



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2017 - Ano 18 - nº 663

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|----|
| Decretos | 01 |
| Editais | 07 |
| Leis | 14 |
| Portarias | 27 |
| Administração indireta | 32 |
| Atos do Legislativo | 45 |
| Final | 47 |

DECRETOS

DECRETO Nº 5.800. DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 37.281,55 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais, cinquenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|--------------|
| 46.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 110,00 |
| 91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 100,00 |
| 174.01.08.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 1.900,00 |
| 227.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 2.130,00 |
| 286.01.10.02.339030.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | R\$ 198,00 |
| 328.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica... | R\$ 1.000,00 |
| 361.01.11.01.339039.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade. R\$ | 1.295,00 |
| 423.01.11.02.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica | R\$ 2.000,00 |
| 491.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo | R\$ 1.250,00 |
| 516.01.13.01.339031.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ... | R\$ 440,00 |
| 519.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ... | R\$ 500,00 |
| 549.01.14.02.339008.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 1.560,00 |
| 561.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 6.100,00 |
| 606.01.14.05.335043.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Edu- | |

| | |
|--|---------------|
| cacionais..... | R\$ 16.118,55 |
| 607.01.14.05.339008.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 780,00 |
| 790.01.15.04.339039.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 1.800,00 |
| Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: | |
| 47.01.03.01.339046.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 110,00 |
| 96.01.05.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo | R\$ 100,00 |
| 229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município | R\$ 4.030,00 |
| 291.01.10.02.339047.1545300052006 - Manutenção do Trânsito | R\$ 198,00 |
| 312.01.11.01.339030.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica... | R\$ 1.000,00 |
| 351.01.11.01.339030.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade. R\$ | 1.295,00 |
| 426.01.11.02.339036.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica..... | R\$ 2.000,00 |
| 473.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo | R\$ 1.250,00 |
| 515.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ... | R\$ 440,00 |
| 520.01.13.01.339046.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes ... | R\$ 500,00 |
| 546.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 1.560,00 |
| 552.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais | R\$ 6.100,00 |
| 605.01.14.05.335039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 16.118,55 |
| 614.01.14.05.339046.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 780,00 |
| 788.01.15.04.339030.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 1.800,00 |
| Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. | |
| Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. | |

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Planetcop Editoração e Comunicação Ltda ME

Número de páginas: 74

Custo por páginas: R\$ 2,78

Impressão: Editora Unida Ltda ME

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 17.760

Custo Por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 2.692,12

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (10/10/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.801, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 62.362,29 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais, vinte e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

33.01.02.01.449052.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 662,29

57.01.03.01.339036.1648200041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura R\$ 14.700,00

78.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 20.000,00

773.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 25.000,00

776.01.15.04.339039.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339046.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 662,29

229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 34.700,00

778.01.15.04.449052.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 25.000,00

781.01.15.04.449052.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (10/10/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.802, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

833.03.01.01.319011.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 30.000,00

841.03.01.01.339039.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 12.000,00

845.03.01.01.339197.0412200572061 - Inst. – Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 30.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

843.03.01.01.339047.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Inst. de Previdência R\$ 72.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (10/10/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.806, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.017

“Dispõe sobre suspensão de expediente e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Governador do Estado de São Paulo expediu o Decreto nº 62.886, de 20 de outubro de 2017, suspendendo o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 03 de novembro de 2.017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas administrativas municipais no dia 03 de novembro de 2.017, exceto naquelas em que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º - As horas relativas ao dia 03 de novembro de 2.017, serão lançadas em banco de horas a crédito do Município, que serão compensadas quando houver necessidade de trabalho do servidor em dia e horário fora do expediente normal.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, o servidor que possua horas de folgas decorrentes de serviços extraordinários, os quais terão as mesmas compensadas na proporção de sua jornada padrão de trabalho.

Art. 3º - O controle das compensações de que trata o presente decreto ficará sob a responsabilidade do diretor do departamento ao qual esteja lotado o servidor.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (23.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.810, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

“Altera, no Anexo I de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1992, o item 2.3 das Atribuições Típicas do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 417/2017, tipo 9;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, no Anexo I de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1992, o item 2.3 das Atribuições Típicas do Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Atribuições Típicas

2.3 - Lavrar, encaminhar e ou entregar em mãos autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais."

Art. 2º - Os demais itens permanecem inalterados

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (26.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.811, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas do Pessoal Docente do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2018 e dá outras providências".

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, docentes titulares de cargo da rede estadual em exercício na rede municipal por força do convênio de municipalização, docentes contratados por prazo determinado, para o ano letivo de 2018, será feito de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2º - Fica estipulado o período de 13 a 17 de novembro de 2017 para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal efetuar sua inscrição para atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2018.

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas na unidade sede de controle de exercício de cada docente.

§ 2º - Os docentes que não efetuarem a inscrição no prazo estabelecido no caput terão a inscrição realizada de forma compulsória, com base nos dados constantes de seus prontuários.

§ 3º - Os docentes titulares de cargo efetivo interessados em substituições eventuais por períodos de até 10 (dez) dias deverão efetuar inscrição específica na sede de controle de exercício e/ou em nível de Departamento de Educação, observado o cronograma de inscrição constante do Anexo I deste decreto.

§ 4º - As substituições eventuais a que se refere o parágrafo anterior serão oferecidas em nível de unidade escolar e em nível de Departamento de Educação, razão pela qual os docentes interessados deverão efetuar inscrições específicas.

§ 5º - As substituições a que se referem os parágrafos anteriores somente ocorrerão depois de esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos.

§ 6º - Uma vez convocado para a substituição, o docente somente fará jus à remuneração das aulas efetivamente trabalhadas, considerando sábados, domingos e feriados.

§ 7º - Os docentes do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Professores de Apoio à Educação Básica somente poderão se inscrever para o processo de remoção, em nível de Departamento Municipal de Educação, caso existam classes/aulas livres.

§ 8º - Os titulares de cargo de Professor de Apoio na Educação Básica – PAEBs somente poderão se inscrever no processo de remoção, uma vez ao ano, no período de atribuição de aulas, nos termos do parágrafo anterior, considerando-se sua sede de exercício atual a unidade escolar de atuação no corrente ano letivo de 2017.

§ 9º - Para fins do processo de remoção (permuta) dos PAEBs, será utilizada a ordem de classificação do concurso público, sendo inicialmente utilizada a lista do 1º concurso público para PAEBs e, uma vez esgotada, serão utilizadas as listas dos concursos públicos subsequentes.

§ 10 - Os Professores de Apoio à Educação Básica (PAEBs) que participarem do processo de permuta deverão permanecer na U.E. pelo período

mínimo de 2 (dois) anos, exceto quando houver a necessidade comprovada pelo Departamento Municipal de Educação.

§ 11 - Tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 4º do Artigo 28 deste decreto os docentes efetivos que acumulam cargos na rede municipal de ensino poderão se inscrever no processo de remoção a fim de que possam ter as duas sedes de exercício na mesma unidade escolar, caso existam classes ou aulas livres.

Art. 3º - Os docentes efetivos da rede municipal de ensino serão classificados no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

Parágrafo único - Os docentes titulares de cargo da rede estadual serão classificados de acordo com as normas da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 4º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base nos seguintes critérios:

I – quanto à situação funcional:

a) titulares de cargos, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

b) demais titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas (adidos); onde os mesmos poderão escolher classes de Professores que se afastam para ocupar Cargo em Comissão na mesma U.E., quando houver, sabendo que caso o Professor Efetivo retorne para sua classe no decorrer do ano letivo, o Professor Adido que estava com a classe do mesmo, irá atuar nas classes livres que estão com Professores Substitutos Efetivos, obedecendo a classificação de forma decrescente;

c) titulares de cargos de professor substituto, providos mediante concurso público de provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das classes e aulas a serem atribuídas;

d) candidatos à admissão por prazo determinado correspondente as classes e aulas dos componentes curriculares a serem atribuídos, classificados mediante processo seletivo.

II – quanto ao tempo de serviço:

a) tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1,0 (um) ponto para cada mês de serviço prestados desprezados os dias;

b) 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço público municipal, desprezados os dias;

c) 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias.

III – quanto aos títulos:

a) 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

b) 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado;

c) 2,0 (dois) pontos para o certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia;

d) 1,5 (um e meio) pontos para cada certificado de conclusão de curso de especialização de Nível Superior, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

e) 1,0 (um) ponto para cada Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Nível Superior, com no mínimo 90 (noventa) horas na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) cursos;

f) 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com mínimo de 90 (noventa) horas (PROEPRE, Braille, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados;

g) 0,5 (cinco décimos) ponto para cada Diploma de conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado até 2 (dois) cursos, exceto o curso computado na alínea "c";

h) 0,5 (cinco décimos) de ponto para o certificado do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados.

i) 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento

mento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado;

j) 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas.

§ 1º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria em outro emprego ou cargo não será computado para a classificação a que se refere este Artigo.

§ 2º - Os tempos de serviço a que se refere o inciso II não poderão ser contados de forma concomitante.

§ 3º - Os títulos a que se referem as alíneas do inciso III deste Artigo que não puderem ser utilizados em razão das limitações de pontos especificadas não poderão ser computados nas outras alíneas do mesmo inciso.

§ 4º - Havendo empate na classificação deverão ser obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) o servidor que tiver o maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- b) o servidor com maior idade;
- c) o servidor com maior número de filhos menores.

§ 5º - Ao docente afastado das atividades de docência para o desempenho de cargo em comissão de especialista em educação serão computados integralmente os pontos de que trata este Artigo, como se em exercício de docência estivesse sendo-lhe atribuída à classe que couber conforme a ordem de classificação.

§ 6º - Cessado o afastamento do docente titular de cargo efetivo no decorrer do ano letivo, o mesmo retornará ao exercício da classe/aula que lhe fora atribuída no processo inicial e o professor substituto ficará à disposição do Departamento Municipal de Educação.

§ 7º - Os docentes que acumulam cargos docentes efetivos na rede municipal de ensino e anteriormente a esses tenham ocupado outro cargo de provimento efetivo também na rede municipal de ensino, no campo de atuação, poderão utilizar esse tempo de serviço em apenas um dos cargos atuais, naquele mais antigo, desde que não concomitante.

§ 8º - Serão considerados como tempo de serviço somente os dias efetivamente trabalhados em sala de aula em substituição ao docente titular da classe, para o docente que tenha ocupado cargo de provimento efetivo de Professor Substituto na rede municipal de ensino, no campo de atuação, e pretenda utilizá-lo para os fins previstos neste decreto.

§ 9º - Considera-se como tempo de efetivo exercício, nos termos da alínea "a" do inciso II deste artigo e inciso I - tempo de serviço previsto no Anexo II deste decreto, aquele exercido no cargo de provimento efetivo na rede municipal de ensino, no campo de atuação, e aquele exercido em função docente de caráter temporário, no campo de atuação, decorrente de seleção em processo seletivo realizado pela administração municipal com vínculo jurídico celetista.

§ 10 - Caso o docente tenha concluído os cursos a que se referem as alíneas "c" e "g" deste artigo, mas a instituição de ensino superior ainda não tenha emitido o respectivo diploma por falta de registro junto ao órgão competente, será aceito Certificado, Declaração ou outro documento comprobatório emitido pela instituição de ensino superior, desde que conste menção de que o aluno concluiu o curso e colou grau.

Art. 5º - A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata este decreto será 31 de outubro do ano em curso.

Art. 6º - A classificação dos docentes titulares de cargo no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no Artigo 4º deste decreto.

Parágrafo único - A classificação dos titulares de cargo de Professor Substituto seguirá a ordem do respectivo concurso público.

Art. 7º - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento de Educação elaborará e publicará as listas de classificação, por campo de atuação, que serão afixadas nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias ao Diretor(a) do Departamento de Educação, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, abrindo-se novo prazo para recurso.

Art. 8º - A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se a seguinte ordem:

I – em nível de unidade escolar;

II – em nível de Município, pelo Departamento de Educação.

Art. 9º - A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2018 dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I - titulares de cargo da rede municipal para constituição de jornada;

II – titulares de cargo da rede estadual para constituição de jornada estabelecida no convênio;

III – Professores Adidos, que queiram ficar em sua U.E., tendo atribuído Cargos de Professores que se afastam para ocupar Cargos em Comissão;

IV – remoção de titulares de cargo no Município que desejam trocar de sede de exercício, caso haja vagas (classes livres);

V – aos docentes em situação de disponibilidade (adidos), que não tiveram classes de Professores que se afastam para Cargos em Comissão em sua U.E. e foram Removidos Ex-Ofício para outra Unidade Escolar durante o ano letivo de 2017;

VI – titulares de cargos de Professor Substituto na rede municipal, no respectivo campo de atuação;

VII - candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida a ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado.

§ 1º - Para as substituições eventuais de até 10 (dez) dias, uma vez esgotadas as possibilidades de tais substituições serem exercidas por Professores Substitutos efetivos, nos termos do § 5º do Artigo 2º deste decreto, deverão ser utilizadas as listas de docentes inscritos, nos termos do § 3º do mesmo artigo, na seguinte ordem de preferência:

I – candidatos inscritos na unidade escolar onde se faz necessária a substituição;

II – candidatos inscritos em nível de Departamento de Educação, caso não existam candidatos nas condições do inciso anterior.

§ 2º - Os docentes inscritos para as substituições eventuais em nível de Departamento de Educação serão convocados para substituição de classes ou aulas em quaisquer unidades escolares da rede municipal de educação, conforme necessário, observado o disposto no § 5º do Artigo 2º deste decreto.

§ 3º - Perderão a classe atribuída, os titulares de cargo de Professor Substituto que não estiverem sendo bem avaliados no desenvolvimento do trabalho em sala de aula.

§ 4º - Os Professores Substitutos efetivos que ficarem sem classes no processo anual de atribuição a que se refere este decreto, permanecerão como plantonistas nas unidades escolares, para as substituições que surgirem no decorrer do ano, conforme as determinações do Departamento de Educação.

§ 5º - O Professor Substituto que acumular cargos na rede municipal de ensino e estiver na condição prevista no parágrafo anterior, terá preferência em permanecer como plantonista na mesma unidade escolar a qual possui sede de exercício relativa ao outro cargo docente que ocupa, caso os níveis/modalidades de ensino da referida unidade escolar sejam compatíveis com o campo de atuação do cargo de Professor Substituto.

Art. 10 - Em decorrência da ampliação do ensino fundamental para nove anos, se no processo inicial de atribuição, houver classes livres de ensino fundamental e Professor de Educação Infantil sem classe no seu campo de atuação, as classes do ensino fundamental poderão ser atribuídas a esses servidores, em caráter de substituição, nos termos previsto nos Artigos 24 e 25 deste decreto.

Art. 11 - A atribuição no decorrer do ano letivo será realizada pelo Departamento de Educação aos docentes titulares de cargo de Professor Substituto, de acordo com as necessidades da administração.

§ 1º - Na impossibilidade de se atribuir as classes ou aulas ao professor substituto, a administração poderá optar por contratar docentes por prazo determinado, classificados em processo seletivo.

§ 2º - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho.

§ 3º - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base na referência inicial

da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 12 - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou aula ao docente melhor classificado.

§ 1º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular de cargo será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 13 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 14 - O docente contratado por prazo determinado a quem tenham sido atribuídas classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Art. 15 - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Parágrafo único - Compete à autoridade responsável pela atribuição de classes e aulas verificar a compatibilidade de horários para fins de acúmulo de cargos, empregos ou funções docentes.

Art. 16 - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Art. 17 - O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

Parágrafo único - No caso de inscrição/atribuição de classes e aulas por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com firma reconhecida e cédula de identidade do procurador.

Art. 18 - O docente, candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

Parágrafo único - O docente candidato à admissão por prazo determinado, devidamente convocado, deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos do Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

Art. 19 - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I – primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a reforço escolar;

II – não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

Parágrafo único - A remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula da referência salarial de enquadramento do docente.

Art. 20 - Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 21 - Cabe ao Diretor(a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 22 - Compete ao Departamento de Educação reabrir, quando necessário, inscrição e classificação para candidatos às funções de docência temporárias.

Art. 23 - Compete ao Diretor(a) de Educação, Supervisão de Ensino e ao Diretor de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de cargo, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual o Diretor determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º - O Diretor fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos

docentes, respeitando o horário de trabalho escolhido pelo professor.

§ 3º - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série/ano ou turma;

III – a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

§ 4º - Em razão da adesão ao “Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa”, os titulares de cargo de Professores de Ensino Fundamental afastados para ocupar cargo em comissão de suporte pedagógico deverão ter classes atribuídas no 4º ou 5º anos, haja vista que ficarão afastados da sala de aula, não podendo desenvolver as atividades de alfabetização.

§ 5º - Os Professores de Ensino Fundamental que tiverem classes de 1º, 2º ou 3º anos atribuídas para o ano letivo de 2018 assumirão o compromisso com o “Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa”, razão pela qual nos anos seguintes de formação continuada do projeto, estes professores terão classes atribuídas relativas aos anos do referido ciclo de alfabetização (1º ao 3º anos).

§ 6º - Os Professores da Educação Infantil que tiverem classes de Fase I e Fase II atribuídas para o ano letivo de 2018 assumirão o compromisso com o “Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa”.

Parágrafo único - No decorrer do ano letivo, os Professores deverão participar de toda capacitação e formação ofertada pelo Departamento Municipal de Educação/MEC, independentemente de seu campo de atuação, de acordo com o cronograma estipulado.

Art. 24 - Em razão da implantação do ensino fundamental de nove anos a atribuição de classes dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) será feita inicialmente aos ocupantes do cargo de Professores de Ensino Fundamental, obedecida a seguinte ordem:

I – em nível de unidade escolar;

II – em nível de Município, pelo Departamento de Educação.

Art. 25 - Após a atribuição de classes para todos os professores de Ensino Fundamental efetivos em nível de unidade escolar, verificada a existência de classes vagas no ensino fundamental (1º ao 5º ano), estas serão oferecidas aos Professores de Ensino Fundamental de outras unidades escolares classificados em nível de Município e, após, persistindo a existência de vagas no ensino fundamental (1º ao 5º ano) e número de classes na educação infantil em número menor de que o número de docentes da educação infantil, caracterizar-se-á situação de disponibilidade destes docentes de educação infantil (adidos), hipótese na qual serão oferecidas as classes de ensino fundamental remanescentes juntamente com as classes de educação infantil para atribuição aos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil.

§ 1º - A atribuição nos termos do caput deste Artigo será feita na seguinte conformidade:

I – primeiramente em cada unidade escolar;

II – havendo necessidade, em nível de Município;

§ 2º - A atribuição prevista no inciso II do § 1º será feita com base em escala de classificação em nível de Município, podendo o docente escolher o período que irá ministrar suas aulas.

§ 3º - Os Professores de Educação Infantil que tiverem classes do ensino fundamental atribuídas na conformidade deste artigo serão designados para atuar nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do ensino fundamental no ano letivo de 2018, em substituição, retornando ao seu campo de atuação e sede de exercício de origem (se for o caso) no ano letivo seguinte.

§ 4º - As atribuições realizadas na forma deste artigo serão pormenorizadamente registradas em ata pelas autoridades escolares responsáveis pelo processo de atribuição.

§ 5º - Os Professores de Educação Infantil que tiverem atribuídas classes de ensino fundamental farão jus à remuneração correspondente ao cargo que exercerão, não sofrendo qualquer prejuízo quanto às vantagens adquiridas no cargo de origem e terão este tempo de serviço considerado como no campo de atuação do cargo de origem para todos os fins.

§ 6º - Não havendo classes de ensino fundamental em número suficiente para atender o Professor de Educação Infantil em situação de disponibilidade, esses ficarão à disposição do Departamento de Educação.

Art. 26 - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 27 - Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 28 - A hora-aula e a hora-atividade a que se refere o Artigo 24 e seguintes da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998, terão duração de 60 (sessenta) minutos, dos quais, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos serão dedicados à tarefa de ministrar aulas.

§ 1º - Os docentes deverão cumprir o restante da jornada de trabalho diária auxiliando na saída dos alunos e em atividades afins, conforme determinado pela administração.

§ 2º - As horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs) serão realizadas em dois dias da semana, sendo um dia para cada segmento (um dia para o ensino fundamental e um dia para a educação infantil).

§ 3º - As unidades escolares com dois segmentos, com até 8 (oito) classes, poderão realizar as HTPCs em um único dia.

§ 4º - Os docentes que acumulam cargos, sendo titulares ou substitutos efetivos do mesmo segmento na rede municipal de ensino e que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar ou em U.E diferentes cujos HTPCs sejam no mesmo dia e horário, deverão realizar o HTPC de um dos cargos em dia e horário distintos, conforme determinação do Departamento Municipal de Educação, sendo o mesmo de 02 horas consecutivas em cada Unidade Escolar.

§ 5º - Os docentes que acumulam cargos em segmentos distintos (educação infantil e ensino fundamental) na rede municipal de ensino deverão cumprir, obrigatoriamente, as HTPCs de ambos, conforme cronograma constante do Anexo III deste decreto, uma vez que são realizados em dias e horários distintos, ainda que tenham sede de exercício na mesma unidade escolar.

Art. 29 - Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de classes e aulas inicial para o ano letivo de 2018, conforme disposto no Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Parágrafo único - A ficha de pontuação para classificação dos docentes titulares de cargo é a constante do Anexo II deste decreto.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (27.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 5.811, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

A QUE SE REFERE O "CAPUT" DO ART. 29 DESTE DECRETO

Cronograma de Atribuição de Classes – Ano Letivo de 2018

04/12 – 18 horas, Atribuição na Unidade Escolar, para Professores Efetivos da Rede Municipal e Estadual, obedecendo a classificação.

Inscrição na Unidade Escolar para as substituições eventuais na própria Unidade e em uma outra lista do Professor Efetivo, que se interessa em substituir a nível de Departamento de Educação, quando necessário, após esgotados a atribuição do Professor Substituto Efetivo;

05/12 – 9 horas, Entrega da Atribuição no Departamento de Educação, para Elenice, Supervisora de Ensino. Entregar também, se houver, a inscrição dos professores que irão para Remoção, constando o nome completo e a pontuação do mesmo, assim como o nome e a pontuação de Professores que ficaram adidos no respectivo campo de atuação. OBSERVAÇÃO: Cabe ao Diretor de Escola, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico, enviar também em uma folha à parte, o nome e a classe dos Professores que se afastam para Cargos em Comissão ou que se encontram em qualquer tipo de licença, constando a data do retorno da licença;

06/12 – 15 horas, Será fixado no Departamento de Educação a lista com o nome e a pontuação dos Professores que entraram para Remoção e uma lista com as salas livres para serem atribuídas. Cada Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico, deve retirar uma cópia da lista no Departamento e fixar na sua escola;

07/12 – 9 horas (fundamental) e 10:00 horas (infantil), Atribuição no Departamento de Educação, para os Professores que entraram em Remoção por permuta e também para o Professor que estará entrando em Remoção por permuta, lembrando que o Professor que se remove por permuta não pode estar para se aposentar (Lei 110/98 – Da Remoção)

07/12 - 14 horas - Atribuição no Departamento de Educação para os

Professores Efetivos de Ensino Fundamental, da Rede Municipal ou da Rede Estadual, que ficaram sem classe livre na sua unidade de ensino;

- 15 horas - Atribuição no Departamento de Educação para os Professores Efetivos de Educação Infantil, da Rede Municipal, que ficaram sem classe livre na sua unidade de ensino;

OBSERVAÇÃO: Os Professores Efetivos que se tornarem adidos, em razão de não ter classe atribuída na unidade escolar sede, nem em nível de Departamento, terão direito a ter atribuídas classes de Professores que se afastam para ocupar Cargo em Comissão na sua própria Unidade Escolar ou em nível de Departamento de Educação antes da Atribuição do Professor Substituto Efetivo.

08/12 – 10 horas – Será afixada no Departamento Municipal de Educação a listagem com as Classes dos Professores que se afastam para Cargos em Comissão e também dos Professores que se encontram em licença, para que os Professores Substitutos tenham acesso;

08/12 - 13 horas 30 minutos - Atribuição aos Professores Substitutos de Ensino Fundamental;

- 15 horas e 30 minutos - Atribuição aos Professores Substitutos de Educação Infantil.

Elenice Nogueira Gonçalves

Supervisora de Ensino

Maria Helena Angelini Santana

Diretora Departamento Municipal de Educação

São João da Boa Vista, 27 de outubro de 2017

ANEXO II DO DECRETO Nº 5.811, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 29 DESTE DECRETO

INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO – TITULAR DE CARGO DO MUNICÍPIO
() PI () PF

Artigo 36 da Lei Municipal 110/98 e Decreto nº 5.546, de 24/10/2016

NOME: _____

TEMPO DE SERVIÇO

| |
|---|
| I – o tempo de efetivo exercício como docente no serviço público, no campo de atuação, sendo atribuído peso 12,0 (doze) pontos para cada período de 12 (doze) meses trabalhados ou 1 (um) ponto para cada mês de serviço prestado, desprezados os dias; |
| II – 6,0 (seis) pontos para cada ano trabalhado na função de Pró-Nutri no serviço municipal, desprezados os dias. |
| III – 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado em cargo ou função diversa da de professor, no serviço público municipal, antes da vigência da Lei nº 670/92, desprezados os dias. |
| TOTAL A |

TÍTULOS

| |
|--|
| IV – 4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor (Doutorado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídos, considerando-se apenas 1 (um) certificado; |
| V – 3,0 (três) pontos por Título de Mestre (Mestrado) correspondente ao campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, considerando-se apenas 1 (um) certificado; |
| VI – 2,0 (dois) pontos para o Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia; |
| VII – 1,5 (um e meio) pontos para cada Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados; |
| VIII – 1,0 (um) ponto para cada Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de NÍVEL SUPERIOR, com no mínimo 90 (noventa) horas, na respectiva área, considerando-se no máximo 2 (dois) certificados; |
| IX – 1,0 (um) ponto para cada curso oferecido pela Prefeitura Municipal, com o mínimo de 90 (noventa) horas (PROPRE, Braille, Libras e outros dentro da respectiva área), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados; |
| X – 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada Diploma de Conclusão de Curso de Graduação com licenciatura, podendo ser computado dois cursos, exceto o curso computado no inciso "VI"; |
| XI – 0,5 (cinco décimos) ponto para cada certificado do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), considerando-se no máximo 2 (dois) certificados. |
| XI – 0,01 (um centésimo) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas, seminários, palestras, workshops promovidos pelo Departamento de Educação da Municipalidade ou Secretaria da Educação do Estado São Paulo, nos últimos cinco anos, a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas, conforme certificado ou publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista ou Diário Oficial do Estado; |
| XII – 0,005 (cinco milésimos) de ponto para cada hora de participação em cursos, oficinas seminários, palestras, workshops, realizados pelas Universidades Federais e Estaduais, Faculdades de São João da Boa Vista, livrarias em conjunto com editoras, visando o aperfeiçoamento do professor, nos últimos cinco anos a contar da data da inscrição, até o máximo de 300 (trezentas) horas. |
| TOTAL B |
| TOTAL GERAL (A+B) |

Em _____ / _____ / 2017 Concordo com a contagem acima: _____

ANEXO III DO DECRETO Nº 5.811, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

CRONOGRAMA DE HTPCs – ANO LETIVO DE 2018

| EMEB | FUNDAMENTAL | INFANTIL |
|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| EMEB. Profº Carvalho Pinto | | Segunda-feira: 17:45 – 19:45h |
| EMEB. Nicola Dotta | Terça-feira: 17:45 – 19:45h | Terça-feira: 17:45 – 19:45h |
| EMEB. José Procópio do Amaral | Segunda-feira: 17:45 – 19:45h | |
| EMEB. Profº Germano Cassiolato | Terça-feira: 17:45 - 19:45h | |
| EMEB. Luci Teixeira da Cunha | Terça-feira: 17:45 – 19:45h | |
| EMEB. Eugênio Ciacco Nêto | Segunda-feira: 17:45 – 19:45h | Segunda-feira: 17:15 – 19:15h |
| EMEB. Cleonice Nascimento Pinto | Segunda-feira: 17:15 – 19:15h | |
| EMEB. Maria Angelina Severino | Terça-feira: 17:15 – 19:15h | |
| EMEB. Irmã Hermínia Molas | Terça-feira: 17:45 – 19:45h | |
| EMEB. Luíza de Lima Teixeira | Segunda-feira: 17:45 – 19:45h | Terça-feira: 17:15 – 19:15h |
| EMEB. José Peres Castelhanos | Segunda-feira: 17:45 – 19:45h | |
| EMEB. Pedro Vaz de Lima | Segunda-feira: 17:45 – 19:45h | Segunda-feira: 17:45 – 19:45h |
| EMEB. Antônio dos Santos Cabral | Segunda-feira: 17:45 – 19:45h | Segunda-feira: 17:45 – 19:45h |
| EMEB. Maria Leonor A. e Silva | Segunda-feira: 17:45 – 19:45h | |
| EMEB. Sarah Salomão | Segunda-feira: 17:45 – 19:45h | Terça-feira: 17:45 – 19:45h |
| EMEB. Ziza Andrade | Segunda-feira: 17:15 – 19:15h | |
| EMEB. Sandra Matielo | Segunda-feira: 17:15 – 19:15h | |
| EMEB. José Inácio Diniz | Segunda-feira: 17:45 – 19:45h | Segunda-feira: 17:15 – 19:15h |
| EMEB. Genoefa Pan Bernardo | Terça-feira: 18:10 – 20:10h | Terça-feira: 18:10 – 20:10h |
| EMEB. Gastão Cardoso Michelazzo | | Quarta-feira: 17:30 – 19:30h |
| EMEB. Adélia Jorge Adib Nagib | Terça-feira: 17:45 – 19:45h | Segunda-feira: 17:15 – 19:15h |
| EMEB. Rosa Maria Telini Barrado | | Terça-feira: 17:15 – 19:15h |
| EMEB. Ziza Mello | | Terça-feira: 17:20 – 19:20h |

Elenice Nogueira Gonçalves
 Supervisora de Ensino
 Maria Helena Angelini Santana
 Diretora do Departamento de Educação
 São João da Boa Vista, 27 de outubro de 2017

DECRETO Nº 5.814, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

“Regulamenta o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e CIP, previsto nos Títulos IV e V com as alterações posteriores, da Lei Complementar nº 106/97, no que se refere ao lançamento, forma e prazo para pagamento”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O lançamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e CIP, será anual, devendo ser dividido em 10 boletos.

Art. 2º - Para melhor sistematização da cobrança será emitido um único carnê onde os boletos números Único, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 serão referentes ao IPTU e CIP do exercício de 2018.

Art. 3º - O pagamento dos boletos deverá ser efetuado até a data indicada no grupo abaixo:

GRUPO 1

| Setores 01 ao 50 | Boleto | Vencimento |
|------------------|--------|------------|
| | Único | 12/03/2018 |
| | 1 | 12/03/2018 |
| | 2 | 12/04/2018 |
| | 3 | 12/05/2018 |
| | 4 | 12/06/2018 |
| | 5 | 12/07/2018 |
| | 6 | 12/08/2018 |
| | 7 | 12/09/2018 |
| | 8 | 12/10/2018 |
| | 9 | 12/11/2018 |
| | 10 | 12/12/2018 |

Parágrafo único: Os vencimentos serão prorrogados automaticamente

para o primeiro dia útil, quando os mesmos recaírem em dias em que não houver expediente nos estabelecimentos bancários ou semelhantes desde que devidamente autorizados.

Art. 3º - Fica o Setor de Cadastro autorizado a alterar a data de vencimento deste decreto, caso haja interesse por parte do contribuinte.

Art. 4º - A alteração será no boleto e aos contribuintes que apresentarem o carnê ou carnês de 2.017 e solicitarem até o dia 22 de dezembro de 2.017.

Art. 5º - A interposição de recurso contra o tributo não gera efeito suspensivo quanto à cobrança que não for objeto recursal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (30.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

EDITAIS

RESOLUÇÃO nº 062, de 20 de abril de 2.017

Aprovar por tempo indeterminado, a RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais das OSCs de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizadas em 16 de março de 2.017 e 20 de abril de 2017 e em Reunião Extraordinária realizada em 28 de março de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801 de 11 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 009, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações, que estabelece parâmetros municipais para a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por TEMPO INDETERMINADO, a RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO das Entidades:

- I – Albergue Noturno “Bom Samaritano”;
- II – Associação Assistencial Ágape;
- III - Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer – AB-RAPEC;
- IV – Associação de Educação do Homem de Amanhã de São João da Boa Vista – AEHA;
- V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista – APAE;
- VI – Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”;
- VII – Associação de Valorização e Promoção das Pessoas com Deficiência – AVAPED;
- VIII – Associação Maria Mateus Pereira “Dona Cida”;
- IX – CAMID - Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce;
- X - Centro de Assistência Social Perpétuo Socorro;

XI - Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo – CAACCH;

XII – Centro de Integração Empresa/Escola de SJBVista – CIEE;

XIII – Lar do Pequeno Vicente;

XIV – Lar Santo Antônio;

XV – Lar São Vicente de Paulo;

XVI – Lar Vicentino São José- Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo;

XVII– Pastoral da Criança;

XVIII – SAS - Serviço de Assistência Social;

XIX – Sociedade de Senhoras de Rotarianos.

Art. 2º - APROVAR por TEMPO INDETERMINADO, a RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO do Projeto:

I - Núcleo Residencial Irmã Leonor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de abril de 2.017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 20 de abril de 2.017.

Sônia Fiorini de Noronha

Presidente do CMASO

RESOLUÇÃO nº 063, de 18 de agosto de 2.017.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo IGD-BPF anual do Sistema Único da Assistência Social / 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de sua presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária realizada em 17 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação e aprovação o demonstrativo do IGD-PBF anual do sistema Único da Assistência Social do ano de 2016.

Art. 2º Aprovar - por unanimidade – a prestação de contas do demonstrativo do IGD PBF do ano de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2017

Sônia Fiorini de Noronha

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO nº 064, de 19 de outubro de 2.017.

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo físico-financeiro SUASWEB, ref. a Repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, no exercício de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de sua presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária realizada em 19 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação e aprovação o demonstrativo físico financeiro, SUASWEB, referente ao repasse de Recurso Federal para execução de Serviços e Programas no ano 2016

Art. 2º - Colocar em apreciação e aprovação o demonstrativo financeiro, SUASWEB, referente ao repasse de Recurso Federal IGD-SUAS, no ano de 2016.

Art. 3º Aprovar - por unanimidade – a prestação de contas dos demonstrativos no SUASWEB, referentes ao ano de 2016.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2017

Sônia Fiorini de Noronha

Presidente do CMAS

CPAD – COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Informação Técnica CPAD - 015/2017

Assunto: Publicação de Descarte de Documentos

Destino: Assessoria de Comunicações

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos nomeada pela Portaria nº 14.404 de 22 junho de 2017, torna PÚBLICA a relação de documentos a serem descartados conforme Termo de Descarte 006/17.

Em conformidade com os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos aprovada através do Decreto nº 5.539, de 13 de outubro de 2016, os documentos permanecerão no setor de Arquivo Público, sito na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, pelo prazo de 30 dias a partir desta publicação. O horário de funcionamento do setor de Arquivo Público é de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00 hs.

Os interessados poderão requerer vista, desentranhamento ou cópias de documentos ou peças do processo, mediante petição, devidamente instruída com a qualificação e demonstração de legitimidade e interesse do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Após o encerramento do prazo os documentos serão encaminhados para seu Descarte.

Documentos a Serem Descartados:

| DOCUMENTOS | ANOS | |
|---|------|-------------|
| Processos de Pagamentos do Ano de 1998 | | 0356 procs. |
| Processos de Pagamentos do Ano de 1999 | | 0003 procs. |
| Processos Gerais do Ano de 1983 | | 0001 proc. |
| Processos Gerais do Ano de 1989 | | 0001 proc. |
| Processos Gerais do Ano de 2003 | | 0106 procs. |
| Processos do tipo 5 - Tributação do ano de 2010 | | 0249 procs. |
| Processos do tipo 7 – Engenharia do ano de 2004 | | 0086 procs. |
| Total de 0802 Processos | | |
| CORRESPONDENTE A 25 CAIXAS DE ARQUIVO | | |

CPAD , 31 de outubro de 2017.

Alexandre Aparecido de Souza

Presidente da CPAD

Comissão Permanente de Acessibilidade do Município de São João da Boa Vista – CPA – Lei nº3.462/13 – Portarias nº8.527/2014, 9.213/2015, 9.675/2016, 9.692/2016 e 9.703/2016

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CPA

Ao décimo terceiro dia do mês de Setembro de dois mil e dezessete, às 14h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, realizou-se a sexta reunião ordinária da COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CPA em conformidade com a Lei nº3.462/13 e Portarias nº8.527/2014, 9.213/2015, 9.675/2016, 9.692/2016 e 9.703/2016. O presidente da CPA, Gustavo Augusto Buzatto Lago deu as boas-vindas aos membros presentes e foi lida a ata da quinta reunião ordinária a qual foi aprovada por unanimidade. Foi justificada a ausência de Eduardo Maniassi dos Santos Mattos. Presentes os seguintes membros: Gustavo Augusto Buzatto Lago, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, Carolina Mascaro Vieira, Marta Falavigna Dias Quebradas, Dawison Rodrigues Romeiro, Alfa Mirtes Cunha da Hora, Jéssica Palhares Aversa, Priscila Boveto de Campos, Flávio Braganholi e Marcelo Telles Bellini. Dando início a Ordem do Dia, o presidente começou a leitura e debate do Processo nº2954/2015-7, tendo como requerente João Moacir Aviles Bovo, referente a aprovação de projeto de reforma/regularização de escola situada na Rua General Carneiro, nº423. A arquiteta Carolina fez a explanação sobre o processo e sobre o projeto arquitetônico, expondo inclusive o parecer do Departamento de Engenharia. Após a discussão, a comissão, por unanimidade dos presentes, acolheu e ratificou o parecer do Departamento de Engenharia e da Assessoria Jurídica Municipal e opinou para que o requerente/proprietário apresente projeto arquitetônico de acessibilidade em conformidade com as normas vigentes. Por fim, a comissão opinou pela concessão de sessenta dias úteis de prazo para que o interessado apresente este novo projeto e cronograma executivo das propostas para nova avaliação por esta comissão. Na sequência, foi apresentado o Processo nº823/2015-7, tendo como requerente Maria Cecilia Hui de Oliveira Anfe, referente a projeto de

regularização de lojas comerciais na Rua Ademar de Barros, nºs154/158/162. O presidente expôs o caso aos membros da comissão para análise. Após ampla discussão, a comissão opinou, por unanimidade, para que o requerente/proprietário apresente o projeto arquitetônico com a proposta de acessibilidade para as lojas em atendimento a legislação vigente. A comissão opinou também pela concessão de 60 dias úteis de prazo para que o interessado apresente este novo projeto e cronograma executivo das propostas para nova avaliação desta comissão. Encerrando a Ordem do Dia, o presidente da CPA agradeceu a presença de todos e não havendo mais assuntos a tratar, diante da anuência dos membros presentes, declarou a reunião encerrada às 16h, sendo que eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, lavrei e datei a presente ata que deverá ser publicada na imprensa oficial. São João da Boa Vista, 13 de Setembro de 2017.

Gustavo Augusto Buzatto Lago
Presidente
Adriana Heloisa Ferreira Carbonara
Primeira Secretária

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 156/17

Contratada: TRANSAUDE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESPECIAIS DE SAÚDE LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de viagens em Ambulância UTI destinada ao transporte de pacientes em alto risco durante as transferências hospitalares fora do município ou no próprio município garantindo ao paciente as condições necessárias para o atendimento adequado até o hospital de referência. – PE 064/17

Valor: R\$ 357.816,00

Prazo: 01/11/2017 a 31/10/2018

Assinatura: 17/10/2017

Contrato n.º: 151/13 TA 04/17

Contratada: U.G. DE OLIVEIRA ME

Objeto 4º termo aditivo ao Contrato n.º. 151/13, referente à prestação de serviços de atualização e manutenção de Web Site, para acesso aos sistemas de Compras e Licitações referentes à Transparência Fiscal, sistema de atualização de Radio On Line, e desenvolvimento de Banners da Home Page, bem como e qualquer atualização necessária.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 5.628,48

Prazo: 01/11/2017 a 31/10/2018

Assinatura: 10/10/2017

Contrato n.º: 171/16 TA 01/17

Contratada CENTERKIT PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO LTDA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 171/16, referente a aquisição de materiais de laboratório e fornecimento de equipamento em regime de comodato.

Aditamento: prazo e valor

Valor: R\$ 235.363,60

Prazo: 21/10/2017 a 20/10/2018

Assinatura: 11/10/2017

Contrato n.º: 148/13 TA 05/17

Contratada: CONSTRUTORA V.W.F. LTDA ME

Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato n.º. 148/13, referente a Contratação de empresa para fornecer equipe multitarefa de conservação para execução de serviços nas unidades pertencentes ou utilizadas pelo Departamento de Educação.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 761.500,80

Prazo: 01/11/2017 a 31/10/2018

Assinatura: 17/10/2017

Contrato n.º: 018/17 TA 01/17

Contratada: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 018/17, referente a Obra de reforma, restauração e adaptação da Estação das Artes de São João da Boa Vista (Antiga Estação Ferroviária).

Aditamento: serviços e valor

Valor: R\$ 48.524,15

Assinatura: 19/10/2017

Contrato n.º: 176/16 TA 01/17

Contratada: CLAC ARTES E CULTURA LTDA-ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato n.º 176/16, referente a prestação de serviços de instrução musical (violino, violoncelo e contrabaixo acústico).

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 34.680,00

Prazo: 05/11/2017 a 05/11/2018

Assinatura: 24/10/2017

Contrato n.º: 209/15 TA 02/17

Contratada: CLAC ARTES E CULTURA LTDA-ME

Objeto: 2º termo aditivo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instrução musical.

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 40.933,92

Prazo: 14/12/2017 a 13/12/2018

Assinatura: 24/10/2017

São João da Boa Vista, 25 de Outubro de 2017.

Larissa Rodrigues Cippollini

Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysés Cassiano

Diretora do Depto. de Administração

EDITAL Nº 03/2017

AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE MULTA QUEIMA DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo dez (10) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

MARINA NEVES VAZ DE LIMA / 24 – 35 – 70 / R\$ 2005,00 / 15/2017;
ANDERSON TREVIZANI / 40 – 09 – 18 / R\$ 516,00 / 21/2017; EUNICE MEDEIROS DE MELO SOUZA / 23 – 01 – 30 / R\$ 580,62 / 22/2017; ADÃO SEBASTIÃO AMANCIO / 24 – 20 – 190 / R\$ 1.505,00 / 30/2017; ADÃO SEBASTIÃO AMANCIO / 24 – 20 – 200 / R\$ 1.290,00 / 31/2017.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 14/2017**NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO:

ALFREDO NAOR RODRIGUES / 12 – 1 – 148 – 1 / 1461/2017; JOSÉ PRIMOLA – ESPÓLIO / 12 – 28 – 123 – 1 / 1465/2017; ADRIANO JASKONIS DALL OLIO / 12 – 51 – 82 – 1 / 1469/2017; SILVIA RENATA MARTINS / 12 – 61 – 193 – 1 / 1472/2017; JOÃO BONFANTE TIENSE / 12 – 84 – 20 – 1 / 1477/2017; JOAQUIM LOURENÇO DA SILVA / 10 – 22 – 270 – 1 / 1481/2017

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO –PMSJBV N º 04/2013

Auxiliar Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2013 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

| | |
|--|------------------|
| 88º BEATRIZ MORENO DOS REIS | RG: 44.502.697-2 |
| 89º DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU | RG: 21.206.206-2 |
| 90º ALINE CRISTINA GONÇALVES MONTOURO | RG: 43.527.366-8 |
| 91º FELIPE ROBERTO FRISANCO | RG: 48.124.461-X |

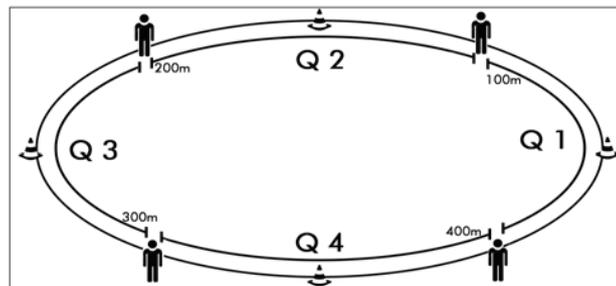
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (24/10/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 03/2017**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA****EDITAL DE RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, o resultado final do Concurso Público nº 03/2017 referente aos cargos de **AGENTE DA MOBILIDADE URBANA** e **CALCETEIRO**.

- Este Edital apresenta a lista de resultado final dos candidatos aprovados, discriminada por cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, dados dos candidatos em ordem de classificação, notas da Prova Objetiva, nota da Prova Prática ou Prova de Resistência Física, nota total e classificação.
- Não há candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência aprovados neste Concurso Público.
- As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório foram divulgadas no site www.ipefae.org.br na data de 29 de outubro de 2017.
- O desempenho dos candidatos na Prova de Resistência Física foram pontuados a partir dos critérios de divisões e metragens exibidas na figura abaixo.



- O Resultado Final do Concurso Público nº 03/2017 fica devidamente homologado nesta data.

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2017.

SIGLAS

INSC. =Código da Inscrição / **DN**=Data de Nascimento / **UNI**=Acertos em Conhecimento Universal / **LP**=Acertos em Língua Portuguesa / **MAT**=Acertos em Matemática / **NI**=Acertos em Noções de Informática (se houver) / **CG**=Pontuação em Conhecimentos Gerais / **CE**=Pontuação em Conhecimentos Específicos / **PO**=Pontuação da Prova Objetiva / **PP**=Pontuação da Prova Prática / **PRF**=Pontuação da Prova de Resistência Física / **DESEMPENHO_PRF**=Total percorrido e pausa na pista de atletismo / **Q1**=Quadrante 1 da pista de atletismo (100m) / **Q2**=Quadrante 2 da pista de atletismo / (200m) / **Q3**=Quadrante 3 da pista de atletismo (300m) / **Q4**=Quadrante 4 da pista de atletismo (400m) / **NOTA**=Pontuação Total (PO + PP ou PO + PRF) / **CLA**=Classificação Final

AGENTE DA MOBILIDADE URBANA

| INSC. | NOME | RG | DN | UNI | LP | MAT | NI | CG | CE | PO | PRF | DESEMPENHO_PRF | NOTA | CLA | SITUAÇÃO |
|--------|--------------------------------------|-----------|------------|-----|----|-----|----|----|----|-----|------------------------|------------------------|------|----------|----------|
| 024318 | RICARDO KENJI SUZUKI | 257341766 | 28/05/1978 | 3 | 6 | 4 | 4 | 17 | 22 | 39 | 100 | 5 voltas e pausa em Q4 | 139 | 1 | APROVADO |
| 024391 | ALEXANDRE DANILO CHICONI | 30287804 | 28/09/1979 | 2 | 3 | 4 | 4 | 13 | 22 | 35 | 100 | 5 voltas e pausa em Q3 | 135 | 2 | APROVADO |
| 024352 | PEDRO ANTONIO BUOZI MADRINI | 410071043 | 29/06/1987 | 2 | 2 | 4 | 2 | 10 | 22 | 32 | 100 | 6 voltas e pausa em Q1 | 132 | 3 | APROVADO |
| 023860 | JULIO CESAR MANSI | 181333600 | 20/05/1971 | 3 | 2 | 3 | 10 | 22 | 32 | 100 | 5 voltas e pausa em Q3 | 132 | 4 | APROVADO | |
| 024336 | EDSON LUIS DINIZ DE ANDRADE | 286593282 | 03/07/1977 | 3 | 3 | 3 | 3 | 12 | 20 | 32 | 100 | 6 voltas e pausa em Q1 | 132 | 5 | APROVADO |
| 023279 | ANA CAROLINA MONTEJANE DE AQUINO | 484100348 | 20/02/1995 | 1 | 3 | 3 | 1 | 8 | 22 | 30 | 100 | 5 voltas e pausa em Q4 | 130 | 6 | APROVADO |
| 024235 | ALVARO ALEXANDRE DE OLIVEIRA REZENDE | 340076768 | 03/10/1988 | 2 | 3 | 3 | 0 | 8 | 22 | 30 | 100 | 6 voltas e pausa em Q1 | 130 | 7 | APROVADO |
| 024065 | LEVY JOHN DIAS LACERDA | 391763805 | 23/03/1994 | 2 | 2 | 3 | 3 | 10 | 20 | 30 | 100 | 6 voltas e pausa em Q2 | 130 | 8 | APROVADO |
| 023134 | LUIS CARLOS ALMEIDA FERREIRA | 16385638 | 27/06/1965 | 3 | 3 | 4 | 2 | 12 | 18 | 30 | 100 | 5 voltas e pausa em Q2 | 130 | 9 | APROVADO |
| 023705 | CLÉSIO GOMES MARIANO | 17667128 | 24/06/1966 | 3 | 3 | 1 | 0 | 7 | 22 | 29 | 100 | 5 voltas e pausa em Q4 | 129 | 10 | APROVADO |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|--|--------------|------------|---|---|---|---|----|----|----|-----|------------------------|-----|----|----------|
| 024379 | MARCOS ANDRÉ DE MELO | 450696479 | 04/08/1997 | 2 | 2 | 4 | 1 | 9 | 20 | 29 | 100 | 6 voltas e pausa em Q2 | 129 | 11 | APROVADO |
| 024009 | ANDERSON RODRIGUES ROMERO | 32903578-2 | 18/03/1981 | 3 | 3 | 4 | 1 | 11 | 18 | 29 | 100 | 6 voltas e pausa em Q2 | 129 | 12 | APROVADO |
| 023360 | GUILHERME STAAKS | 16530417 | 06/02/1995 | 3 | 2 | 5 | 1 | 11 | 18 | 29 | 100 | 6 voltas e pausa em Q3 | 129 | 13 | APROVADO |
| 023136 | ROBSON ROGERIO GOBO | 407615866 | 08/07/1985 | 3 | 5 | 5 | 4 | 17 | 20 | 37 | 90 | 5 voltas e pausa em Q3 | 127 | 14 | APROVADO |
| 024300 | OTÁVIO AUGUSTO PEREIRA ALVES | 47.919.322-8 | 04/02/1992 | 3 | 5 | 5 | 3 | 16 | 20 | 36 | 90 | 6 voltas e pausa em Q1 | 126 | 15 | APROVADO |
| 023842 | TAILLAN SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA | 416691419 | 24/09/1985 | 2 | 4 | 4 | 2 | 12 | 22 | 34 | 90 | 5 voltas e pausa em Q3 | 124 | 16 | APROVADO |
| 024283 | MARIA GABRIELA DA SILVA GARCIA | 29518517X | 05/05/1980 | 3 | 2 | 5 | 0 | 10 | 22 | 32 | 90 | 4 voltas e pausa em Q4 | 122 | 17 | APROVADO |
| 023197 | ANDRÉ LUIZ SOARES | 416582138 | 29/11/1985 | 3 | 4 | 1 | 2 | 10 | 20 | 30 | 90 | 5 voltas e pausa em Q3 | 120 | 18 | APROVADO |
| 023181 | JOÃO VICTOR FELISBERTO | 499384490 | 29/12/1998 | 2 | 5 | 4 | 3 | 14 | 18 | 32 | 80 | 5 voltas e pausa em Q4 | 112 | 19 | APROVADO |
| 023311 | LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR | 327328290 | 25/12/1980 | 1 | 3 | 1 | 2 | 7 | 22 | 29 | 80 | 5 voltas e pausa em Q1 | 109 | 20 | APROVADO |
| 023564 | ANDRÉ DE PAIVA BERTOLUCCI | 34.121.089-4 | 09/03/1984 | 3 | 5 | 2 | 2 | 12 | 22 | 34 | 70 | 5 voltas e pausa em Q1 | 104 | 21 | APROVADO |
| 023390 | CLAUDIA REGINA MARCELINO | 335888720 | 10/03/1981 | 3 | 5 | 2 | 2 | 12 | 20 | 32 | 70 | 4 voltas e pausa em Q2 | 102 | 22 | APROVADO |
| 023185 | SANDRA PIROLA | 263297172 | 10/04/1976 | 3 | 3 | 3 | 2 | 11 | 20 | 31 | 70 | 4 voltas e pausa em Q1 | 101 | 23 | APROVADO |
| 024332 | GABRIEL CANDIDO VALERIO | 557801552 | 18/12/1997 | 3 | 5 | 4 | 2 | 14 | 16 | 30 | 70 | 5 voltas e pausa em Q3 | 100 | 24 | APROVADO |
| 024344 | GABRIEL TEIXEIRA MATTOS | 417808975 | 02/05/1995 | 3 | 5 | 4 | 4 | 16 | 18 | 34 | 60 | 5 voltas e pausa em Q2 | 94 | 25 | APROVADO |
| 024047 | LUIZ FELIPE DE SOUZA SABIÁ | 496460833 | 16/08/1996 | 2 | 4 | 4 | 3 | 13 | 16 | 29 | 60 | 5 voltas e pausa em Q2 | 89 | 26 | APROVADO |
| 024246 | ROBERTO DONIZETTE CANDIDO DURIGON JUNIOR | 418980494 | 20/07/1994 | 2 | 5 | 3 | 2 | 12 | 20 | 32 | 50 | 5 voltas e pausa em Q1 | 82 | 27 | APROVADO |
| 023290 | PEDRO LUIS DIAS | 130977159 | 30/06/1959 | 3 | 2 | 3 | 3 | 11 | 18 | 29 | 50 | 4 voltas e pausa em Q1 | 79 | 28 | APROVADO |

CALCETEIRO

| INSC. | NOME | RG | DN | UNI | LP | MAT | CG | CE | PO | PP | NOTA | CLA | SITUAÇÃO |
|--------|--------------------------------|--------------|------------|-----|----|-----|----|----|----|-------|-------|-----|----------|
| 023657 | RAFAEL CARBONI MARCELINO | 46.353.610-1 | 16/06/1990 | 2 | 5 | 5 | 12 | 14 | 26 | 50 | 76 | 1 | APROVADO |
| 023361 | DAVIS ROBERTO BARBOSA JERÔNIMO | 45095387 | 17/01/1983 | 5 | 4 | 7 | 16 | 8 | 24 | 50 | 74 | 2 | APROVADO |
| 023987 | JEAN RAFAEL SILVA DE SOUZA | 471310657 | 19/05/1990 | 3 | 6 | 6 | 15 | 8 | 23 | 50 | 73 | 3 | APROVADO |
| 023706 | ANDRÉ AUGUSTO SANTOS FUSTINONI | 443491896 | 24/05/1987 | 5 | 7 | 7 | 19 | 14 | 33 | 26,5 | 59,5 | 4 | APROVADO |
| 023374 | CARLOS ANDRE FERREIRA | 30654156-7 | 04/06/1979 | 5 | 7 | 7 | 19 | 8 | 27 | 31,75 | 58,75 | 5 | APROVADO |
| 023351 | CARLOS MARIANO DA SILVA | 218469706 | 22/07/1969 | 5 | 3 | 6 | 14 | 8 | 22 | 30,5 | 52,5 | 6 | APROVADO |

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito

CONCURSO PÚBLICO SJBV 03/2017

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO, nessa data, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 03/2017.

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2016

Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2016, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais. O prazo para o comparecimento é de 31/10/2017 a 06/11/2017.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como ausência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

19º RITA DE CASSIA PAES RG: M4.313.527

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (24/10/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS

Diretora em Substituição do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Depto. de Educação

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2017

Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2017, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 31/10/2017 a 06/11/2017.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como ausência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

3º ADRIANA FLORA DA SILVA E SOUZA – RG: 29.352.709-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (24/10/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS

Diretora em substituição do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 02/2017

VIGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2017 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

04º FABIO LEOPOLDINO DUARTE - RG: 46.213.2471

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do

mês de outubro de dois mil e dezessete (24/10/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Eng.ª 2056/17 – Engª – Antonio Paulo Nora

Rua Santa Maria, nº 40-46 (Qd. 1 – Lt 6 (parte) Esquina c/ Rua Poços de Caldas (R. 3) – Vila Brasil – SJBV/SP

Resp. Técnico: Sergio Abelardo Trentin – CREA 060145617-2/SP

Publique-se./apccc/

Eng.ª 1887/17 – Engª – Ana Dalva Geremias Marques

Rua Racticliff, nº 813 esq. Rua Floriza Ferreira Darozzi, esq. R. Newton Alva-rez - lote C – Qd.B – Jd. Santa Aguida - SJBV/SP

Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Junior – CREA 5062876780

Publique-se.\anbb\

Eng.ª 1057/17 – Engª – Gilberto Cassiano

Rua Nilceia M. Peres Pedrosa (R.03), nº 25 – Lt. 57 – Qd. E – Jd. Das Rosas - SJBV/SP

Resp. Técnico: Fred Marcon Westin – CREA 0601137190

Publique-se.\anbb\

Eng.ª 2883/16 – Engª – União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Rua Augusta Simões, nº 85 – antiga rua 01 – Parque das Nações - SJBV/SP

Resp. Técnico: José Raimundo Tavares – CREA 54050/D

Publique-se.\anbb\

Eng.ª 447/14 – Engª – Estela Miriam Rodriguez de Degenova

Rua João Pessoa, nº 130, esq. R. Carolina Malheiros – Vila Oriental – SJBV/SP

Resp. Técnico: Anderson Santamarina – CREA 5061319189

Publique-se./apccc/

PUBLIQUE-SE

Proc. 247/17 – Centro Especializado em Análise Comportamental Eireli

Av. Pinheiros, nº 866 – Bloco Pinus Pesqueiros – Pedregulho – SJBV/SP

Em 09/10/17, elaborado AIPM nº 4562/AD ref. AI nº 012842/AL, no valor de R\$ 1.960,00

Publique-se./apccc/

Proc. 222/17 – Tereza Cristina Peretto

Av. Tereziano Valim, nº 68 – Centro – SJBV/SP

Em 20/09/17, elaborado AIPM nº 4552/AD no valor de R\$ 189,58 ref. AI nº 012839/AL

Publique-se.\anbb\

Proc. 277/17 – Dawid Welker da Silva Queiroz

Rua José Quero Robles, nº 10 – N.Sra.de Fátima – SJBV/SP

Em 16/10/17, elaborado AI nº 012786 conf. art. nº 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.\anbb\

Proc. 088/10 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1665 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP

Em 17/10/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6160/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 525/05 – Roger Fabiano Esteves

Av. João Osório, nº 622 – Centro – SJBV/SP

Em 16/10/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6169/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 314/16 – MC Drogaria Ltda ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2312 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 09/10/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6167/AH.

Publique-se./apccc/

Município de São João da Boa Vista – DMS - Almoarifado

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 1520 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP

Em 10/10/17, elaborado TI nº 6168/AH.

Publique-se.\anbb\

Proc. 231/17 – Ana Graziela Menossi Benini

Av. Tereziano Valim, nº 68 – Centro – SJBV/SP

Em 19/09/17, elaborado A.I.P.M. nº 4560/AD no valor de R\$ 189,58 ref. A.I. nº 012840/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 225/17 – Mutuluvik de Souza ME

Rua Prof. Hugo Sarmento, nº 411 – Centro – SJBV/SP

Em 19/09/17, elaborado A.I.P.M. nº 4557/AD no valor de R\$ 413,09 ref. A.I. nº 012832/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 232/17 – Maria Helena dos Santos

Rua Capitão José Alexandre, nº 28 – Centro – SJBV/SP

Em 19/09/17, elaborado A.I.P.A. nº 4559/AD ref. A.I. nº 012838/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 152/17 – Amanda Dangelo

Rua General Osório, nº 205 – Centro – SJBV/SP

Em 19/09/17, elaborado A.I.P.A. nº 4553/AD ref. A.I. nº 012824/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 226/17 – Ana Maria Bueno de Lima

Rua José David, nº 440 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 19/09/17, elaborado A.I.P.M. nº 4555/AD no valor de R\$ 189,58 ref. A.I. nº 012841/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 129/17 – Spartacus Nutrição Ltda ME

Rua Vicente Lombardi, nº 20 – Santa Edwirges – SJBV/SP

Em 24/10/17, elaborado A.I.P.A. nº 05606/AD ref. A.I. nº 012817/AL.

Publique-se./apccc/

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Proc. 049/17 – Centro Especializado em Análise Comportamental Alma – C.E.A.C.

Bl. Pinus Pesqueiro, nº 866 – Pedregulho – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 085/17 – Gustavo Alessandro Miguel – ME

Rua Oscar Janson, nº 222 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 371/11 – São João da Boa Vista Prefeitura – UBS Dr. Paulo Emilio de O.Azevedo

Rua Santa Filomena, nº 719 – Jd.São Paulo – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 268/12 – Juliana Lago Silveira Montouro – ME (Balanços)

Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 383/15 – Atacado e Com. Medicamentos Aymoré Ltda (Balanços)
Rua Ademar de Barros, nº 51 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 232/17 – Maria Helena dos Santos
Rua Capitão José Alexandre, nº 28 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 222/17 – Tereza Cristina Peretto
Av. Tereziano Valim, nº 68 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 262/17 – M3 Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - ME
Av. Antonio Augusto T. Sibila, nº 201 – Jd. Santarém – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO
Proc. 073/11 – André Luis Westin Bittar
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 204 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 731/14 – Graziela Magalhães Silva Ferracim
Rua Padre José, nº 171 – Sala 07 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 01/17
Proc. 992/13 – A.C.S.Comércio e Beneficiamento de Cereais Ltda EPP
Rodovia SP 342 – KM 227,5 – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 151/16 e 152/16 – Valdilene Aparecida da Silva Borim
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1913 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 265/15 e 266/16 – Solange Aparecida Zavatieri
Rua General Osório, nº 268 – Sala 02 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Proc. 239/17 – Karina de Almeida Mattos
Rua Campos Sales, nº 741 A – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 220/17 – Lanchonete e Pizzaria Generoso Ltda ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 270/17 – Nogueira & Viana Gastronomia, Delivery e Eventos Ltda ME
Praça Roque Fiori, nº 123 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 246/17 – Marcos José da Silva
Rua Dr. Octávio Andrade Ferreira, nº 1590 – Jardim dos Ipês I – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 274/17 – Selma Maria Hermenegildo
Rua Quatorze de Julho, nº 1140 – Vila Gomes – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 257/17 – Maria de Fatima Gonçalves
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 30 – Jd.Bela Vista – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 257/17 – Maria de Fatima Gonçalves
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 30 – Jd.Bela Vista – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 183/17 – Matheus Fernando da Silva Faria
Av. João Osório, nº 458 – sala B - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
Proc. 451/15 – Selma Maria Hermenegildo
Rua Antonio Batista, nº 284 – Vila Valentim – SJBV/SP
Em 27/09/17, indeferido o requerimento de cadastro inicial.
Publique-se./apccc/

Proc. 187/17 – D.R.Gomes Defanti ME
Rua Cap. José Alexandre, nº 28 - Centro – SJBV/SP
Em 25/10/17, indeferido o requerimento de licença inicial por encerramento das atividades no local.
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO
Proc. 367/04 – Carlos José Rocha
Rua Bernardino de Campos, nº 855 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 089/16 – Município de São João da Boa Vista
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 137/14 – Centro Médico Almeida Ltda EPP
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2600 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 273/17 – RV Bassega Serviços Médicos Ltda ME
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 541 – Sala 01 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 085/06 – Lar São Vicente de Paulo
Av. João Osório, nº – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 280/11 – Marcus Vinícius Dotta
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – Sala 01 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 657/14 – Maryá Rehder Ambroso
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2600 – sala 211 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 402/99 – Drogaria Mantiqueira Ltda ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 720 – Jardim Canadá – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 819/99 – Giuliana Rodrigues Lancellotti de Almeida
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 2600 – Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 450/99 – Ariosto Pereira Milan
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 116 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 556/11 – Sindicato dos Empregados Rurais de São João da Boa Vista
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 116 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 639/12 – Marília Goulardins Gomes
Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 631 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 273/16 – Meddy Farmácia e Drogaria Ltda ME

Rua Campos Sales, nº 583 - Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 292/15 – João Marcos Dias Paina ME

Rua Caio José de Miranda, nº 47 – Jd. São Domingos – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO

Proc. 089/16 – Município de São João da Boa Vista

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio – SJBV/SP

Em 18/10/17, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica de Juliana Mourão e Nadia Maria Buzelli – Prot. 929/17.

Publique-se./apccc/

Proc. 101/10 – Assoc. Brasileira de Assist. as Pessoas com Câncer – AB-RAPEC

Rua Benjamin Constant, nº 495 – Centro – SJBV/SP

Em 02/10/17, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica de Laine Gabrielli da Silva – Prot. 1427/17.

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO

Proc. 089/16 – Município de São João da Boa Vista

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio – SJBV/SP

Em 18/10/17, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica de Alessandra Rosa Ferreira e Thassia Torres Elias da Silva – Prot. 1063/17.

Publique-se./apccc/

Proc. 101/10 – Assoc. Brasileira de Assist. as Pessoas com Câncer – AB-RAPEC

Rua Benjamin Constant, nº 495 – Centro – SJBV/SP

Em 16/10/17, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica de Marcelle Cristine Nabas – Prot. 1432/17.

Publique-se./apccc/

Proc. 273/16 – Meddy Farmácia e Drogaria Ltda ME

Rua Campos Sales, nº 583 - Centro – SJBV/SP

Em 25/10/17, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica de Gabriela Corso Silva – Prot. 1479/17.

Publique-se.\anbb\

Proc. 281/12 – Município de São João da Boa Vista – UBS Dr. Paulo Emílio de O.Azevedo (atividade médica – prot. 1505/17)

Rua Santa Filomena, nº 719 – Jd.São Paulo – SJBV/SP

Deferido o requerimento de assunção de resp. técnica de Jacqueline Candido Colabardini - conforme protocolo nº 1505/17

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 277/17 – Dawid Welker da Silva Queiroz

Rua José Quero Robles, nº 10 – Vila N.Sra.Fátima – SJBV/SP

Em 26/10/2017, deferido recurso referente AI nº 012786/AL conf. protocolo nº 1556/17 de 19/10/17.

Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 247/17 – Centro Especializado em Análise Comportamental Eireli

Av. Pinheiros, nº 866 – Bloco Pinus Pesqueiros – Pedregulho – SJBV/SP

Em 23/10/2017, indeferido recurso ref. A.I.P.M. nº 4562/AD.

Publique-se./apccc/

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 217/12 – Marco Aurélio Saunorins Bueno

Rua Carolina Malheiros, nº 311 – Vila Conrado – SJBV/SP

Deferido o requerimento de alteração de endereço conforme protocolo nº 767/17.

Publique-se.\anbb\

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 281/12 – Município de São João da Boa Vista – UBS Dr. Paulo Emílio de O.Azevedo (atividade médica – prot. 1505/17)

Rua Santa Filomena, nº 719 – Jd. São Paulo – SJBV/SP

Deferido o requerimento de alteração de razão social conforme protocolo nº 1505/17

Publique-se.\anbb\

São João da Boa Vista, 27 de Outubro de 2017

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEIS

LEI Nº 4.199, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.017

“Institui a “Semana Municipal de Conscientização sobre Doação de Sangue” e estabelece procedimentos que visam, divulgar, conscientizar e incentivar a doação de sangue, no Município de São João da Boa Vista”

(Autor: Vereador José Eduardo dos Reis - PSB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do município de São João da Boa Vista, a “Semana Municipal de Conscientização sobre Doação de Sangue”, a realizar-se na semana do dia 25 de novembro – Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 2º - As despesas para implementação do disposto nesta Lei, poderão ser custeadas pela iniciativa privada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (23.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.200, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.017

“Institui a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes”

(Autor: Vereador Gérson Araújo - PMDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do município de São João da Boa Vista, a “Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes”, a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (23.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.201, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 71.912.315/0001-53, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 71.912.315/0001-53, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 3681/2016, assim identificado:

“Lote 02 da Quadra O, com 3.186,47 m², com frente para a Avenida dos Trabalhadores, no Distrito Industrial”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$169.583,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.829, de 19 de agosto de 2016.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f) empregar, diretamente, ao menos, 14 (catorze) funcionários.

Parágrafo único: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 3681/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá

ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 3681/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do

mês de outubro de dois mil e dezessete (24.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.202, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017

“Autoriza o Executivo a conceder no mês de dezembro de 2017, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta com produtos natalinos”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder no mês de dezembro de 2017, aos servidores municipais inativos e pensionistas, uma cesta de produtos natalinos.

Parágrafo único - O valor da cesta de que trata o caput deste artigo será de aproximadamente R\$ 101,73 (cento e um reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas previstas no artigo anterior estão consignados no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 01.06.01 Gabinete do Diretor – Departamento de Recursos Humanos – Elemento de Despesa 3.3.9032 Material de Distribuição Gratuita – Funcional Programática 041220001.2001 Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (24.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.203, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a RESSOLAGEM BOA VISTA LTDA EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 59.763.029/0001-78, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a RESSOLAGEM BOA VISTA LTDA EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 59.763.029/0001-78, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 3680/2016, assim identificado:

“Lote 02 da Quadra C, com área de 10.465,95 m², no Distrito Industrial, 5ª Etapa”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 482.246,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.892, de 11 de outubro de 2016.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;

d) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;

e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;

f) empregar, diretamente, ao menos, 19 (dezenove) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2.003, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 3680/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total, devidamente atualizado, dos serviços e obras executadas pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 3680/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (24.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.204, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a M. C. RIBEIRO SIGNORINI EIRELI, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 65.996.027/0001-21, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a M. C. RIBEIRO SIGNORINI EIRELI, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 65.996.027/0001-21, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar galpão para instalação de um Centro de Distribuição de seus produtos, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 5422/2016, assim identificado:

“Lote 1 B da Quadra J, com 26.133,09 m², com frente para a Rua Fernando de Souza, esquina com a Rua Eisleben Cereja Correa Fonseca, no Distrito Industrial”.

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 890.109,00 (oitocentos e noventa mil, cento e nove reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.834, de 19 de agosto de 2016.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo, em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;

b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;

c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;

d) compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de pro-

ceder ao total de seu faturamento neste Município;

e) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;

f) destinar o imóvel para implantar galpão para instalação de um Centro de Distribuição de seus produtos;

g) empregar, diretamente, ao menos, 29 (vinte e nove) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas do artigo anterior e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 5422/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 5422/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo de avaliação integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (24.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.205, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a SINERGIA PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA, EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 09.316.476/0001-00, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a SINERGIA PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA, EPP, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 09.316.476/0001-00, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 3683/2016, assim identificado:

“Lote 1 da Quadra B, com frente para a Avenida Um (1), no Distrito Industrial – 5ª Etapa, com área total de 12.695,79 m²”

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 648.598,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 9.836, de 19 de agosto de 2016.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo, em construção, pelo menos 25% da área a ser doada;

b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;

c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;

d) compromisso sobre a obrigatoriedade da indústria favorecida de proceder ao total de seu faturamento neste Município;

e) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;

f) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;

g) empregar, diretamente, ao menos, 28 (vinte e oito) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 3683/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 3683/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (24.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.206, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017

“Estabelece denominação para prolongamento de rua”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Rua 9 (Nove), do Loteamento “Jardim dos Jacarandás - Fase I”, denominar-se-á também de “RUA FERNANDO CHAVES”, por ser prolongamento da Rua Vinte (20) do Parque dos Resedás, cuja nomenclatura foi fixada pela Lei nº 3.697, de 20 de outubro de 2.014.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (24.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.207, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017

“Dispõe sobre a reestruturação organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, reestrutura o quadro de pessoal do Instituto e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a reorganização administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, reestrutura o quadro de pessoal do Instituto, extinguindo e criando os cargos que especifica, bem como altera as disposições contidas na Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2.007.

Art. 2º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, criado como pessoa jurídica de natureza autárquica, sob regime especial, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de São João da Boa Vista, fica mantido como único órgão gestor do regime próprio de previdência social dos servidores municipais.

§ 1º - A entidade de previdência de que trata este artigo observará os objetivos, finalidades e atribuições previstas nesta lei, funcionando conforme os termos da Constituição Federal, das leis federais e das editadas pelo Município de São João da Boa Vista, que dispõem sobre normas de previdência social, bem como regulamentos, normas, instruções e atos normativos, dando suporte às seguintes finalidades:

I - a administração, gerenciamento e operacionalização do regime;

II - a realização de perícia médica para a concessão de aposentadoria especial, de pensão no caso de dependentes inválidos ou incapazes, e nas hipóteses de reavaliação de aposentadoria por invalidez, na forma do disposto nesta lei complementar;

III - a emissão da certidão de tempo de contribuição dos

servidores estatutários efetivos e estáveis, vinculados ao RPPS, após o devido desligamento;

IV - a arrecadação e cobrança dos recursos e contribuições necessários ao custeio do regime, captando e formando patrimônio de ativos financeiros de coparticipação;

V - a gestão dos fundos de previdência e dos recursos arrecadados, visando ao incremento e a elevação das reservas técnicas;

VI - a manutenção permanente do cadastro individualizado dos servidores públicos ativos e inativos, respectivos dependentes, e dos pensionistas;

VII - a realização de eventos, palestras, cursos e oficinas em prol dos segurados do IPSJBV, mediante a implantação de programas de pré-aposentadoria e pós-aposentadoria.

§ 2º - O IPSJBV deverá:

I - estabelecer os instrumentos para a execução, controle e supervisão de suas atividades, nas áreas previdenciária, administrativa, técnica, atuarial e econômico-financeira, observada a legislação federal;

II - fixar as metas a serem atingidas pelo RPPS, critérios objetivos de avaliação de seu desempenho, mediante a utilização de indicadores de qualidade e produtividade, bem como de aferição de sua eficiência e de observância dos demais princípios constitucionais norteadores da Administração Pública;

III - estabelecer, de modo objetivo, as responsabilidades pela execução e pelos prazos dos planos, programas, projetos, atividades e serviços a seu cargo;

IV - estabelecer parâmetros para a contratação, gestão e dispensa de seu pessoal, de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões técnicos de seus planos, programas, projetos, atividades e serviços;

V - manifestar-se sobre os projetos de lei versando sobre planos de instituição, reestruturação e reorganização de cargos, carreiras e vencimentos, bem como sobre a criação de quaisquer vantagens ou aumentos para os servidores ativos, encaminhados, obrigatoriamente, pelo Executivo ou Legislativo, com vistas a determinar os impactos nos recursos previdenciários, a fim de preservar o equilíbrio financeiro-atuarial do regime;

VI - cumprir e fazer cumprir as obrigações previstas nesta lei e na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

§ 3º - Na consecução de suas finalidades, o IPSJBV atuará com independência e imparcialidade, visando ao interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

§ 4º - É vedado ao IPSJBV:

I - conceder empréstimos de qualquer natureza, especialmente a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive o de São João da Boa Vista, a entidades da Administração indireta, a servidores públicos ativos, a inativos e pensionistas;

II - celebrar convênios ou consórcios com outros Estados ou Municípios com o objetivo de pagamento de benefícios;

III - aplicar recursos em títulos públicos, exceto os títulos do Governo Federal;

IV - atuar nas demais áreas da seguridade social ou qualquer outra área não pertinente a sua precípua finalidade;

V - atuar como instituição financeira, bem como prestar fiança, aval ou obrigar-se, em favor de terceiros, por qualquer outra forma;

VI - assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas à sua finalidade.

§ 5º - O IPSJBV poderá contratar, sempre que necessário, serviços especializados para oferecer assessoria técnica na formulação das políticas e diretrizes de investimentos, na avaliação e análise de desempenho de investimentos e na realização de serviços nas demais áreas administrativas, com a finalidade de atingir os objetivos de sua competência, bem como contratação de serviços de terceiros, para prestação de atividades operacionais.

§ 6º - O IPSJBV integra a Administração Pública Municipal indireta, vinculado ao Poder Executivo, sem prejuízo de sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

DA ESTRUTURA

Art. 3º - O IPSJBV tem a seguinte estrutura básica:

I – Órgãos executivos:

a) Superintendência;

b) Diretoria Executiva: integrada pela Diretoria Administrativa-Financeira; Diretoria de Benefícios Previdenciários e Diretoria Jurídica;

II – Órgãos colegiados:

a) Conselho Administrativo;

b) Conselho Fiscal;

c) Comitê de Investimentos.

§ 1º - Os membros dos órgãos colegiados da estrutura administrativa do Instituto não poderão acumular cargos de que trata esta lei complementar, mesmo que indicados para órgãos diferentes e por diferentes entes municipais ou entidades, exceto para o exercício das funções do Comitê de Investimentos.

§ 2º - O Superintendente não poderá acumular qualquer outro cargo ou função no IPSJBV, exceto no Comitê de Investimentos.

§ 3º - Pelo exercício irregular da função pública, os membros dos Conselhos, do Comitê, e demais órgãos do IPSJBV responderão penal, civil e administrativamente, nos termos da legislação aplicável, em especial

a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 4º - Todos os servidores que integrarem o quadro funcional do IPSJBV, inclusive os Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, deverão no ato de posse e do desligamento de suas funções apresentar declaração de bens, que será renovada anualmente.

§ 5º - A função dos integrantes dos Conselhos e do Comitê de Investimentos será exercida, sem prejuízo das atribuições relativas ao cargo de que o servidor é titular, por servidores com formação de nível superior, de reconhecida capacidade e experiência comprovada, e que não foram condenados cível ou criminalmente nos últimos cinco anos.

§ 6º - Fica instituída gratificação especial que será devida mensalmente ao servidor quando indicado para participar como membro dos órgãos colegiados previstos no caput, inciso II, corrigidos automaticamente no mesmo índice em que se der o reajuste salarial dos servidores, obedecidos os seguintes valores:

I – R\$ 181,54 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para os servidores escolhidos como Presidente;

II – R\$ 145,23 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) quando designados como Secretário;

III – R\$ 90,76 (noventa reais e setenta e seis centavos) para os demais membros.

§ 7º. A gratificação de que trata o parágrafo anterior será devida observando-se os seguintes critérios:

I – A gratificação será devida por ocasião da realização da reunião ordinária dos órgãos colegiados previstos no caput, inciso II, limitada a 01 (uma) sessão mensal;

II – Perderá a gratificação mensal o servidor que deixar de comparecer à sessão, sob qualquer justificativa;

III – Quando o servidor integrar mais de um órgão colegiado, perceberá a gratificação pela participação em apenas um, podendo optar por aquele de maior valor;

IV – A gratificação de que trata esta lei, não se incorporará para nenhum efeito legal, bem como, não sofrerá incidência de contribuição ao IPSJBV.

§ 8º - São direitos básicos dos Conselheiros:

I - receber capacitação profissional na área de previdência municipal;

II – representar às autoridades competentes quanto a atos irregulares dos dirigentes do IPSJBV ou quanto à falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, pelo ente patronal;

III – ser dispensado de comparecer ao respectivo local de trabalho, no período de desempenho das atividades de conselheiro, sendo os dias correspondentes considerados como de exercício no cargo efetivo para todos os efeitos legais.

DO QUADRO DE PESSOAL

Da composição do quadro

Art. 4º - O Quadro de Pessoal do IPSJBV fica consolidado na forma do disposto no Anexo I, integrante desta lei, composto por cargos de livre provimento em comissão e cargos efetivos, onde se encontram discriminados com denominação, referência de vencimentos, quantidades, grupo ocupacional, escolaridade e requisitos e forma de provimento.

§ 1º - As referências dos cargos em comissão constam do Anexo IV, integrante desta lei.

§ 2º - O IPSJBV, na condição de empregador, enquadrar-se-á como tal no cumprimento de seus deveres, inclusive quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias mensais.

Art. 5º - Os servidores titulares de cargos efetivos ou em comissão, que integram o quadro de pessoal do IPSJBV estão sujeitos a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º - Fica excetuado do disposto no caput deste artigo o Analista Previdenciário – Médico do trabalho, que fica sujeito a 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

§ 2º - A jornada de trabalho dos servidores que integram o quadro de pessoal do IPSJBV será cumprida na forma prevista em Resolução da Autarquia previdenciária.

§ 3º - As atribuições conferidas aos cargos efetivos que integram o quadro de pessoal do IPSJBV são as constantes do Anexo III, desta lei.

§ 4º - Sob nenhuma hipótese, os servidores do IPSJBV serão cedidos a outro órgão ou ente, de qualquer nível de governo ou poder, com ônus para o Instituto.

Art. 6º - Os valores correspondentes ao padrão remuneratório dos cargos do quadro de pessoal do IPSJBV, cargos efetivos e cargos em comissão, serão revistos na mesma data e segundo o índice do reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 7º - Na hipótese de vir a ocupar cargos em comissão, o servidor efetivo incorporará as parcelas percebidas em razão do exercício do cargo em comissão, na forma do disposto nos Art.40 e 41 da Lei 670, de 22 de maio 1992.

§ 1º - Os servidores efetivos, que vierem a ocupar cargos em comissão previstos nesta lei complementar, continuarão submetidos ao regime próprio de previdência social do Município e, sob nenhuma hipótese, contribuirão ao RGPS.

§ 2º - Aos servidores que incorporaram vantagens relativas a cargos em comissão, na forma da legislação vigente, será assegurada a estabilidade financeira dessas vantagens, consistente no direito de tê-las reajustadas na conformidade dos reajustes concedidos aos servidores do Município, sem prejuízo das diferenças que vierem a obter em razão do exercício de cargos em comissão, cujo padrão remuneratório seja maior do que as parcelas já incorporadas.

Art. 8º - Para a execução dos serviços a seu cargo, o IPSJBV poderá contar com servidores efetivos cedidos pelo Executivo, sem prejuízo da remuneração, os quais serão colocados à sua disposição com todos os seus direitos e vantagens asseguradas, garantias e deveres previstos em lei, inclusive para fins previdenciários.

§ 1º - Será computado como tempo de contribuição, de efetivo exercício no serviço público, tempo de carreira e de efetivo exercício no cargo efetivo, o período de tempo de afastamento do servidor para prestar serviços junto ao

IPSJBV.

§ 2º - O IPSJBV poderá recrutar estagiários, observadas as normas estabelecidas pela legislação federal e municipal pertinentes.

Art. 9º - Os cargos efetivos ficam reorganizados nas seguintes carreiras:

I - Procurador: pertencente ao Grupo Ocupacional Superior "A";

II - Analista Previdenciário 1, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior "B";

III - Analista Previdenciário 2, pertencente ao Grupo Ocupacional Superior "C";

IV - Auxiliar Previdenciário 1, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo Técnico "D";

V - Auxiliar Previdenciário 2, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo Médio "E";

VI - Auxiliar Previdenciário 3, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional "F";

VII - Auxiliar Previdenciário 4, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional "G";

§ 1º - As Tabelas de vencimentos dos cargos efetivos constam do Anexo II desta lei.

§ 2º - Aplicam-se aos servidores do IPSJBV as disposições desta lei, e, subsidiariamente, no que não conflitar com ela, as previstas na Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, 670, de 22 de maio de 1992 e as contidas na Lei Orgânica do Município.

§ 3º - A remuneração do procurador será acrescida dos honorários de sucumbência havidos nas ações previdenciárias.

Art. 10 - Fica criada gratificação de função para o servidor efetivo designado para exercer as atribuições de Controlador Interno no IPSJBV, correspondente ao valor fixo de R\$ 181,54 (Cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), reajustável conforme índices de reajustes concedidos aos servidores municipais.

Parágrafo único - A gratificação de que trata o caput não servirá de base de contribuição previdenciária ou de qualquer outro benefício, tampouco poderá ser incorporada aos vencimentos do servidor.

DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 11 - A Superintendência do IPSJBV é o órgão superior da estrutura organizacional da Autarquia, cujas atribuições serão exercidas pelo Superintendente.

Art. 12 - O Superintendente do IPSJBV será nomeado pelo Prefeito Municipal após escolha pelos servidores municipais, em eleição direta, cujo mandato terá duração de 03 (três) anos, permitida sua recondução na forma estabelecida neste artigo.

§ 1º - Poderão candidatar-se ao cargo de Superintendente do IPSJBV, servidores ativos ou inativos, segurados do IPSJBV, preenchidos os seguintes requisitos:

I - Habilitação em nível superior;

II - Ter obtido Certificação Profissional ANBIMA - Série 10;

III - Contar com no mínimo dez anos ininterruptos de tempo de serviço público e cinco anos no cargo efetivo titularizado, e se inativo, ter cumprido essas condições em atividade.

§ 2º - Ao servidor público municipal ativo, nomeado para o cargo de Superintendente, aplicam-se as disposições previstas nos Artigos 35, 40 e 41 da Lei 670, de 22 de maio de 1992.

§ 3º - A eleição será realizada mediante Decreto que estabelecerá normas gerais para o pleito, sendo as normas específicas através de Portaria do Superintendente, publicado no diário oficial do município até 90 (noventa) dias antes da data do pleito.

§ 4º - Em caso de afastamentos transitórios do Superintendente, a Superintendência deverá ser assumida pelo Diretor Administrativo-Financeiro, mediante designação do Chefe do Executivo.

§ 5º - Na hipótese do § 4º deste artigo, se o servidor estiver em atividade, aplicam-se as disposições previstas nos arts. 35, 40 e 41 da Lei 670, de 22 de maio de 1992 e, caso aposentado, receberá a remuneração do cargo de Superintendente.

§ 6º - Ocorrendo vacância da superintendência, assumirá o Diretor Administrativo-Financeiro, mediante designação do Chefe do Executivo, que deverá convocar eleição no prazo de 60 (sessenta) dias da data da vacância para escolha do novo Superintendente, para o término do mandato.

Art. 13 - Compete ao Superintendente estabelecer a política administrativa, exercendo as seguintes atribuições executivas:

I - planejar, administrar, orientar, controlar e coordenar as atividades administrativas do IPSJBV, elaborando os orçamentos anuais e plurianuais da receita e da despesa, o plano de aplicações do patrimônio e eventuais alterações durante a sua vigência;

II - assinar e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IPSJBV, representando-o em juízo e fora dele;

III - exercer o poder hierárquico sobre o quadro de pessoal, assim como autorizar os atos relativos a pessoal, nos termos da legislação vigente;

IV - encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a prestação de contas da sua gestão, de acordo com a legislação em vigor;

V - gerir a contabilidade do IPSJBV, recebendo e controlando os créditos e recursos destinados ao mesmo, assim como solicitar a transferência de verbas ou dotações, e a abertura de créditos adicionais;

VI - elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal para apreciação o plano de trabalho do Instituto, o orçamento, o plano de aplicação de reservas, o relatório anual das atividades administrativas, bem como a prestação de contas e o geral;

VII - controlar e gerir todas as relações e os compromissos firmados pelo IPSJBV, fiscalizando a execução orçamentária;

VIII - autorizar despesas, suprimentos e adiantamentos regularmente processados e vinculados a programas, planos e projetos do IPSJBV;

IX - promover estudos para o aperfeiçoamento e racionalização dos métodos da administração geral;

X - promover a administração geral dos recursos humanos e financeiros da entidade;

XI - autorizar a instalação do processo de licitação, homologá-lo, adjudicar os objetos aos vencedores e resolver, em instância final, sobre recursos, impugnações, representações, bem como autorizar as contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em lei;

XII - expedir portarias sobre a organização interna do IPSJBV, não precedentes de atos normativos superiores, e sobre aplicação de leis, decretos, resoluções e outros atos que afetem o IPSJBV;

XIII - encaminhar as avaliações atuariais anuais e as auditorias contábeis e de balanço, após devidamente aprovadas pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, à Subsecretaria da Previdência, conforme o disposto na legislação vigente;

XIV - propor aos Conselhos a aprovação de atos de sua competência;

XV - nomear as pessoas que ocuparão os cargos em comissão constantes do quadro de pessoal do Instituto;

XVI - autorizar a realização de auditorias nos órgãos patronais responsáveis pelo repasse das contribuições ao IPSJBV;

XVII - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições de seu cargo.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 14 - O Conselho Administrativo é o órgão colegiado de direção do IPSJBV, constituído por 06 (seis) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, com mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período, permitida a recondução, sendo:

I - 01 (um) membro e 01 (um) suplente, indicados pelo Prefeito, dentre servidores efetivos e estáveis;

II - 01 (um) membro indicado pelo Presidente da Câmara, dentre servidores efetivos e estáveis ou aposentados;

III - 01 (um) membro indicado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE, dentre seus servidores efetivos e estáveis ou aposentados;

IV - 03 (três) membros, indicados pelo Sindicato, dentre os servidores sindicalizados, efetivos e estáveis ou aposentados;

V - 01 (um) suplente indicado pelo Superintendente, dentre os servidores, efetivos e estáveis ou aposentados.

§ 1º - O Conselho elegerá o respectivo Presidente.

§ 2º - Perderá o mandato o Conselheiro, titular ou suplente, nas seguintes hipóteses:

I - em virtude de condenação irrecorrível em regular processo administra-

tivo pelo cometimento de falta grave ou infração punível com demissão, ou sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - que faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, sem justa causa, assumindo, nessas hipóteses, o suplente;

III - que perder a condição pela qual foi indicado.

§ 3º - Instaurado o processo administrativo para apuração de irregularidades, poderá o Chefe do Executivo determinar o afastamento provisório do Conselheiro, até a conclusão do processo.

Art. 15 - O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente a cada mês para discutir sobre a pauta determinada pela Presidência, deliberando sempre por votação majoritária, desde que presente a maioria dos membros, sob pena de invalidade das decisões tomadas.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho votará somente em caso de empate.

Art. 16 - Sempre que necessário, para discutir sobre questão justificadamente emergencial ou de relevância excepcional, será convocada reunião extraordinária pelo Superintendente do IPSJBV, pelo Presidente do Conselho ou por, no mínimo, 3 (três) outros membros do Conselho Administrativo, caso em que o Colegiado tratará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocado.

Art. 17 - Compete ao Conselho Administrativo:

I - aprovar a Proposta Orçamentária Anual, bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Superintendência do IPSJBV;

II - autorizar a contratação de instituição financeira, mediante processo licitatório, que se encarregará da administração da carteira de investimentos do IPSJBV, por proposta da Superintendência;

III - analisar, emitir parecer e votar as avaliações atuariais encaminhadas pela Superintendência, bem como votar o balanço e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, observando-se o parecer do Conselho Fiscal;

IV - aprovar a aquisição e a alienação de bens imóveis do IPSJBV e o gravame daqueles já integrantes de seu patrimônio;

V - votar nas reuniões sobre as matérias da pauta;

VI - propor medidas tendentes ao contínuo aperfeiçoamento e modernização do sistema securitário, por todos os meios disponíveis;

VII - apreciar os atos da Superintendência que exijam aprovação do Conselho, em especial os processos referentes a requerimentos de aposentadoria e pensão;

VIII - aprovar seu regimento interno, o do Conselho Fiscal e o do Comitê de Investimentos;

IX - representar aos órgãos competentes quanto às irregularidades ocorridas no âmbito do RPPS;

X - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do Colegiado.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle da gestão do IPSJBV, compõe-se de 04 (quatro) membros titulares e um suplente, para mandato de 3 (três) anos, renovável por igual período, permitida a recondução.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão designados, obedecendo aos seguintes critérios:

I - 01 (um) membro indicado pelo Prefeito, dentre servidores efetivos e estáveis;

II - 01 (um) membro indicado pelo Presidente da Câmara, dentre servidores efetivos e estáveis ou aposentados;

III - 01 (um) membro indicado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE, dentre seus servidores efetivos e estáveis;

IV - 01 (um) membro indicado pelo Sindicato, dentre servidores sindicalizados, efetivos e estáveis;

V - 01 (um) suplente indicado pelo Superintendente, dentre servidores efetivos e estáveis ou aposentados.

§ 2º - Constituído o Conselho Fiscal na forma prevista no § 1º deste artigo, seus membros se reunirão e escolherão, entre seus pares, o seu Presidente.

§ 3º - Perderá o mandato o Conselheiro, titular ou suplente, nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 14 desta lei, e na hipótese de instauração de pro-

cesso administrativo, o Chefe do Executivo poderá determinar o afastamento provisório do Conselheiro, até a conclusão do processo.

§ 4º - Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do IPSJBV, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração da Autarquia.

Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se ordinariamente uma vez por mês, após elaborado o balancete do mês anterior, para apreciá-lo, emitindo parecer sobre as contas apresentadas, pela rejeição ou aprovação;

II - reunir-se ordinariamente a cada início de exercício, após elaborado o balanço do exercício anterior;

III - reunir-se extraordinariamente, por convocação de dois membros do Conselho Fiscal ou pelo Superintendente do IPSJBV, para apreciar exclusivamente as contas objeto da convocação;

IV - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias na forma do disposto na lei previdenciária, propondo, na ocorrência de irregularidades, ao Superintendente do IPSJBV as medidas necessárias para a sua regularização;

V - pronunciar-se sobre a aquisição e alienação de bens imóveis do IPSJBV;

VI - denunciar às autoridades municipais e às associações sindicais de servidores, assim como ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, fatos ou ocorrências comprovadamente desabonadoras havidas na gestão contábil, patrimonial, financeira ou operacional do Instituto;

VII - fiscalizar a execução da política de aplicação da receita do IPSJBV;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições do Colegiado.

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 20 - O Comitê de Investimentos é composto por 5 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente, todos segurados, servidores efetivos e estáveis, ou aposentados, escolhidos e nomeados pelo Superintendente, para um mandato de três anos, sendo permitidas as reconduções.

§ 1º - O Comitê de Investimentos tem por finalidade precípua assessorar a Superintendência na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do regime, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

§ 2º - Os componentes do Comitê deverão possuir nível superior, e 2/3 deles, pelo menos, deverão possuir Certificação Profissional ANBIMA série 10.

§ 3º - O membro titular do Comitê será substituído, em suas ausências e afastamentos legais, pelo suplente, com direito a voto.

§ 4º - A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como princípios:

I - a política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

II - as disposições contidas no parágrafo único do Art. 1º e incisos IV e V e VI do Art. 6º., ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III - as normas do Conselho Monetário Nacional editadas na forma da lei e expedidas por resoluções do Banco Central do Brasil;

IV - a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;

V - os indicadores econômicos;

VI - as despesas do IPSJBV no tocante aos benefícios previdenciários concedidos e a serem concedidos a curto, médio e longo prazo;

VII - outros critérios e condições estabelecidos pelos órgãos reguladores da previdência social.

§ 5º - A atuação dos membros do Comitê, inclusive suas reuniões e deliberações serão definidas em resolução do IPSJBV.

Art. 21 - Compete ao Comitê de Investimentos:

I - propor, para aprovação do Conselho Administrativo, seu regimento interno;

II - propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Superintendência, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Administrativo;

III - acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como os limites de investi-

mentos e diversificações estabelecidos nas Resoluções do Banco Central do Brasil, aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional;

IV- alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico e as características e peculiaridades do passivo;

V – selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

VI - zelar por uma gestão de ativos em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

VII – determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;

VIII – selecionar gestores de fundos de investimentos, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração.

IX – desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com a área de atuação.

DA DIRETORIA-EXECUTIVA (Diretoria Administrativa-Financeira, Diretoria de Benefícios Previdenciários e Diretoria Jurídica)

Art. 22 - A Diretoria Administrativa-Financeira é o órgão da estrutura do IPSJBV responsável pela gestão e operacionalização administrativa e financeira do IPSJBV, competindo ao seu titular as seguintes atribuições:

I – promover a estrita observância das determinações legais e estatutárias e decisões do Conselho Administrativo e da Superintendência do IPSJBV;

II – dirigir os serviços gerais, de transporte, secretaria, biblioteca, arquivo, almoxarifado, material e compras e todas as demais atividades de apoio necessário à administração do IPSJBV;

III – assinar documentos relativos à sua área;

IV – dirigir os serviços de pessoal;

V – administrar as atividades de treinamento de pessoal, segurança e medicina do trabalho;

VI – firmar a correspondência específica, portarias e as ordens de serviço da Diretoria;

VII – controlar e acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil do IPSJBV, elaborando balancetes mensais e balanços;

VIII – elaborar a Prestação de Contas do IPSJBV a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Câmara Municipal de São João da Boa Vista;

IX – elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões pela Superintendência;

X – observar as normas legais que disciplinem a realização de despesa pública;

XI – manter atualizado o registro de normas, regulamentos e outros atos que disciplinem a realização da despesa pública;

XII – coordenar a elaboração da proposta de orçamento anual do IPSJBV;

XIII – elaborar os relatórios trimestrais de gestão fiscal do IPSJBV;

XIV – controlar e coordenar a movimentação das contas bancárias do IPSJBV;

XV – consolidar as informações prestadas pelos servidores a ele subordinados, em relatórios trimestrais e anuais de atividades;

XVI – efetuar a administração financeira das receitas auferidas e das transferências financeiras recebidas do Município de São João da Boa Vista;

XVII - manter atualizada a documentação necessária à realização dos controles internos, inclusive dos valores, títulos e disponibilidades financeiras do IPSJBV e demais documentos que integram o patrimônio do Instituto;

XVIII – orientar as unidades que compõem a estrutura organizacional do IPSJBV quanto aos procedimentos adotados pela Diretoria que impactam as atividades das áreas;

XIX – promover a arrecadação, registro, guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPSJBV e dar publicidade da movimentação financeira;

XX – administrar os serviços de tesouraria e supervisionar a contabilidade e o levantamento de balanços, balancetes e demonstrativos;

XXI - movimentar as contas bancárias do IPSJBV em conjunto com o Superintendente;

XXII – elaborar e definir em conjunto com o Superintendente a política de investimentos anual do IPSJBV;

XXIII – providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;

XXIV – propor a contratação de serviços técnico-especializados na área de atuária, auditoria e consultoria previdenciária;

XXV - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

§ 1º - O Diretor Administrativo-Financeiro deverá possuir, obrigatoriamente, Certificação Profissional ANBIMA série 10.

§ 2º - Fica vinculado à Diretoria Administrativa-Financeira o setor de Recursos Humanos.

Art. 23 - A Diretoria de Benefícios Previdenciários tem por finalidade controlar, coordenar e executar as atividades relacionadas com a gestão dos benefícios previdenciários do IPSJBV, competindo ao seu titular:

I - organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes a benefícios concedidos pelo Instituto;

II - receber e analisar, sob aspectos administrativos e financeiros, todos os processos de aposentadoria e pensões;

III – prestar informações aos servidores sobre o cálculo e as formas de aposentadoria de acordo com as normas constitucionais vigentes;

IV – manter registros e cadastros atualizados de inativos e pensionistas do Instituto;

V – registrar e manter atualizados os assentamentos dos segurados e pensionistas, com a documentação correspondente e o arquivo dos respectivos processos e outros expedientes;

VI – enviar ao Tribunal de Contas do Estado todos os processos de aposentadoria e pensões;

VII – encaminhar para perícia médica periódica os processos de reavaliação de aposentadoria por invalidez;

VIII – promover análise, cálculo e partilha para pagamento de pensão mensal;

IX – expedir certidões decorrentes de seus registros e assentamentos;

X – receber e conferir as declarações de família, prestando os esclarecimentos e orientando os servidores interessados;

XI – orientar beneficiários de segurados falecidos para a comprovação de vínculo de dependência;

XII – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência;

XIII – elaborar relatórios de gestão previdenciária entregues ao Ministério da Fazenda;

XIV – determinar diligências à residência de beneficiários, com o objetivo de verificar o cumprimento de exigências legais do Instituto;

XV – supervisionar e controlar as atividades do setor de compensação previdenciária;

XVI – manter-se informado sobre a política previdenciária e sobre a expedição de notas técnicas, pareceres, portarias pela Subsecretaria de Previdência Social e sobre as determinações do Tribunal de Contas;

XVII – promover, ex officio ou a pedido revisões dos benefícios previdenciários, encaminhando-os à Diretoria Jurídica;

XVIII – fiscalizar os benefícios concedidos e a conceder, propondo ao Superintendente as revisões ou alterações que se fizerem necessárias;

XIX - desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

Art. 24 - A Diretoria Jurídica tem por finalidade controlar, coordenar e executar as atividades relacionadas com as atividades jurídicas de todas as unidades do IPSJBV, competindo ao seu titular:

I – supervisionar os processos administrativos no tocante aos temas jurídicos neles tratados;

II – controlar, acompanhar e coordenar o andamento das demandas jurídicas, de qualquer natureza, em que o IPSJBV seja parte ou tenha interesse, com o apoio do Procurador do Instituto;

III – apoiar tecnicamente os diversos órgãos do IPSJBV em matérias jurídicas em geral e previdenciárias em particular, prestando-lhes orientação e assistência;

IV – supervisionar os processos de concessão de benefícios previdenciários;

V – acompanhar e controlar a tramitação e julgamento das aposentadorias e pensões junto ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive a interposição dos recursos junto à Corte de Contas;

VI – supervisionar a elaboração de minutas de resolução e outros atos administrativos sobre matérias de sua competência;

VII - manter-se informado sobre a política previdenciária e sobre a expedição de notas técnicas, pareceres, portarias expedidas pela Subsecretaria de Previdência Social e sobre as determinações do Tribunal de Contas;

VIII – orientar os casos de aquisição, alienação, transferência, cessão, locação ou similares, dos bens móveis e imóveis do IPSJBV;

IX – dar ciência aos diversos órgãos do IPSJBV de quaisquer assuntos de natureza jurídica de seu interesse, alertando-os sobre alterações da legislação a eles pertinentes;

X – pronunciar-se acerca dos recursos de competência do Superintendente, quando for o caso;

XI – acompanhar a revisão de qualquer benefício previdenciário, a pedido ou ex officio, emitindo parecer técnico;

XII – supervisionar as informações a autoridades administrativas e judiciárias, quando necessárias;

XIII – orientar o Superintendente sobre processos com assuntos jurídicos polêmicos ou divergentes, no âmbito do IPSJBV;

XIV- desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 25 - O Setor de Recursos Humanos tem por finalidade controlar, coordenar e executar as atividades relacionadas a recursos humanos do IPSJBV, tendo como atribuições típicas do responsável pelo setor:

I. coordenar, controlar e executar as leis e os regulamentos referentes a pessoal, nos procedimentos relativos a registro e controle funcional, pagamento de pessoal e expedição de documentos;

II. supervisionar a elaboração de relatórios e documentação necessária ao cumprimento de exigências legais de órgãos oficiais;

III. orientar o exame e emissão de pareceres nas questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico de pessoal;

IV. determinar a programação anual da distribuição dos mapas relativos às férias de pessoal;

V. expedir atestados, declarações e certidões de tempo de serviço;

VI. supervisionar, organizar e manter atualizados os registros, controles e ocorrências de pessoal, bem como preparar a folha de pagamentos dos servidores e dos aposentados e pensionistas;

VII. providenciar a concessão, nos termos da legislação vigente, dos benefícios funcionais a que fazem jus os servidores do IPSJBV;

VIII. manter arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse da administração de pessoal;

IX. coordenar a preparação de atos de nomeação e posse de novos servidores;

X. desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

Dos aspectos gerais

Art. 26 - O processo administrativo no âmbito do IPSJBV observará as normas previstas nesta Lei as regulamentadoras, editadas pelo Instituto.

Art. 27 - O IPSJBV atuará em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público e motivação dos atos administrativos.

Art. 28 - A norma administrativa deve ser interpretada e aplicada da forma que melhor garanta a realização do fim público a que se dirige.

Art. 29 - Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, bem assim indicarão a data e o local de sua edição, e conterão a identificação nominal, funcional e a assinatura da autoridade responsável.

§ 1º - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo

consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º - Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

Art. 30 - Os processos serão impulsionados e instruídos de ofício ou por requerimento dos interessados, atendendo-se à celeridade, economia, simplicidade e utilidade dos trâmites.

§ 1º - O IPSJBV poderá elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

§ 2º - É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

§ 3º - Sob nenhuma hipótese, a Administração poderá recusar-se a protocolar a petição, sob pena de responsabilidade do agente, devendo orientá-lo para a complementação dos documentos que se fazem necessários para a competente decisão.

Art. 31 - É assegurado a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos, o direito de petição.

§ 1º - As entidades associativas, quando expressamente autorizadas por seus estatutos ou por ato especial, e os sindicatos, poderão exercer o direito de petição, em defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais de seus membros.

§ 2º - São capazes, para fins de processo administrativo, os civilmente capazes de acordo com o disposto no Código Civil Brasileiro.

§ 3º - As pessoas absoluta ou relativamente incapazes deverão ser representadas ou assistidas na forma da legislação em vigor.

Art. 32 - É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Art. 33 - Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º - Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita por servidor do IPSJBV.

§ 3º - O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 34 - Caso o IPSJBV necessite de informações de outro órgão da Administração Pública, para instrução de procedimento administrativo previdenciário, poderá requisitá-las diretamente, sem observância da vinculação hierárquica, mediante ofício, do qual uma cópia será juntada aos autos, ou remeter os autos diretamente.

Parágrafo único - Se a requisição for feita por meio de ofício, os autos do procedimento administrativo permanecerão na repartição competente.

Art. 35 - A intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências, será feita na seguinte conformidade:

I - A intimação será feita por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

II - A intimação feita por via postal com aviso de recebimento será remetida ao endereço do interessado constante do último ato de seu cadastramento junto ao IPSJBV, se houver, hipótese em que o recebimento da correspondência no respectivo endereço gera presunção de ciência do interessado;

III - No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial;

IV- As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do interessado supre sua falta ou

irregularidade.

Art. 36 - Ressalvados os casos previstos nesta lei, os atos administrativos, inclusive os de caráter geral, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - A publicidade das decisões a que se refere o caput deste artigo será feita no quadro de avisos do IPSJBV, na imprensa oficial do Município e no portal do Instituto.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 37 - A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - o recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior competente.

II - trará a indicação do nome, qualificação e endereço do recorrente;

III - conterá exposição, clara e completa, das razões da inconformidade.

§ 1º - No caso de recursos interpostos das decisões da perícia médica, nova perícia médica deverá analisá-los.

§ 2º - A interposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 38 - O prazo para apresentação de recurso será de 10 (dez) dias contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º - Na contagem do prazo, exclui-se da contagem o dia do começo e inclui-se o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º - O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida a prescrição do fundo do direito ou a preclusão administrativa, que se verificará, quando:

I - exauridos os prazos de interposição de recurso;

II - forem praticados atos que demonstrem a concordância do interessado com a decisão administrativa.

§ 3º - O recurso indeferido exaure a instância administrativa.

Art. 39 - Conhecer-se-á do recurso erroneamente designado, quando de seu conteúdo resultar indubitosa a impugnação do ato.

Art. 40 - O recurso será recebido no efeito meramente devolutivo, mas quando provido, retroagirá à data do ato recorrido.

Art. 41 - São irrecuráveis, na esfera administrativa, os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões.

Art. 42 – Suprimido

Art. 43 - O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado.

DA REVISÃO DOS ATOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Art. 44 - É de 05 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato inicial de concessão de benefício previdenciário.

Parágrafo único - Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do segurado ou beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPSJBV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 45 - O direito do IPSJBV de retificar ou corrigir de ofício os atos iniciais concessivos de benefícios previdenciários decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má fé.

§ 1º - Estão compreendidos no direito de retificar ou corrigir as alterações parciais ou integrais dos atos concessivos, inclusive valores, fundamento legal do benefício, bem assim inclusão e exclusão de beneficiário.

§ 2º - A retificação, parcial ou integral, do benefício previdenciário que tenha sido aprovado e registrado pelo Tribunal de Contas será previamente comunicada ao referido Tribunal, e até seu pronunciamento a retificação ficará sustada, sem prejuízo de, no caso de retificação total ou redução de proventos, o IPSJBV implementar provisoriamente as citadas alterações.

§ 3º - Observado o disposto no § 2º deste artigo, se a aposentadoria ou pensão ainda estiver pendente de aprovação e registro, o IPSJBV providenciará o aditamento à pensão ou proventos iniciais e informará ao Tribunal o devido apostilamento.

§ 4º - Os atos concessivos de eventuais revisões de cálculo, para a

fixação dos proventos e das pensões, feitas administrativas ou em cumprimento de determinação judicial, deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos, bem como a incidência da complementação da contribuição previdenciária para o período, quando for o caso, observado, para as revisões administrativas, o disposto nos § 2º e 3º deste artigo.

§ 5º - As certidões de tempo de contribuição comprobatórias de períodos anteriores ao ingresso do servidor no serviço público municipal, não averbadas até a concessão das aposentadorias, não produzirão efeitos pecuniários retroativos de nenhuma ordem.

§ 6º - A revisão de reajustes ou outros eventos, posteriores à concessão do benefício inicial, observarão a prescrição parcelar prevista no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

DO PROCEDIMENTO PARA REVISÃO DE ATOS

Art. 46 - O procedimento para revisão de benefício previdenciário pelo segurado, observará as seguintes condições:

I - o requerimento será dirigido ao Diretor de Benefícios Previdenciários;

II - recebido o requerimento, será ele submetido ao Diretor Jurídico, que o submeterá ao procurador, para emissão de parecer, em 20 (vinte) dias;

III - o Diretor Jurídico opinará sobre a procedência ou não do pedido, sugerindo, quando for o caso, providências para a instrução dos autos e esclarecendo se a eventual revisão atingirá terceiros;

IV - quando o parecer apontar a existência de terceiros interessados, o Diretor determinará sua intimação, para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se a respeito;

V - concluída a instrução, serão intimadas as partes para, em 7 (sete) dias, apresentarem suas razões finais;

VI - o Diretor de Benefícios Previdenciários decidirá em 20 (vinte) dias, por despacho motivado, do qual serão intimadas as partes;

VII - da decisão indeferitória, caberá, no prazo de dez dias, recurso ao Superintendente, que, se improvido, encerra a instância administrativa.

Art. 47 - Na hipótese de revisão do benefício previdenciário por parte do IPSJBV, o Superintendente, por recomendação do Diretor Jurídico ou em face da lesão aos recursos previdenciários, intimará o beneficiário, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar sua defesa e suspenderá, provisoriamente, parcial ou integralmente, o pagamento do benefício, para evitar prejuízos de reparação onerosa ou impossível.

Parágrafo único - Após a manifestação do beneficiário e ouvido o Diretor Jurídico, inclusive o Procurador, o Superintendente restabelecerá o benefício ou ratificará a suspensão, fixando definitivamente o benefício, observados os prazos estabelecidos nos incisos dos arts. 44 e 45 desta lei.

Art. 48 - Revisto o benefício, total ou parcialmente, o IPSJBV tomará as providências necessárias para desfazer os efeitos produzidos, salvo quanto a terceiros de boa-fé, determinando a apuração de eventuais responsabilidades.

§ 1º - A revisão não implicará a devolução dos valores recebidos indevidamente, salvo má-fé do beneficiário.

§ 2º - Das decisões proferidas, caberá recurso na forma do disposto dos Arts. 37 a 43 desta lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - O mandato do Superintendente e dos Conselheiros dos atuais Conselhos Administrativo e Fiscal fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018, exceto o do Comitê de Investimentos, que passará a vigorar a partir de publicação desta lei.

Art. 50 - Enquanto não providos os cargos efetivos que passam a integrar o quadro de pessoal do IPSJBV, as suas respectivas atribuições serão realizadas pelos servidores lotados no Instituto ou por servidores efetivos da Administração Direta, afastados para prestar serviços junto ao IPSJBV, na forma determinada pelo Superintendente.

Art. 51 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 52 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017, revogados os Artigos 3º a 7º; Arts. 29 a 39; 40, 41 e 42 da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (24.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

| QTDE. DE VAGAS | DENOMINAÇÃO | ESCOLARIDADE E REQUISITOS | GRUPO OCUPACIONAL | FORMA DE PROVIMENTO |
|----------------|---|--|--|--|
| 01 | Superintendente | Curso de nível superior, possuidor de certificação CPA (Certificação Profissional da ANBIMA), bem como os requisitos previstos no art. 13 desta Lei Complementar | Grupo ocupacional – Cargos em Comissão | Libre Provimento em comissão, pelo Chefe do Executivo, observado o resultado da eleição prevista no art. 13 desta Lei Complementar |
| 01 | Diretor Administrativo/ Financeiro | Curso de nível superior em Ciências Contábeis ou Administração, possuidor de certificação CPA (Certificação Profissional da ANBIMA) | Grupo Ocupacional – Cargos em Comissão | Libre provimento pelo Superintendente dentre servidores municipais segurados, ativos e estáveis |
| 01 | Diretor de Benefícios Previdenciários | Curso de nível superior | Grupo Ocupacional – Cargos em Comissão | Libre provimento pelo Superintendente dentre servidores municipais segurados, ativos e estáveis |
| 01 | Diretor Jurídico | Curso de nível superior em Direito, com registro na OAB | Grupo Ocupacional – Cargos em Comissão | Libre provimento pelo Superintendente dentre servidores municipais segurados, ativos e estáveis |
| 01 | Chefe de Recursos Humanos | Curso de nível superior em Administração ou Gestão de Recursos Humanos | Grupo Ocupacional – Cargos em Comissão | Libre provimento pelo Superintendente dentre servidores municipais segurados ativos e estáveis. |
| 01 | Procurador | Curso de nível superior em Direito, com registro na OAB | Grupo Ocupacional Superior "A" | Concurso público |
| 02 | Analista Previdenciário 1 - Contabilista - Médico do trabalho | Curso de nível superior, com registro no órgão fiscalizador, na forma prevista no edital | Grupo Ocupacional Superior "B" | Concurso público |
| 01 | Analista Previdenciário 2 - Assistente Social | Curso de nível superior, com registro no órgão fiscalizador, na forma prevista no edital | Grupo Ocupacional Superior "C" | Concurso público |
| 01 | Auxiliar Previdenciário 1 – área contabilidade | Curso de nível técnico, com registro no órgão fiscalizador, na forma prevista no edital | Grupo Ocupacional Administrativo Técnico "D" | Concurso público |
| 06 | Auxiliar Previdenciário 2 – área geral | Curso de nível médio | Grupo Ocupacional Administrativo Médio "E" | Concurso público |
| 01 | Auxiliar Previdenciário 3 – área transporte | Curso de nível fundamental completo, com carteira nacional de habilitação- categoria profissional | Grupo Ocupacional Operacional "F" | Concurso público |
| 01 | Auxiliar Previdenciário 4 – área limpeza | Curso de nível fundamental completo | Grupo Ocupacional Operacional "G" | Concurso público, a ser extinto na vacância |

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS SEGUNDO O RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL

| Grupo Ocupacional Superior "A" | | | | Grupo Ocupacional Superior "B" | | | |
|--------------------------------|------------|----------|----------|--------------------------------|--|----------|----------|
| Cargo | Procurador | | | Cargo | Analista Previdenciário 1: Contabilista e Médico | | |
| | Nível | | | | Nível | | |
| Referências | I | II | III | Referências | I | II | III |
| 1 | 4.084,11 | | | 1 | 3.063,13 | | |
| 2 | 4.165,79 | | | 2 | 3.124,39 | | |
| 3 | 4.249,11 | | | 3 | 3.186,88 | | |
| 4 | 4.334,09 | | | 4 | 3.250,62 | | |
| 5 | 4.420,77 | | | 5 | 3.315,63 | | |
| 6 | 4.509,19 | | | 6 | 3.381,94 | | |
| 7 | 4.599,37 | | | 7 | 3.449,58 | | |
| 8 | 4.691,36 | 4.879,01 | | 8 | 3.518,57 | 3.659,32 | |
| 9 | | 4.976,59 | | 9 | | 3.732,50 | |
| 10 | | 5.076,13 | | 10 | | 3.807,15 | |
| 11 | | 5.177,65 | | 11 | | 3.883,30 | |
| 12 | | 5.281,20 | | 12 | | 3.960,96 | |
| 13 | | 5.386,82 | | 13 | | 4.040,18 | |
| 14 | | 5.494,56 | | 14 | | 4.120,98 | |
| 15 | | 5.604,45 | 5.828,63 | 15 | | 4.203,40 | 4.371,54 |
| 16 | | | 5.945,20 | 16 | | | 4.458,97 |
| 17 | | | 6.064,11 | 17 | | | 4.548,15 |
| 18 | | | 6.185,39 | 18 | | | 4.639,11 |
| 19 | | | 6.309,10 | 19 | | | 4.731,90 |
| 20 | | | 6.435,28 | 20 | | | 4.826,53 |
| 21 | | | 6.563,98 | 21 | | | 4.923,06 |
| 22 | | | 6.695,26 | 22 | | | 5.021,53 |
| 23 | | | 6.829,17 | 23 | | | 5.121,96 |

| Grupo Ocupacional Administrativo Técnico "C" | | | | Grupo Ocupacional Administrativo Médio "D" | | | |
|--|--|----------|----------|--|---|----------|----------|
| Cargo | Analista Previdenciário 2: Assistente Social | | | Cargo | Auxiliar Previdenciário 1: área contabilidade | | |
| | Nível | | | | Nível | | |
| Referências | I | II | III | Referências | I | II | III |
| 1 | 2.832,00 | | | 1 | 1.269,26 | | |
| 2 | 2.888,64 | | | 2 | 1.294,65 | | |
| 3 | 2.946,41 | | | 3 | 1.320,54 | | |
| 4 | 3.005,34 | | | 4 | 1.346,95 | | |
| 5 | 3.065,45 | | | 5 | 1.373,89 | | |
| 6 | 3.126,76 | | | 6 | 1.401,37 | | |
| 7 | 3.189,29 | | | 7 | 1.429,39 | | |
| 8 | 3.253,08 | 3.383,20 | | 8 | 1.457,98 | 1.516,30 | |
| 9 | | 3.450,86 | | 9 | | 1.546,63 | |
| 10 | | 3.519,88 | | 10 | | 1.577,56 | |
| 11 | | 3.590,28 | | 11 | | 1.609,11 | |
| 12 | | 3.662,09 | | 12 | | 1.641,29 | |
| 13 | | 3.735,33 | | 13 | | 1.674,12 | |
| 14 | | 3.810,03 | | 14 | | 1.707,60 | |
| 15 | | 3.886,23 | 4.041,68 | 15 | | 1.741,75 | 1.811,42 |
| 16 | | | 4.122,52 | 16 | | | 1.847,65 |
| 17 | | | 4.204,97 | 17 | | | 1.884,60 |
| 18 | | | 4.289,07 | 18 | | | 1.922,30 |
| 19 | | | 4.374,85 | 19 | | | 1.960,74 |
| 20 | | | 4.462,35 | 20 | | | 1.999,96 |
| 21 | | | 4.551,59 | 21 | | | 2.039,96 |
| 22 | | | 4.642,62 | 22 | | | 2.080,75 |
| 23 | | | 4.735,48 | 23 | | | 2.122,37 |

| Grupo Ocupacional Operacional "E" | | | | Grupo Ocupacional Operacional "F" | | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|----------|----------|-----------------------------------|--|----------|----------|
| Cargo | Auxiliar Previdenciário 2: área geral | | | Cargo | Auxiliar Previdenciário 3: área transporte | | |
| | Nível | | | | Nível | | |
| Referências | I | II | III | Referências | I | II | III |
| 1 | 964,50 | | | 1 | 1.066,76 | | |
| 2 | 983,79 | | | 2 | 1.088,10 | | |
| 3 | 1.003,47 | | | 3 | 1.109,86 | | |
| 4 | 1.023,54 | | | 4 | 1.132,05 | | |
| 5 | 1.044,01 | | | 5 | 1.154,70 | | |
| 6 | 1.064,89 | | | 6 | 1.177,79 | | |
| 7 | 1.086,18 | | | 7 | 1.201,35 | | |
| 8 | 1.107,91 | 1.152,22 | | 8 | 1.225,37 | 1.274,39 | |
| 9 | | 1.175,27 | | 9 | | 1.299,87 | |
| 10 | | 1.198,77 | | 10 | | 1.325,87 | |
| 11 | | 1.222,75 | | 11 | | 1.352,39 | |
| 12 | | 1.247,20 | | 12 | | 1.379,44 | |
| 13 | | 1.272,15 | | 13 | | 1.407,03 | |
| 14 | | 1.297,59 | | 14 | | 1.435,17 | |
| 15 | | 1.323,54 | 1.376,48 | 15 | | 1.463,87 | 1.522,42 |
| 16 | | | 1.404,01 | 16 | | | 1.552,87 |
| 17 | | | 1.432,09 | 17 | | | 1.583,93 |
| 18 | | | 1.460,74 | 18 | | | 1.615,61 |
| 19 | | | 1.489,95 | 19 | | | 1.647,92 |
| 20 | | | 1.519,75 | 20 | | | 1.680,88 |
| 21 | | | 1.550,15 | 21 | | | 1.714,50 |
| 22 | | | 1.581,15 | 22 | | | 1.748,79 |
| 23 | | | 1.612,77 | 23 | | | 1.783,76 |

| Grupo Ocupacional Operacional "G" | | | |
|-----------------------------------|---|----------|----------|
| Cargo | Auxiliar Previdenciário 4: área limpeza | | |
| | Nível | | |
| Referências | I | II | III |
| 1 | 779,50 | | |
| 2 | 795,09 | | |
| 3 | 810,99 | | |
| 4 | 827,21 | | |
| 5 | 843,76 | | |
| 6 | 860,63 | | |
| 7 | 877,84 | | |
| 8 | 895,40 | 931,22 | |
| 9 | | 949,84 | |
| 10 | | 968,84 | |
| 11 | | 988,21 | |
| 12 | | 1.007,98 | |
| 13 | | 1.028,14 | |
| 14 | | 1.048,70 | |
| 15 | | 1.069,68 | 1.112,46 |
| 16 | | | 1.134,71 |
| 17 | | | 1.157,41 |
| 18 | | | 1.180,55 |
| 19 | | | 1.204,16 |
| 20 | | | 1.228,25 |
| 21 | | | 1.252,81 |
| 22 | | | 1.277,87 |
| 23 | | | 1.303,43 |

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

PROCURADOR

Atribuições típicas:

I - representar em juízo ou fora dele o IPSJBV, nas ações em que for autor, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses;

II - defender o IPSJBV nos processos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III - prestar assessoramento jurídico ao IPSJBV, por intermédio da Diretoria Jurídica;

IV - transigir, desistir e firmar compromissos, quando autorizado pelo Superintendente e pela Diretoria Jurídica;

V - manter intercâmbio com as Procuradorias dos Institutos de Previdência da União, do Estado e de outros Municípios e suas autarquias, opinando pela celebração de convênios que visem ao atendimento de interesses recíprocos;

VI - elaborar pareceres sobre as licitações e a viabilidade de contratações diretas;

VII - aprovar minuta de contrato decorrente de procedimento de contratação direta;

VIII - analisar solicitações de alterações contratuais e aplicação de penalidade;

IX - elaborar pareceres sobre termos de convênio, contratos e demais ajustes, bem como suas alterações;

X - elaborar projetos de leis, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares, por determinação do Superintendente, submetendo-os à Diretoria Jurídica;

XI - promover a cobrança judicial dos créditos previdenciários que não forem liquidados nos prazos legais;

XII - executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO 1 – Contabilista

Atribuições típicas:

I - reunir informações para decisões importantes em matéria de Contabilidade;

II - elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;

III - organizar balancetes e balanços patrimoniais, orçamentários e financeiros;

IV - assinar balanços e balancetes;

V - participar de trabalhos de tomada de contas dos responsáveis por bens ou valores do IPSJBV;

VI - preparar e interpretar relatórios informativos sobre a situação orçamentária e financeira do IPSJBV;

VII - orientar sobre o ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais do IPSJBV;

VIII - realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do IPSJBV;

IX - planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade;

X - assessorar a Superintendência nos assuntos relativos a parte contábil;

XI - administrar as operações de controle e alienação de bens patrimoniais ou de consumo, segundo as normas legais e disposições pertinentes, do Regimento Interno e das decorrentes dos atos baixados pela Superintendência e Conselho Administrativo;

XII - executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO 1 – Médico do trabalho

Atribuições típicas:

I - pesquisar, planejar, coordenar e executar atividades técnicas aplicadas a área médica voltadas para os objetivos do IPSJBV;

II - prestar assessoria técnica aos processos administrativos e judiciais relativos à sua área de atuação;

III - prestar serviços em equipes multiprofissionais para avaliação de serviços de tratamento domiciliar;

IV - elaborar protocolos de atendimento e promoção de programas preventivos;

V - prestar assessoria técnica manifestando-se nos processos administrativos e judiciais relativos às áreas de Perícia Previdenciária;

VI - executar atividades inerentes a Medicina do Trabalho;

VII - realizar perícias médicas previdenciárias;

VIII - participar de comissões encarregadas do desenvolvimento ou execução de projetos ou atividades nas áreas de atuação do IPSJBV;

IX - executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO 2 – Assistente Social

Atribuições típicas:

I - pesquisar, planejar, analisar, coordenar e executar programas ou atividades técnicas na área do serviço social, relacionadas às áreas de atuação da Autarquia;

II - desenvolver ações administrativas de assessoramento, consultoria e pesquisa pertinentes a sua área de atuação;

III - realizar visitas domiciliares e hospitalares na sede do Município de São João da Boa Vista e demais localidades para realização de entrevistas, acompanhamentos e avaliações relacionadas aos controles das áreas de atuação do IPSJBV;

IV - prestar assessoria técnica manifestando-se nos processos administrativos e judiciais relativos às áreas de Perícia Previdenciária, dentro de sua área de atuação profissional;

V - realizar estudos socioeconômicos e participar da elaboração e execução de programas relacionados à prevenção da saúde dos segurados do IPSJBV;

VI - atuar em equipes multiprofissionais e de acompanhamento domiciliar e hospitalar;

VII - atender aos usuários no processo de autorização e orientação quanto aos procedimentos solicitados;

VIII - executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 1 - área contabilidade

Atribuições típicas:

I - Estudar, fiscalizar, orientar e supervisionar as atividades do IPSJBV que envolvam matéria financeira e econômica de natureza simples, bem como promover a escrituração contábil;

II - realizar e pesquisar para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do IPSJBV;

III - planejar modelos e formulários para uso nos serviços de contabilidade;

IV - orientar, supervisionar e executar a escrituração e o controle contábil;

V - realizar análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;

VI - organizar a proposta orçamentária;

VII - supervisionar a prestação de contas de fundos do IPSJBV;

VIII - assinar balancetes;

IX - executar a escrituração analítica dos atos e fatos administrativos;

X - escriturar contas correntes diversas;

XI - organizar boletins de receita e despesa;

XII - escriturar mecanicamente fichas e empenhos;

XIII - levantar balancetes patrimoniais e financeiros;

XIV - conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação;

XV - examinar processos de prestação de contas;

XVI - controlar e executar procedimentos de recebimento e pagamento quanto à movimentação da receita e realização de despesas;

XVII – conferir impostos retidos na fonte sobre prestação de serviços dos processos de pagamento;

XVIII- conferir fluxo de caixa e conciliação bancária;

XIX– supervisionar a movimentação das contas bancárias;

XX - executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 2 – área geral

Atribuições típicas:

I - prestar atendimento aos segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de São João da Boa Vista;

II - executar as atividades administrativas no processo de concessão de aposentadorias e pensões;

III - executar as atividades de apoio relacionadas à administração e gestão do IPSJBV, inclusive de compensação previdenciária;

IV - executar quaisquer outras atividades de apoio às atribuições da Superintendência e das Diretorias do IPSJBV, bem como elaboração de cartas, ofícios e documentos afins;

V- executar tarefas relativas ao controle de recebimento e expedição de documentos, formulários, processos e afins;

VI- executar tarefas de arquivamento em geral de documentos, formulários, fichas e afins;

VII- planejar, executar e participar de reuniões, encontros, grupos de trabalho e comissões de sua área de atuação;

VIII – emitir requisições de empenho de despesas, notas e cancelamento e outros documentos necessários à formalização de processos e outros expedientes;

IX- Auxiliar no Recadastramento de Ativos;

X - Auxiliar no Recadastramento Anual de Aposentados e Pensionistas;

XI - executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 3 – área transporte

Atribuições típicas:

I – dirigir automóvel ou veículo similar, acionando os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, por determinação da Superintendência ou da Diretoria;

II - vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

III - receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos;

IV - zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos;

V - controlar a carga e descarga dos processos e outras mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;

VI - zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento;

VII - requisitar reparos de emergência no veículo, bem como manter a limpeza do veículo sob sua responsabilidade;

VIII – executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO 4 – área limpeza

Atribuições típicas:

I - executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas do órgão, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários, estantes e o mobiliário em geral;

II – executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros equipamentos;

III – armazenar corretamente os gêneros alimentícios;

IV – lavar, enxugar e guardar utensílios;

V- fazer café, chá e sucos e servir na unidade do Instituto;

VI – recolher louças, garrafas térmicas e proceder a sua lavagem;

VII – manter a copa limpa e arrumada;

VIII – zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;

IX – executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

ANEXO IV – Vencimentos-básicos dos cargos em comissão

| CARGO | VALOR R\$ |
|-----------------------------------|-----------|
| Superintendente | 8.000,00 |
| Diretor Jurídico | 5.894,60 |
| Diretor Administrativo/Financeiro | |
| Diretor de Benefícios | |
| Chefia de Recursos Humanos | 3.132,17 |

ANEXO V

Quadro de Cargos Efetivos

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | |
|--------------------------|--|
| SITUAÇÃO ATUAL | SITUAÇÃO NOVA |
| Auxiliar Administrativo | Auxiliar Previdenciário 2- área geral |
| Técnico de Contabilidade | Auxiliar Previdenciário 1- área contabilidade |
| Servente | Auxiliar Previdenciário 4 - área limpeza |
| Contador | Analista Previdenciário 1 – Contabilista |
| Médico | Analista Previdenciário 1 – Médico do trabalho |
| Assistente Social | Analista Previdenciário 2 - Assistente Social |
| | Auxiliar Previdenciário 3 - Área Transporte |
| | Procurador |

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05.774.894/0001-90

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART- 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

| | |
|---|--------------------|
| Superávit Financeiro 2016..... | R\$ 0,00 |
| (+) Receita Prevista para 2017..... | R\$ 60.661.500,00 |
| (=) Disponibilidades Previstas para 2017..... | R\$ 129.229.142,60 |

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

| | |
|---|---------------|
| (+) Reestruturação Agosto a Dezembro 2017..... | R\$ 42.582,72 |
| (+) Criação de 03 vaga para Auxiliar Previdenciário II..... | R\$ 30.131,64 |
| (+) Criação de 01 vaga para Procurador..... | R\$ 29.067,84 |
| (+) Criação de 01 vaga para Motorista especializado..... | R\$ 10.657,44 |
| Soma..... | R\$ 112.439,6 |
| Estimativa de Impacto Orçamentário | 0,18% |
| Estimativa de Impacto Financeiro | 0,08% |

EXERCÍCIO 2018

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.2 Apuração das Disponibilidades Previstas:

| | |
|--------------------------------|----------|
| Superávit Financeiro 2017..... | R\$ 0,00 |
|--------------------------------|----------|

(+) Receita Prevista para 2018.....R\$ 60.661.500,00
 (=) Disponibilidades Previstas para 2018.....R\$ 129.229.142,60

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reestruturação Janeiro a Dezembro 2018.....R\$ 184.525,12
 (+) Criação de 03 vaga para Auxiliar Previdenciário II.....R\$ 65.285,22
 (+) Criação de 01 vaga para Procurador.....R\$ 62.980,32
 (+) Criação de 01 vaga para Motorista especializado.....R\$ 23.091,12
 Soma.....R\$ 335.881,78
 Estimativa de Impacto Orçamentário 0,55%
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,25%

São João da Boa Vista, 05 de outubro de 2017.

EDILAINÉ APARECIDA TRINDADE

CONTADORA

ANTONIO CARLOS MOLINA

SUPERINTENDENTE

CRC 1SP229190/O-5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05.774.894/0001-90

ANEXO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com saldo disponível no orçamento vigente, bem como, está compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São João da Boa Vista-SP, 05 de outubro de 2017.

Antonio Carlos Molina

Superintendente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.705, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a portaria de contratação da Sra. ANA LUISA DA SILVA PAIVA BRAIDO THOMAZ em substituição a servidora Tatiane Conceição da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 10.436, de 04 de julho de 2017, onde se lê: a qual encontra-se em licença maternidade desde 29 de abril de 2017, leia-se: a qual encontra-se em licença maternidade desde 29 de abril de 2017 seguida de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (17.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS

Diretora Substituta do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 10.706, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, a Sra. ISABELI DE LIMA, portadora do RG MG-16.835.958, classificada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 03/2016, para a partir de 18/10/2017, ocupar a função temporária de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Renata Costa Montouro de Andrade, que se encontra ocupando o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica na EMEB Terezinha Dominicheli Rossi.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (17.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS

Diretora Substituta do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 10.707, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. MARCELO DA COSTA GREGÓRIO, portador do RG nº 26.402.394-8, para no período de 07/08/2017 a 25/08/2017, ocupar o cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, em substituição ao servidor Antonio Luiz Magalhães, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (19.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.708, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/639/2017, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pela Portaria nº 9.926, de 08/11/2016:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Lilian Roberta Vitorino Marrique, Membro Titular, pelo Sr. CARLOS AUGUSTO CASTILHO.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

Hélio Correa da Fonseca Filho, Membro Titular, pela Sra. PAOLA CRISTINA DO COUTO.

Marta Falavigna Dias Quebradas, Membro Suplente, pelo Sr. JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (20.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.709, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/639/2017, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pela Portaria nº 9.926, de 08/11/2016, alterada pela Portaria nº 10.216, de 05/04/2017:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE ATENDAM ADOLESCENTES

Alessandra Cristina Fernandes Massuia, Membro Suplente, pela Sra. MAIRA CAROSI PEREIRA GALLEGU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (20.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.710, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/640/2017, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pela Portaria nº 9.402, de 11/08/2015, alterada pela Portaria nº 9.803, de 09/08/2016:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fabiana de Melo Carvalho, Membro Titular, pela Sra. JASSIARA MARIA BUCI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (20.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.711, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/640/2017, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pela Portaria nº 9.402, de 11/08/2015:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Maria da Glória Medeiros Silva, Membro Titular, pelo Sr. RAPHAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS.

Raphael Rehder Ramos dos Santos, Membro Suplente, pela Sra. IOVANCA FAYEZA UALA BORGES.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

Hélio Correa da Fonseca Filho, Membro Titular pela Sra. MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS.

Marta Falavigna Dias Quebradas, Membro Suplente, pelo Sr. JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (20.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.712, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/640/2017, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pela Portaria nº 9.402, de 11/08/2015:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA

Laíne Gabrielle da Silva, Membro Titular, pela Sra. MARCELLE CRISTINE NABAS .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (20.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.713, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2.017, a Sra. JOSIANE DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG nº 44.349.328-5, classificada em 16º lugar no Processo Seletivo nº 03/2016, para a partir de 23/10/2017, ocupar a função temporária de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Renata Kelly de Carvalho Fornaziero, que se encontra em licença maternidade desde 22/08/2017 e em seguida férias regulamentares.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (23.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos em Substituição

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 10.714, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Gabriel Teixeira Mattos, portador do RG nº 41.780.897-5, aprovado no concurso público nº 02/2017, para o cargo de Vigia, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 10.632, de 12 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 17 de outubro de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.632, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (26.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.715, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Samuel de Paiva Mucin, portador do RG nº 46.817.042-X, aprovado no concurso público nº 03/2014, para o cargo de Agente Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 10.644, de 15 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 17 de outubro de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.644, de 15 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (26.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.716, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Fabio Luis de Freitas Garcia, portador do RG nº 33.646.153-7, aprovado no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 18 de outubro de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.690, de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (26.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.717, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Elen Cristina Cordeiro Luiz, portadora do RG nº 42.522.419-3, aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Cozinheiro, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de outubro de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.678, de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (26.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.718, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Maria Conceição Camargo Chaves, portadora do RG nº 40.922.815-1 aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Cozinheira, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de outubro de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.674, de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (26.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.719, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Riviane Cristine Combe Pinheiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. BEATRIZ MORENO DOS REIS portadora do RG nº 44.502.697-2, classificada em 88º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (26.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.720, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU portadora do RG nº 21.206.206-2, classificada em 89º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (26.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.721, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ALINE CRISTINA GONÇALVES MONTOURO portadora do RG nº 43.527.366-8, classificada em 90º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (26.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.722, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Rosana Fernandes de Lima Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. FELIPE ROBERTO FRISANCO portador do RG nº 48.124.461-X, classificado em 91º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (26.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.723, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. FABIO LEOPOLDINO DUARTE portador do RG nº 46.213.241, classificado em 04º lugar no concurso público nº 02/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (26.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.724, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO, Diretora do Departamento de Finanças, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (27.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.725, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 414/2017 – tipo 8,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Engenheiros FRED MARCON WESTIN, PETERSON GARCIA ZENUN e a Engenheira PAOLA CRISTINA DO COUTO, para efetuarem avaliação do imóvel localizado na Rua Prof. Luiz Gonzaga de Godoy, 227, Vila Santa Edwirges, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias, contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (27.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.726, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São Joao da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo, até 31/12/2017, para compor a Comissão Municipal de Licitações, de que trata o item "1" do Artigo 27 da Lei nº 2.658, de 21 de outubro de 2.009:

Presidente: DÉBORA FERRAZ CARVALHO
 Secretária: DANIELA GALVÃO SANTOS
 Membros: ANDREA SALVÁTICO ORLANDI
 RENATA SOARES ALEIXO DE CARVALHO
 LARISSA RODRIGUES CIPPOLLINI

Art. 2º - No caso de impedimento, falta, afastamento ou quaisquer outras formas de ausência dos titulares da CML, cumulada ou alternadamente, estes serão substituídos por outros membros, cabendo ao (a) Diretor (a) do Departamento de Administração fazer a indicação para aquela(s) sessão(ões) ou para um período específico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.504, de 26 de julho de 2.017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (27.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.727. DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DT/20/2017, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

RESOLVE:

Art.1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, nomeado pela Portaria nº 10.561, de 09/08/2017:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Robinson Mietto, Membro Titular, pela Sra. IOVANCA FAYEZA UALA BORGES,

Juliana Mazali Vanzella, Membro Suplente, pelo Sr. ROBINSON MIETTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias e sete do mês de outubro de dois mil e dezessete (27.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.728. DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 7359/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Engenheiros JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, DOUGLAS DANIEL LOPES e a Engenheira PAOLA CRISTINA DO COUTO, para efetuarem avaliação do imóvel abaixo especificado, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 5.549, de 26 de outubro de 2.016, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias, contados da vigência desta portaria:

UMA GLEBA DE TERRAS IDENTIFICADA COMO GLEBA "E" COM 76.959,47 m2 que "Tem início no ponto "11" no alinhamento da divisa com o Município de São João da Boa Vista (Aeroporto Municipal) e o alinhamento da Estrada de Acesso ao Aeroporto Municipal, segue em frente com 218,94 m e azimute de 34º00' até o ponto "11A", confrontando do ponto "11" até o ponto "11A" com Município de São João da Boa Vista (Aeroporto Municipal), em 73,17 m e com a GLEBA D2 (INPAER) Indústria Paulista de Partes e Aeronaves São João da Boa Vista Ltda. em 145,77 m, deflete a direita e segue com 182,00 m e azimute de 125º00' até o ponto "11B", confrontando do ponto "11A" até o ponto "11B" com a GLEBA D2 (INPAER) Indústria Paulista de Partes e Aeronaves São João da Boa Vista Ltda. em 146,20 m e com o Município de São João da Boa Vista (Aeroporto Municipal) em 35,80 m, deflete a esquerda e segue com 250,00 m e azimute de 35º00' até o ponto 11B-A" con-

frontando do ponto "11B" até o ponto "11B-A" com o Município de São João da Boa Vista (Aeroporto Municipal), deflete a esquerda e segue com 250,00 M e azimute de 305º00' até o ponto "11B-B", deflete a esquerda e segue com 454,69 m e azimute de 215º00' até o ponto "11B-C", confrontando do ponto "11B-A" até o ponto "11 B-C" com a Gleba A remanescente de propriedade de Luiz Matielo, Espólio de Luiz Antonio Peixoto Mattiello – (Herdeiros Célia Maria Murari Matielo, Camila Murari Mattiello e Luiz Fernando Murari Mattiello), Wilson Peixoto Mattiello, Nelson Lúcio Mattiello e Aldo Cesar Mattiello, deflete à esquerda e segue com 69,63 m e azimute de 135º30' até o ponto "11" onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto "11B-C" até o ponto "11" com a estrada de Acesso ao Aeroporto."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (27.03.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.729. DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 6509/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros PETERSON GARCIA ZENUN, DULCYNÉIA PAIVA DE MEDEIROS e JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, para efetuarem avaliação do terreno com área total de 4.948,00 m², sendo 1.565,00 m² de área construída matriculado no CRIA sob número 22967, localizado na Avenida Brasil nº 1001, na cidade de São José do Rio Pardo – SP, oferecido como Garantia Hipotecária para que o terreno doado pelo Município possa ter a escritura lavrada antes do cumprimento dos encargos assumidos pela Empresa Hidromecânica Germek Ltda, e fornecerem o competente laudo no prazo de 15 dias contados da publicação desta portaria.

Art. 2º - Cessar, em função desta, os efeitos da Portaria nº 9.184, de 25 de fevereiro de 2.015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (27.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.730. DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora ANDREA CAROLINA DA SILVA, Servente, para no período de 30/10/2017 à 31/12/2017, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (27.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.731. DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 114/2017, exarada nas folhas 122/123,

Considerando ainda a decisão do Senhor Prefeito exarada na folha 125;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir a partir do dia 01 de novembro de 2017, o Sr. RONALDO CESAR BERNARDES, portador do RG nº 22.894.568-9 do cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (27.10.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O IPSJBV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CONTRATADO: GAMA INTERIORES DECORAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de confecção e instalação de móveis planejados para o IPSJBV, nas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 001/17 e seus anexos – Processo Administrativo licitatório nº 073/17.

PRAZO EXECUÇÃO SERVIÇOS: 90 (noventa) dias, de acordo com as especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 001/17 e seus anexos.

VIGÊNCIA: Pelo prazo de 5 (cinco) meses, contado da data da assinatura.

VALOR: Valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2017.

Antonio Carlos Molina

Superintendente do IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05.774.894/0001-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA SMARAPAD INFORMÁTICA LTDA PARA IMPRESSÃO DOS HOLLERITES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2017, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o primeiro termo aditivo de prorrogação ao contrato nº 008/2016, firmado para contratação dos serviços de impressão de holerites, na forma descrita no Edital do Convite nº 003/16 e seus anexos, celebrado entre as partes aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2016 (doravante “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado o prazo do referido CONTRATO por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13 (treze) do mês de outubro de 2017.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor arredondado de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) por unidade de impressão e valor mensal estimado de R\$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais) e estimado anual, incluído 13º, no valor de R\$ 12.519,00 (doze mil e quinhentos e dezenove reais).

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Antonio Carlos Molina

Superintendente do IPSJBV.

São João da Boa Vista, 13 de Outubro de 2017.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

Balancete da Receita de 01/09/2017 a 30/09/2017

| Ficha | Código | Especificação da Receita | Orçada | Atualizada | Programada | ARRECADACÃO | | | | DIFERENÇA | | |
|---------------------|--------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|-----------|--------------|---------------|----------------|----------------|
| | | | | | | Anterior | No Mês | Cancelada | Total Mês | Total | Arrec-Orçada | Arrec-Progr. |
| RECEITA | | | | | | | | | | | | |
| 1.0.0.0.00.00.00 | | RECEITAS CORRENTES | 24.025.500,00 | 24.025.500,00 | 24.025.500,00 | 8.576.059,36 | 1.196.929,77 | 0,00 | 1.196.929,77 | 9.772.989,13 | -14.252.510,87 | -14.252.510,87 |
| 12.0.0.0.00.00.00 | | RECEITA DE CONTR. | 10.870.500,00 | 10.870.500,00 | 10.870.500,00 | 5.560.185,61 | 711.743,40 | 0,00 | 711.743,40 | 6.271.929,01 | -4.598.570,99 | -4.598.570,99 |
| 12.1.0.0.00.00.00 | | CONTR. SOCIAIS | 10.870.500,00 | 10.870.500,00 | 10.870.500,00 | 5.560.185,61 | 711.743,40 | 0,00 | 711.743,40 | 6.271.929,01 | -4.598.570,99 | -4.598.570,99 |
| 12.1.0.29.00.00 | | CONTR. PARA O RPPS DO SERVIDOR PÚBLICO | 10.870.500,00 | 10.870.500,00 | 10.870.500,00 | 5.560.185,61 | 711.743,40 | 0,00 | 711.743,40 | 6.271.929,01 | -4.598.570,99 | -4.598.570,99 |
| 12.1.0.29.01.00 | | CONTR. PATRONAL PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.974,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.974,95 | 3.974,95 | 3.974,95 |
| 12.1.0.29.01.01 | | CONTR. PATRONAL - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.974,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.974,95 | 3.974,95 | 3.974,95 |
| 12.1.0.29.07.00 | | CONTR. DO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS | 10.119.000,00 | 10.119.000,00 | 10.119.000,00 | 5.139.474,36 | 651.799,64 | 0,00 | 651.799,64 | 5.791.274,00 | -4.327.726,00 | -4.327.726,00 |
| 6 | 12.1.0.29.07.01 | CONTR. DE SERVIDOR - CÂMARA | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 29.770,01 | 3.827,88 | 0,00 | 3.827,88 | 33.597,89 | -21.402,11 | -21.402,11 |
| 7 | 12.1.0.29.07.02 | CONTR. DE SERVIDOR - PREFEITURA | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 3.384.195,08 | 421.543,73 | 0,00 | 421.543,73 | 3.805.738,81 | -3.194.261,19 | -3.194.261,19 |
| 8 | 12.1.0.29.07.03 | CONTR. DE SERVIDOR - UNIFEA | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 1.350.000,00 | 643.202,59 | 72.454,92 | 0,00 | 72.454,92 | 715.657,51 | -634.342,49 | -634.342,49 |
| 10 | 12.1.0.29.07.05 | CONTR. DE SERVIDOR - IPSIBV | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 14.894,04 | 1.909,19 | 0,00 | 1.909,19 | 16.803,23 | -15.196,77 | -15.196,77 |
| 73 | 12.1.0.29.07.06 | CONTR. DE SERVIDOR CÂMARA - PP | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 13.165,24 | 1.765,83 | 0,00 | 1.765,83 | 14.931,07 | -11.068,93 | -11.068,93 |
| 74 | 12.1.0.29.07.07 | CONTR. SERVIDOR - PREFEITURA - PP | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 670.724,22 | 96.253,36 | 0,00 | 96.253,36 | 766.977,58 | -333.022,42 | -333.022,42 |
| 75 | 12.1.0.29.07.08 | CONTR. SERVIDOR - UNIFEA - PP | 550.000,00 | 550.000,00 | 550.000,00 | 380.663,40 | 53.124,48 | 0,00 | 53.124,48 | 434.375,88 | -115.624,12 | -115.624,12 |
| 77 | 12.1.0.29.07.10 | CONTR. SERVIDOR - IPSIBV - PP | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 2.859,78 | 332,25 | 0,00 | 332,25 | 3.192,03 | -2.807,97 | -2.807,97 |
| 12 | 12.1.0.29.09.00 | CONTR. DO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS | 690.000,00 | 690.000,00 | 690.000,00 | 377.212,97 | 54.537,37 | 0,00 | 54.537,37 | 431.750,34 | -258.249,66 | -258.249,66 |
| 12 | 12.1.0.29.09.01 | CONTR. DE SERVIDOR INATIVO | 690.000,00 | 690.000,00 | 690.000,00 | 377.212,97 | 54.537,37 | 0,00 | 54.537,37 | 431.750,34 | -258.249,66 | -258.249,66 |
| 12 | 12.1.0.29.11.00 | CONTR. DE PENSIONISTA PARA O RPPS | 61.500,00 | 61.500,00 | 61.500,00 | 39.523,33 | 5.406,39 | 0,00 | 5.406,39 | 44.929,72 | -16.570,28 | -16.570,28 |
| 14 | 12.1.0.29.11.01 | CONTR. DE PENSIONISTA | 61.500,00 | 61.500,00 | 61.500,00 | 39.523,33 | 5.406,39 | 0,00 | 5.406,39 | 44.929,72 | -16.570,28 | -16.570,28 |
| 13.0.0.0.00.00.00 | | RECEITA PATRIMONIAL | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.100.000,00 | -8.100.000,00 |
| 13.2.0.0.00.00.00 | | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.100.000,00 | -8.100.000,00 |
| 13.2.8.0.00.00.00 | | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -8.100.000,00 | -8.100.000,00 |
| 13.2.8.10.00.00.00 | | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -6.000.000,00 | -6.000.000,00 |
| 22 | 13.2.8.10.01.00 | REMUN INVEST EM RF - FINANCEIRO | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -6.000.000,00 | -6.000.000,00 |
| 13.2.8.20.00.00.00 | | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS DO SERVIDOR | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.100.000,00 | -2.100.000,00 |
| 25 | 13.2.8.20.01.00 | REMUN INVEST EM RF - FINANCEIRO | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.100.000,00 | -2.100.000,00 |
| 19.0.0.0.00.00.00 | | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.055.000,00 | 5.055.000,00 | 5.055.000,00 | 3.015.873,75 | 485.186,37 | 0,00 | 485.186,37 | 3.501.060,12 | -1.553.939,88 | -1.553.939,88 |
| 19.1.0.0.00.00.00 | | MULTAS E JUROS DE MORA | 510.000,00 | 510.000,00 | 510.000,00 | 79,74 | 0,00 | 0,00 | 79,74 | -509.920,26 | -509.920,26 | -509.920,26 |
| 19.1.2.0.00.00.00 | | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR. | 510.000,00 | 510.000,00 | 510.000,00 | 79,74 | 0,00 | 0,00 | 79,74 | -509.920,26 | -509.920,26 | -509.920,26 |
| 19.1.2.29.00.00.00 | | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTR. PARA O RPPS DO SER | 510.000,00 | 510.000,00 | 510.000,00 | 79,74 | 0,00 | 0,00 | 79,74 | -509.920,26 | -509.920,26 | -509.920,26 |
| 19.1.2.29.01.00 | | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTR. PATRONAL PARA O R | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 79,74 | 0,00 | 0,00 | 79,74 | -499.920,26 | -499.920,26 | -499.920,26 |
| 31 | 19.1.2.29.01.01 | MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB PATRONAL | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 79,74 | 0,00 | 0,00 | 79,74 | -499.920,26 | -499.920,26 | -499.920,26 |
| 19.1.2.29.02.00 | | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTR. DO SERVIDOR PARA O | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10.000,00 | -10.000,00 |
| 33 | 19.1.2.29.02.01 | MULTAS E JUROS DE MORA CONTRIB SERVIDOR-FINANCEIRO | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10.000,00 | -10.000,00 |
| 19.2.0.0.00.00.00 | | INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES | 4.530.000,00 | 4.530.000,00 | 4.530.000,00 | 3.015.794,01 | 485.186,37 | 0,00 | 485.186,37 | 3.500.980,38 | -1.029.019,62 | -1.029.019,62 |
| 19.2.2.0.00.00.00 | | RESTITUIÇÕES | 4.530.000,00 | 4.530.000,00 | 4.530.000,00 | 3.015.794,01 | 485.186,37 | 0,00 | 485.186,37 | 3.500.980,38 | -1.029.019,62 | -1.029.019,62 |
| 19.2.2.10.00.00.00 | | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 2.985.013,28 | 484.380,10 | 0,00 | 484.380,10 | 3.469.393,38 | -1.030.606,62 | -1.030.606,62 |
| 19.2.2.10.01.00.00 | | PRINCIPAL | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 2.985.013,28 | 484.380,10 | 0,00 | 484.380,10 | 3.469.393,38 | -1.030.606,62 | -1.030.606,62 |
| 38 | 19.2.2.10.01.01.00 | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 2.985.013,28 | 484.380,10 | 0,00 | 484.380,10 | 3.469.393,38 | -1.030.606,62 | -1.030.606,62 |
| 19.2.2.99.00.00.00 | | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.780,73 | 806,27 | 0,00 | 806,27 | 1.587,00 | 1.587,00 | 1.587,00 |
| 43 | 19.2.2.99.02.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 28.747,10 | 806,27 | 0,00 | 806,27 | 29.553,37 | -446,63 | -446,63 |
| 102 | 19.2.2.99.03.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - TX. ADM. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.033,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.033,63 | 2.033,63 | 2.033,63 |
| 19.3.0.0.00.00.00 | | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 | -15.000,00 |
| 19.3.2.0.00.00.00 | | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 | -15.000,00 |
| 19.3.2.99.00.00.00 | | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RE | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 | -15.000,00 |
| 19.3.2.99.01.00 | | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RE | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 | -15.000,00 |
| 48 | 19.3.2.99.01.01 | IPSBV - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA OU | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.000,00 | -15.000,00 |
| 7.0.0.0.00.00.00.00 | | RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 36.636.000,00 | 36.636.000,00 | 36.636.000,00 | 19.229.865,16 | 2.354.789,21 | 0,00 | 2.354.789,21 | 21.584.654,37 | -15.051.345,63 | -15.051.345,63 |
| 7.2.0.0.00.00.00.00 | | RECEITA DE CONTR. - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 36.636.000,00 | 36.636.000,00 | 36.636.000,00 | 19.074.923,48 | 2.354.789,21 | 0,00 | 2.354.789,21 | 21.429.712,69 | -15.206.287,31 | -15.206.287,31 |
| 7.2.1.0.00.00.00.00 | | CONTR. SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 36.636.000,00 | 36.636.000,00 | 36.636.000,00 | 19.074.923,48 | 2.354.789,21 | 0,00 | 2.354.789,21 | 21.429.712,69 | -15.206.287,31 | -15.206.287,31 |
| 7.2.1.0.29.00.00.00 | | CONTR. PARA O RPPS DO SERVIDOR PÚBLICO - INTRA-ORCAM | 36.636.000,00 | 36.636.000,00 | 36.636.000,00 | 19.074.923,48 | 2.354.789,21 | 0,00 | 2.354.789,21 | 21.429.712,69 | -15.206.287,31 | -15.206.287,31 |
| 7.2.1.0.29.01.00 | | CONTR. PATRONAL PARA O RPPS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 20.306.000,00 | 20.306.000,00 | 20.306.000,00 | 12.282.148,95 | 1.303.598,96 | 0,00 | 1.303.598,96 | 13.585.747,91 | -6.720.252,09 | -6.720.252,09 |
| 55 | 7.2.1.0.29.01.01 | CONTRIB PATRONAL - CÂMARA | 125.000,00 | 125.000,00 | 125.000,00 | 59.540,05 | 7.655,77 | 0,00 | 7.655,77 | 67.195,82 | -57.894,18 | -57.894,18 |
| 54 | 7.2.1.0.29.01.02 | CONTRIB PATRONAL - PREFEITURA | 12.900.000,00 | 12.900.000,00 | 12.900.000,00 | 5.920.665,43 | 843.086,91 | 0,00 | 843.086,91 | 6.763.752,34 | -6.136.247,66 | -6.136.247,66 |
| 56 | 7.2.1.0.29.01.03 | CONTRIB PATRONAL - UNIFEA | 3.245.000,00 | 3.245.000,00 | 3.245.000,00 | 1.005.673,24 | 144.909,92 | 0,00 | 144.909,92 | 1.150.583,16 | -2.094.416,84 | -2.094.416,84 |
| 72 | 7.2.1.0.29.01.05 | CONTR. PATRONAL - IPSIBV | 58.000,00 | 58.000,00 | 58.000,00 | 29.788,26 | 3.818,38 | 0,00 | 3.818,38 | 33.606,64 | -24.393,36 | -24.393,36 |
| 76 | 7.2.1.0.29.01.06 | CONTR. PATRONAL - PREFEITURA - PP | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 1.188.912,46 | 192.506,67 | 0,00 | 192.506,67 | 1.381.419,13 | -1.418.580,87 | -1.418.580,87 |
| 78 | 7.2.1.0.29.01.07 | CONTR. PATRONAL - CÂMARA - PP | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 26.330,48 | 3.531,68 | 0,00 | 3.531,68 | 29.862,16 | -30.137,84 | -30.137,84 |
| 80 | 7.2.1.0.29.01.08 | CONTR. PATRONAL - UNIFEA - PP | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 613.203,14 | 107.425,12 | 0,00 | 107.425,12 | 722.625,26 | -377.344,74 | -377.344,74 |

| MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|---------------------------|--|--------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|
| RECEITA | | | | | | | | | | | | | | |
| MÊS/ANO | ENTES/SERV AT | CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM/JUR APLICAÇÃO - PLANO FINANCEIRO | | PARCELAMENTO | SUPR FINAC | COMPREV | PRO-RATA | APORTE/PM/COM | JURIAPLICA | TOTAL | DESPESA | | | DISPONIVEL |
| | | PM+CM+FAE+EM | INATIVO | | | | | | | | REC. EXTRA | INAT/BENEF | DESP ADM | |
| 2016 | R\$ 179.683.924,32 | R\$ 3.629.393,91 | R\$ 15.866.131,92 | R\$ - | R\$ 524.701,42 | R\$ 18.056.605,71 | R\$ 27.735.704,29 | R\$ 62.568.309,21 | R\$ 65.600.680,05 | R\$ 373.684.751,44 | R\$ 225.852.498,86 | R\$ 7.413.394,46 | R\$ 16.675.913,45 | R\$ 123.742.344,67 |
| jan/17 | R\$ 2.743.088,09 | R\$ 54.277,94 | R\$ 338.443,59 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 400.669,18 | R\$ 5.273,17 | R\$ 2.522.939,05 | R\$ 6.064.711,02 | R\$ 3.126.197,03 | R\$ 59.331,79 | R\$ 338.400,84 | R\$ 2.540.781,36 |
| fev/17 | R\$ 2.411.671,91 | R\$ 49.597,15 | R\$ 348.333,94 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 641.578,32 | R\$ 140.296,47 | R\$ 2.866.274,96 | R\$ 6.457.753,35 | R\$ 3.183.798,17 | R\$ 153.615,84 | R\$ 346.274,37 | R\$ 2.774.064,97 |
| mar/17 | R\$ 1.507.932,29 | R\$ 49.888,46 | R\$ 346.373,98 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 288.648,22 | R\$ 157.550,57 | R\$ 937.738,32 | R\$ 3.283.086,29 | R\$ 93.265,96 | R\$ - | R\$ 350.575,68 | R\$ (368.696,09) |
| abr/17 | R\$ 1.493.995,12 | R\$ 50.837,67 | R\$ 352.846,85 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 288.648,22 | R\$ 1.538.198,66 | R\$ 603.902,19 | R\$ 4.328.428,71 | R\$ 3.285.276,49 | R\$ 89.660,88 | R\$ 352.971,15 | R\$ (320.620,18) |
| maio/17 | R\$ 1.492.187,78 | R\$ 49.809,24 | R\$ 352.795,49 | R\$ 435.775,50 | R\$ - | R\$ - | R\$ 458.278,27 | R\$ 600.000,00 | R\$ (1.164.407,46) | R\$ 2.325.026,80 | R\$ 4.654.577,38 | R\$ 89.804,71 | R\$ 352.870,75 | R\$ (2.875.784,87) |
| jun/17 | R\$ 1.483.702,07 | R\$ 50.722,32 | R\$ 350.061,62 | R\$ 450.642,10 | R\$ - | R\$ - | R\$ 285.297,32 | R\$ 745.697,65 | R\$ 292.881,69 | R\$ 3.659.004,77 | R\$ 3.328.877,82 | R\$ 61.580,98 | R\$ 350.110,97 | R\$ (74.499,78) |
| jul/17 | R\$ 1.481.722,75 | R\$ 51.624,34 | R\$ 383.206,66 | R\$ 456.648,81 | R\$ - | R\$ - | R\$ 288.988,35 | R\$ 744.162,95 | R\$ 3.879.836,97 | R\$ 2.886.190,83 | R\$ 3.348.877,82 | R\$ 61.580,98 | R\$ 382.999,64 | R\$ 3.492.732,39 |
| ago/17 | R\$ 1.512.111,64 | R\$ 59.879,18 | R\$ 384.646,80 | R\$ 459.666,97 | R\$ - | R\$ - | R\$ 332.904,60 | R\$ 770.825,24 | R\$ 2.424.197,83 | R\$ 5.944.232,46 | R\$ 3.812.171,17 | R\$ 129.349,86 | R\$ 383.521,78 | R\$ 1.919.189,85 |
| set/17 | R\$ 1.500.012,97 | R\$ 59.943,76 | R\$ 378.530,27 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 484.380,10 | R\$ 1.051.190,25 | R\$ 2.605.892,43 | R\$ 6.079.949,78 | R\$ 3.535.458,27 | R\$ 96.779,59 | R\$ 379.700,53 | R\$ 2.066.011,39 |
| out/17 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| nov/17 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| dez/17 | R\$ 15.627.044,62 | R\$ 476.680,06 | R\$ 3.235.229,20 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 3.469.393,38 | R\$ 5.753.194,96 | R\$ 14.969.255,96 | R\$ 45.333.529,96 | R\$ 31.180.702,11 | R\$ 815.423,71 | R\$ 3.237.425,71 | R\$ 10.066.409,20 |
| SUBTOTAL | R\$ 195.310.968,94 | R\$ 4.106.073,97 | R\$ 22.355.590,32 | R\$ 1.802.731,38 | R\$ 524.701,42 | R\$ 18.056.605,71 | R\$ 31.205.097,67 | R\$ 66.321.504,17 | R\$ 80.569.836,01 | R\$ 419.018.281,00 | R\$ 257.033.200,97 | R\$ 9.044.841,88 | R\$ 19.913.339,16 | R\$ 133.838.753,87 |

São João da Boa Vista, 30 de Setembro de 2017

Antonio Carlos Molina
Superintendente

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

| MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|------------------|--------------|-------------------------|
| RECEITA | | | | | | | | | | | | | | |
| MÊS/ANO | ENTES/SERV AT | CONTRIBUIÇÃO/SUPR FINANC/COMPREV/PRO-RATA/APORTE PM/JUR APLICAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | REC. EXTRA | SUPR FINAC | COMPREV | PRO-RATA | APORTE/UNIFAE | JURIAPLICA | TOTAL | DESPESA | | | DISPONIVEL |
| | | PM+CM+FAE+PSJBV/APOS/PIENS | INATIVO | | | | | | | | REC. EXTRA | INAT/BENEF | DESPADM | |
| 2016 | R\$ 9.637.582,12 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 14.139,49 | R\$ 1.775.535,92 | R\$ 11.427.237,53 | R\$ 16.224,24 | R\$ - | R\$ - | R\$ 11.392.108,25 |
| jan/17 | R\$ 601.130,55 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 356.262,51 | R\$ 957.393,06 | R\$ 1.543,18 | R\$ - | R\$ - | R\$ 955.849,88 |
| fev/17 | R\$ 506.576,87 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 362.160,40 | R\$ 868.736,27 | R\$ 1.644,73 | R\$ - | R\$ - | R\$ 867.091,54 |
| mar/17 | R\$ 371.417,47 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 63.441,03 | R\$ 434.858,50 | R\$ 1.644,73 | R\$ - | R\$ - | R\$ 433.213,77 |
| abr/17 | R\$ 381.826,46 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 147.212,10 | R\$ 529.038,56 | R\$ 1.644,73 | R\$ - | R\$ - | R\$ 527.393,83 |
| mai/17 | R\$ 394.495,27 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ (283.537,14) | R\$ 110.928,13 | R\$ 2.467,09 | R\$ - | R\$ - | R\$ 108.443,32 |
| jun/17 | R\$ 408.652,82 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ (49.002,39) | R\$ 359.650,43 | R\$ 1.644,73 | R\$ 8,00 | R\$ - | R\$ 357.996,90 |
| jul/17 | R\$ 415.170,83 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 76,80 | R\$ 722.286,85 | R\$ 1.137.533,48 | R\$ 1.644,73 | R\$ - | R\$ - | R\$ 1.135.888,75 |
| ago/17 | R\$ 426.536,68 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 669.044,99 | R\$ 1.095.581,67 | R\$ 1.644,73 | R\$ 3,40 | R\$ - | R\$ 1.093.933,54 |
| set/17 | R\$ 456.195,30 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 472.351,89 | R\$ 928.547,19 | R\$ 1.644,73 | R\$ 3,40 | R\$ - | R\$ 926.899,06 |
| out/17 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| nov/17 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| dez/17 | R\$ 3.961.971,25 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 75,80 | R\$ 2.460.220,24 | R\$ 6.422.267,29 | R\$ 15.523,38 | R\$ - | R\$ - | R\$ 6.406.710,59 |
| SUBTOTAL | R\$ 13.595.533,37 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 14.215,29 | R\$ 4.235.156,16 | R\$ 17.849.504,82 | R\$ 30.747,62 | R\$ 33,32 | R\$ - | R\$ 17.798.18,84 |

São João da Boa Vista, 30 de Setembro de 2017

Antonio Carlos Molina
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE**SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.****CNPJ 05774894/0001-90****PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Analisamos os Balancetes da Receita e Análises da Despesa do mês de setembro de 2017, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de setembro de 2017, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de setembro de 2017 (competência agosto), do Plano Financeiro, a existência de um déficit primário de (-) R\$2.074.257,66 (Dois milhões, setenta quatro mil, duzentos cinquenta sete reais e sessenta seis centavos). Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de R\$5.531,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de setembro de 2017, o aporte de R\$1.051.696,52 (Um milhão, cinquenta e um mil, seiscentos noventa seis reais e cinquenta e dois centavos) realizados pelo IPSJBV, Câmara Municipal, UNIFAE e Prefeitura Municipal (sendo que a Prefeitura Municipal aportou R\$900.000,00 (Novecentos mil reais), deixando de aportar a importância de R\$474.043,36 (Quatrocentos setenta quatro mil, quarenta três reais e trinta seis centavos); a transferência do COMPREV (pro-rata) de R\$484.380,10 (Quatrocentos oitenta quatro mil, trezentos oitenta reais e dez centavos) competência agosto, mais o rendimento positivo de (+)R\$2.605.892,43 (Dois milhões, seiscentos cinquenta e um mil, oitocentos noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) e outras receitas de R\$806,27 (Oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos), realizou superávit final de (+) R\$2.068.011,39 (Dois milhões, sessenta e oito mil, onze centavos e trinta e nove centavos) no mês de setembro, com recursos da movimentação financeira para aplicação no Plano Financeiro. No Plano Previdenciário com a contribuição previdenciária de R\$456.195,30 (Quatrocentos cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) mais juros positivos de aplicação financeira de (+)R\$472.351,89 (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), menos o benefício de R\$1.644,73 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), totalizou superávit final de R\$925.254,33 (Novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), com saldo para aplicação financeira no Plano Previdenciário. Isto, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o escândalo da PETROBRAS – LAVAJATO, IMPEACHMENT e recentemente o efeito Michel Temer – governo provisório, decadência de várias empresas brasileiras, e atualmente a CARNE FRACA o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa LDB CONSULTORIA e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação, no plano previdenciário. Contando em 30 de setembro de 2017 com saldo disponível/ aplicações de R\$133.838.753,87 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) no Plano Financeiro e R\$17.798.818,83 (Dezesseis milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) conforme apurado nos Balancetes de setembro de 2017 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Totalizando os dois Planos o capital de R\$151.637.572,70 (Cento e cinquenta e um milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos). Observamos que pela não realização dos aportes e rentabilidade volátil, o Plano Financeiro está retornando sua descapitalização, impossibilitando atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, necessitando ainda que os aportes sejam realizados, mesmo que parcelado o débito existente. Com relação a este assunto, foi editada Lei Municipal Complementar de nº4.156/2017, onde fixa o aporte de apenas R\$7.400.000,00 (Sete milhões e quatrocentos mil reais) para o exercício de 2017. Temos conhecimento de que a Superintendência informou ao Prefeito Municipal, que embora a Lei tenha suspenso o seu cumprimento, o déficit mensal não deixa de existir, estando atualmente em R\$6.230.365,54 (Seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), possibilitando a cobrança do mesmo futuramente. Bem como, que a Superintendência tem tomado todas as medidas necessárias para este recebimento, conforme ofícios de cobrança. Outro assunto foi a edição também de Lei Complementar Municipal nº 4.157/2017, autorizando o parcelamento de débito em 200 meses já parcelado em 60 meses. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de setembro de 2017 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de

Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de setembro de 2017.

São João da Boa Vista, 16 de outubro de 2017.

Cironei Borges de Carvalho

Presidente

Mario Henrique Fagotti Vassão

Membro

Amélia Aparecida Guerreiro

Membro

PORTARIA 077/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 062/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2017, à servidora Senhora Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira, portadora do RG 12.466.757-0 SSP SP matrícula 16410, cargo Adjunto Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (24/10/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 078/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Fatima Aparecida Pereira”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Fatima Aparecida Pereira é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 78/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2017, à servidora Senhora Fatima Aparecida Pereira, portadora do RG 15.987.469 SSP SP matrícula 31370, cargo Auxiliar de Enfermagem, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (24/10/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 079/2017

“Concede pensão por morte decorrente do falecimento da servidora aposentada Senhora Benedita Maria Raymundo dos Santos”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2.510, de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se o óbito da Senhora Benedita Maria Raymundo dos Santos, servidora pública municipal aposentada, segurada deste Instituto de Previdência Municipal, ocorrido em 28/08/2017;

Considerando-se o parecer constante do processo 82/2017, referente à solicitação de pensão por morte por Milton Dias dos Santos e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 28 de agosto de 2017, ao cônjuge da servidora pública falecida, Milton Dias dos Santos, portadora do RG nº 6.796.366 SSP SP, pensão por morte a razão de 100% (cem por cento) dos proventos na integralidade, sem paridade, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (24/10/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 080/2017

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Alexis Hakim Filho”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Alexis Hakim Filho é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 85/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2017, ao servidor Senhor Alexis Hakim Filho, portador do RG 5.276.533-7 SSP SP matrícula 23700, cargo Médico do Trabalho, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (24/10/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 081/2017

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Jose de Freitas Nogueira Filho”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Jose de Freitas Nogueira Filho é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 86/2017 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Novembro de 2017, ao servidor Senhor Jose de Freitas Nogueira Filho, portador do RG 5.557.204-2 SSP SP matrícula 3323, cargo Médico de Saúde Pública, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (24/10/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 082/2017

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Vladimir Fontana”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Resolve:

ARTIGO 1º:- Fica concedida a partir de 25 de Outubro de 2017, ao servidor Sr. Vladimir Fontana, portador do RG nº 17.204.722 SSP SP matrícula 6701, cargo Pintor de Veículos, Aposentadoria Especial, de forma integral, nos termos Artigo 57 da Lei nº 8.213/91, por decisão judicial no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0002281-78.2017.8.26.0568, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista- SP.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/10/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (24/10/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 83/2017

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Maria de Fatima Marcondes de Araujo”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Resolve:

ARTIGO 1º:- Fica concedida a partir de 01 de novembro de 2017, à servidora Sra. Maria de Fatima Marcondes de Araujo, portadora do RG nº 21.847.402-7 SSP SP matrícula 20680, cargo Auxiliar de Enfermagem, Aposentadoria Especial, de forma integral, nos termos Artigo 57 da Lei nº 8.213/91, por decisão judicial no Cumprimento Provisório de Sentença nº 0002237-59.2017.8.26.0568, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista- SP.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (24/10/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 084/2017

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 7º, inciso XV, do Decreto nº 2.510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando a Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, artigo 20, que dispõe sobre a reestruturação do Comitê de Investimentos, bem como sua nova composição, a fim de atender ao Ministério da Fazenda - Secretaria de Previdência Social.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- O Comitê de Investimentos, com mandato inicial em 01/10/2017 e término em 30/09/2020, terá a seguinte composição:

Presidente:

ANTONIO CARLOS MOLINA - CPA 20;

Secretária:

LIVIA RICETTI OLIVEIRA TONI - CPA 20;

Membros:

CIRONEI BORGES DE CARVALHO - CPA 10;

RAMON SANCHES NOGUEIRA - CPA 10;

MIRTES DOS SANTOS BATISTA;

Suplente:

FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI;

ARTIGO 2º:- O referido Comitê de Investimentos terá orientação técnica da empresa de consultoria financeira LDB Consultoria Financeira LTDA EPP, balizando e aconselhando a tomada de decisões pelos membros do Comitê.

ARTIGO 3º- Fica revogada a Portaria 838/2015;

ARTIGO 4º:- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (25/10/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 85/2017

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Recursos Humanos”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2510 de 18 de Outubro de 2007.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Nomear o servidor RAMON SANCHES NOGUEIRA, portador do RG 43.720.927-1 Auxiliar Administrativo, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, com base na Lei Complementar nº 4.207 de 24 de outubro de 2017, para a partir de 01 de Outubro de 2017 ocupar em comissão o cargo de Chefe de Recursos Humanos, constante do Anexo I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV – Cargos em Comissão e Cargos efetivos, percebendo os vencimentos fixados pelo Anexo IV da referida Lei.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (25/10/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 86/2017

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2510 de 18 de Outubro de 2007.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Exonerar, a partir do dia 1º de Outubro de 2017, o servidor CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, portador do RG 21.846.419-8, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (25/10/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

PORTARIA 87/2017

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer em Comissão o Cargo de Diretor Jurídico”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2510 de 18 de Outubro de 2007.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Nomear o servidor CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, portador do RG 21.846.419-8 Auxiliar Administrativo, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, com base na Lei Complementar nº 4.207 de 24 de outubro de 2017, para a partir de 01 de Outubro de 2017 ocupar em comissão o cargo de Diretor Jurídico, constante do Anexo I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV – Cargos em Comissão e Cargos efetivos, percebendo os vencimentos fixados pelo Anexo IV da referida Lei.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (25/10/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de LDB - Consultoria, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Comitê de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legis-

lação vigente e em especial a Resolução nº. 3.506/2007, revogada pela Resolução nº. 3790/2009 do Conselho Monetário Nacional e complementada pela Resolução nº. 345/2009, atualmente revogada pela Resolução nº. 3922/2010 do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

SETEMBRO:-

No mês de Setembro de 2017 as aplicações foram realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, por decisão do Comitê de Aplicação Financeira, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) a importância de R\$5.351.899,241 com rentabilidade positiva de (+)R\$381.503,99 totalizando R\$5.557.880,75 em aplicação neste fundo.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.355.693,34, com rentabilidade positiva de (+)R\$25.009,55 totalizando R\$1.380.702,89 neste fundo.

BB PREV IRFM-1 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) na importância de R\$3.002.315,00 com rentabilidade positiva de (+)R\$17.060,60, totalizando neste Fundo, R\$3.019.375,60.

BB PREV RF ALOC na importância de R\$1.262.238,31 com rentabilidade positiva de (+)R\$29.805,43, totalizando neste Fundo, R\$1.292.043,74.

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de R\$2.241.373,33 com rentabilidade positiva de (+)R\$28.121,84, totalizando R\$2.269.495,17.

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI aplicamos a importância de R\$2.776.636,61 com rentabilidade positiva (+)R\$197.053,60, totalizando R\$2.973.690,21 neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO aplicamos a importância de R\$7.363.812,65 com rentabilidade positiva (+) de R\$519.017,73 totalizando R\$7.882.930,38 neste fundo.

BB PREV RF IDKA 2 aplicamos a importância de R\$105.424,68 com rentabilidade positiva (+) de R\$895,34. Totalizando R\$106.092,88 neste fundo.

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de R\$5.462.903,08 com rentabilidade positiva (+) de R\$47.829,45 totalizando R\$5.510.732,72 neste fundo.

BB PREV TÍTULOS PÚBLICOS XII FI aplicamos a importância de R\$5.259.995,16, com rentabilidade positiva de (+)R\$26.244,90, totalizando R\$5.286.240,06.

Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$38.889.414,68.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$21.196.327,08 com rentabilidade positiva de (+)R\$381.503,99, totalizando R\$21.557.831,07 neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de R\$11.641.202,99 com rentabilidade positiva de (+) R\$208.468,99, totalizando R\$11.849.671,98, neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de R\$4.573.692,02 com rentabilidade positiva de R\$32.685,65, totalizando R\$4.606.377,67, neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$4.120.297,70, com rentabilidade positiva de (+) R\$252.488,29, totalizando R\$4.372.785,99 neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de R\$2.510.162,89 com rentabilidade positiva de (+)R\$24.896,62, totalizando R\$2.535.059,51 neste fundo.

CAIXA FI BRASIL TP a importância de R\$5.710.923,20 com rentabilidade positiva de (+)R\$37.375,41 totalizando R\$5.748.298,61 neste fundo.

CAIXA BR IDKA 2 a importância de R\$270.973,64 com rentabilidade positiva de (+)R\$2.416,22 totalizando R\$273.389,86 neste fundo.

CAIXA FI BRASIL DI a importância de R\$3.713.159,52 com rentabilidade positiva de (+)R\$23.540,99 totalizando R\$3.736.700,51 neste fundo.

Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$54.700.115,20.

BANCO BRADESCO

BRADESCO IMA GERAL na importância de R\$ R\$15.440.240,05 com rentabilidade positiva de (+)R\$241.641,68, totalizando neste fundo a importância de R\$15.681.881,73.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de

R\$15.681.881,73.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$11.065.054,35 com rentabilidade positiva de (+)R\$196.513,63 totalizando R\$11.261.567,98 neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco Itaú de R\$11.261.567,98.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$889.426,29 com rentabilidade positiva de (+) R\$16.489,03, totalizando a importância de R\$905.915,32.

Totalizando aplicações no Banco BNP PARIBAS de R\$905.915,32.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de R\$2.716.881,06 com rentabilidade positiva de (+) R\$55.354,44, totalizando R\$2.772.235,50.

GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$3.391.379,97 com rentabilidade positiva de (+)R\$137.140,43, totalizando a importância de R\$4.068.250,40.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de R\$4.296.291,32 com rentabilidade positiva de (+)R\$76.461,16, totalizando a importância de R\$4.372.752,48.

Totalizando aplicações no Banco Geração Futuro na importância de R\$11.213.508,38.

Total em aplicação no Plano Financeiro R\$132.652.403,29.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREV TP VII a importância de R\$485.661,12 com rentabilidade positiva de (+) R\$4.252,13, totalizando a importância de R\$489.913,25, neste Fundo.

BB PREV IRF-M1 aplicamos a importância R\$1.670.190,06, com rentabilidade positiva de (+) R\$9.475,21, totalizando R\$1.679.765,29, neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de R\$4.321.739,89 com rentabilidade positiva de (+)R\$114.708,40, totalizando R\$4.436.448,29.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$2.861.349,51, com rentabilidade positiva de (+) R\$201.674,21, totalizando R\$3.063.023,73 neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de R\$1.925.660,67, com rentabilidade positiva de (+) R\$34.291,48, totalizando R\$1.959.952,15.

BB PREVID IMA B (Moderado) aplicamos a importância de R\$1.744.167,00, com rentabilidade positiva de (+) R\$32.176,03, totalizando R\$1.776.343,03 neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de R\$1.131.119,15, com rentabilidade positiva de (+)R\$14.902,72, totalizando R\$1.146.021,87 neste fundo.

Totalizando aplicações no Banco do Brasil na importância de R\$0.000.000,00.

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA aplicamos a importância de R\$192.775,83 com rentabilidade positiva (+) de R\$3.927,66, totalizando R\$196.703,49 neste fundo.

GERAÇÃO FIA PROGRAMADO IBOVESPA ATIVO aplicamos a importância de R\$192.885,66, com rentabilidade positiva de (+) R\$6.728,53, totalizando R\$199.614,19 neste fundo.

GERAÇÃO FIC DE FI RENDA FIXA IMAB – aplicamos a importância de R\$1.872.032,58, com rentabilidade positiva de (+) R\$33.316,59, totalizando a importância de R\$1.905.349,17 neste fundo.

Totalizando aplicações em Geração Futuro na importância de R\$0.000.000,00.

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA – aplicamos a importância de R\$106.906,68, com rentabilidade positiva de (+) R\$1.981,93, totalizando a importância de R\$108.888,61 neste fundo.

CAIXA FEDERAL BR IBX50, aplicamos a importância de R\$106.511,50, com rentabilidade positiva de (+) R\$6.526,93, totalizando a importância de R\$113.038,43.

CAIXA FEDERAL FI BRASIL IMA B TP RF, aplicamos a importância de R\$191.545,05, com rentabilidade positiva de (+) R\$3.447,54, totalizando R\$194.992,59.

CAIXA FEDERAL FI BRASIL DI, aplicamos a importância de R\$520.172,86, com rentabilidade de positiva de (+)R\$3.297,84, totalizando a

importância de R\$523.470,70. Totalizando aplicações em Banco do Brasil na importância de R\$14.551.467,81, Geração Futuro de R\$2.301.666,85, Caixa Federal de R\$831.501,72 e em BNP PARIBAS de R\$108.888,61 no Plano Previdenciário, no total de R\$17.793.524,79.

OUTUBRO:-

No mês de Outubro de 2017 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010, bem como a busca de maior rentabilidade, por decisão do Comitê de Investimento, como segue:

NO PLANO FINANCEIRO

BANCO DO BRASIL S/A

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$5.557.880,75.

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$1.380.702,89 em aplicação neste fundo.

BB PREV IRFM-1 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) aplicamos a importância de R\$3.583.245,47, neste fundo.

BB PREV IPCA III aplicamos a importância de R\$2.269.495,17.

BB Ações Ibrx Indexado FIC FI do Banco do Brasil R\$3.106.374,22 aplicação neste fundo.

BB AÇÕES CONSUMO do Banco do Brasil R\$7.882.830,37 aplicação neste fundo.

BB PREV RF IDKA 2 aplicamos a importância de R\$106.092,88 aplicação neste fundo.

BB PREV RF TP VII aplicamos a importância de R\$5.510.732,72 aplicação neste fundo.

BB PREV TIT.PUB XII FI aplicamos a importância de R\$5.286.240,06 neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de R\$1.292.043,74 neste Fundo.

BB PREV IRFM – 1 aplicamos a importância de R\$3.557.939,16 neste Fundo.

BB PREV IRFM – 1 aplicamos a importância de R\$2.781.871,49.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF a importância de R\$21.557.831,07 aplicação neste fundo.

CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP a importância de R\$11.849.671,08 aplicação neste fundo.

CAIXA FEDERAL FI BR IRFM – 1 a importância de R\$4.606.377,67 aplicação neste fundo.

Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 a importância de R\$4.372.785,99 aplicação neste fundo.

CAIXA FI IMA-B 5 a importância de R\$2.535.059,51 aplicação neste fundo.

CAIXA FIC GESTÃO ESTR a importância de R\$5.756.496,82 aplicação neste fundo.

CAIXA BR IDKA 2 a importância de R\$273.389,86 aplicação neste fundo.

CAIXA FI BRASIL DI a importância de R\$3.736.700,51 aplicação neste fundo.

BANCO BRADESCO

BRADESCO IMA GERAL na importância de R\$ R\$15.681.881,73 aplicação neste fundo.

BANCO ITAÚ

ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI na importância de R\$11.261.567,98 aplicação neste fundo.

BNP PARIBAS

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA na importância de R\$905.915,32 aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA na importância de R\$2.772.235,50 aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA, na importância de R\$4.068.250,40 aplicação neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG – aplicada a importância de R\$4.372.752,48 aplicação neste fundo.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

BANCO DO BRASIL

BB PREV TP VII a importância de R\$489.913,25, aplicação neste fundo.

BB Ações SMALL CAPS aplicamos a importância de R\$4.436.448,29, aplicação neste fundo.

BB Ações Consumo aplicamos a importância de R\$3.063.023,73, aplicação neste fundo.

BB PREV IMA-B TP (CONSERVADOR) aplicamos a importância de R\$1.959.952,15, aplicação neste fundo.

BB PREV IMA B (Moderado) aplicamos a importância de R\$1.776.343,03, aplicação neste fundo.

BB PREV IRF-M1 aplicamos a importância de R\$1.726.690,83 neste fundo.

BB PREV RF ALOC aplicamos a importância de R\$1.146.021,87 neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Bradesco

GERAÇÃO FIA PROGRAMADO IBOVSPA ATIVO aplicamos a importância de R\$199.614,19 neste fundo.

GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA aplicamos a importância de R\$196.703,49, neste fundo.

GERAÇÃO FUTURO JURO REAL IMAB RF LG aplicamos a importância de R\$1.905.349,17, neste fundo.

BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA aplicamos a importância de R\$108.888,61, neste fundo.

CFFI CAIXA BR IBX 50 aplicamos a importância de R\$113.038,43.

CF FIBRASIL IMA B TP REF aplicamos a importância de R\$194.992,59.

CF FI BRASIL DI aplicamos a importância de R\$523.470,70.

Total atualmente aplicado até 09 de Outubro de 2017:

PLANO FINANCEIRO

BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID. (TA) R\$ 5.568.117,01

BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVID. (TA) R\$ 1.383.184,67

BBAÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI R\$ 3.164.684,53

BB AÇÕES CONSUMO R\$ 8.035.811,06

BB PREVID IPCA III R\$ 2.273.727,66

BB PREVID RF IDKA2 R\$ 105.584,46

BB PREV TP VII R\$ 5.521.148,78

BB PREVRTPXIIIFI R\$ 5.300.526,02

BBPREVIRFM-1 R\$ 2.561.822,39

BBPREVIRFM-1 R\$ 3.565.252,37

BBPREV RF ALOC R\$ 1.292.223,84

TOTAL R\$ 39.649.199,62

Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP R\$ 11.871.077,82

Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS R\$ 21.617.250,79

Caixa Federal FI BR IMA B 5 R\$ 2.539.656,54

Caixa Federal FIC GESTÃO ESTRATÉGICA RF R\$ 5.756.496,82

Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50 R\$ 4.472.639,54

Caixa Federal FI BRASIL DI R\$ 3.743.911,78

Caixa Federal FI BR IRFM 1 R\$ 4.613.769,77

Caixa Federal IDKA-2 R\$ 273.804,39

TOTAL R\$ 54.888.607,45

Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL R\$15.684.540,04

Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI R\$ 11.281.879,43

Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA R\$ 2.844.725,66

Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA R\$ 4.184.803,04
 Geração Futuro JURO REAL IMAB RF LP R\$ 4.380.756,21
 TOTAL R\$11.310.284,91
 BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI R\$ 901.827,74
 SUBTOTAL R\$133.821.951,18
 PLANO PREVIDENCIÁRIO
 BB PREVID IRF M-1 R\$ 2.156.563,02
 BB AÇÕES CONSUMO R\$ 3.122.467,28
 BB SMALL CAPS R\$ 4.527.170,59
 BB PREV TP VII R\$ 490.839,26
 BB PREVIDENCIÁRIO IMA B (CONSERVADOR) R\$ 1.963.561,90
 BB PREVIDENCIÁRIO IMA B (MODERADO) R\$1.779.535,96
 BB PREV RF ALOC R\$ 1.146.181,62
 SUBTOTAL R\$15.186.319,63
 BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA R\$ 108.397,30
 Geração Futuro Bradesco GERAÇÃO DIVIDENDOS FIA R\$ 195.712,46
 Geração Futuro Bradesco FUNDO PROGRAMADO FIA R\$ 197.443,15
 Geração Futuro Bradesco JURO REAL IMAB RF LP R\$ 1.896.265,11
 SUBTOTAL R\$ 2.289.420,72
 Caixa Federal FI CAIXA BR IBX50 RS 115.619,69
 Caixa Federal FI IMA B TP R\$ 195.348,81
 Federal FI BRASIL DI R\$ 524.480,91
 SUBTOTAL R\$ 835.449,41
 SUBTOTAL R\$ 18.337.772,08
 TOTAL APLICAÇÃO R\$ 152.159.723,26
 São João da Boa Vista, 10 de Outubro de 2017.

Antonio Carlos Molina
 SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90
RELATÓRIO Nº 09/17

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Setembro/2017.

Anteriormente com a transferência de Aporte não visualizamos o déficit existente na Repartição Simples, o que foi constatado pela falta desta transferência.

A Repartição Simples é a forma de complementação entre o que se arrecada de contribuição e o pagamento de benefícios.

O Aporte é contribuição para atender déficit futuro.

Em razão deste fato vinha ocorrendo a cobrança do aporte que contabilmente no seu pagamento sanava o déficit mensal da Repartição Simples.

Com a interpretação da Lei e seus artigos, ficou visível esta diferença.

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal – PF R\$ 1.264.630,64
 Contribuição FAE - PF R\$ 217.364,84
 Contribuição Câmara Municipal- PF R\$ 11.483,65
 Contribuição IPSJBV (inativos) R\$ 59.943,76
 Contribuição IPSJBV (ativos) R\$ 5.727,57
 Receitas Extras Orçamentária (consignações) R\$ 378.530,27
 Receita Intra Orçamentária (parcelamento) R\$ 0,00

Contribuição Licença sem Remuneração R\$ 00,00

Total Receita R\$ 1.937.680,73

DESPESAS

Folha Aposentado R\$ 3.041.103,38
 Folha Pensionista R\$ 494.298,67
 Salário Família R\$ 56,22
 Vencimento Salário Pessoal R\$ 31.652,63
 INSS R\$ 1.355,36
 Material de Consumo R\$ 1.907,10
 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 19.496,20
 Equipamentos e Material Permanente R\$ 0,00
 Sentenças Judiciais R\$ 0.000,00
 Despesa Extra Orçamentária R\$ 379.700,53
 Obrigações Tributárias (PASEP) R\$ 30.932,43
 Obrigações Tributárias (Taxa Iluminação) R\$ 000,00
 Despesa Extra a Regularizar R\$ 0,00
 Obrigações Patronais IPSJBV R\$ 4.482,89
 Obras e Instalações R\$ 0,00
 Despesas – Aporte IPSJBV R\$ 6.952,98
 Total Despesa R\$ 4.011.938,39
 DEFICIT (-) R\$ 2.074.257,66

| | | | |
|-----------------------------|------|------------------------|---------------------------|
| Segurados Ativos (PF) | 1199 | Contribuintes Ativos | 1199 |
| Segurados Inativos (PF) | 934 | Contribuintes Inativos | 172 |
| Total Segurado | 2138 | Total Contribuintes | 1371 |
| Segurados Aposentados (PF) | 751 | Contribuintes | 154 Não Contribuintes 597 |
| Segurados Pensionistas (PF) | 183 | Contribuintes | 18 Não Contribuintes 165 |
| Total | 934 | | 172 762 |

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de R\$5.531,31, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO SUPERÁVIT/2017)

Analisando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa do Plano Financeiro constata-se a existência de DEFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-) R\$2.074.257,66 (Dois milhões, setenta quatro mil, duzentos cinquenta sete reais e sessenta seis centavos).

O DEFICIT (-) R\$2.074.257,66 acima descrito, com a transferência do COMPREV de R\$484.380,10, Agosto, acrescido de R\$1.051.696,52 da realização de aporte pelo IPSJBV, UNIFAE, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, o débito que existia foi devidamente corrigido e parcelado em 200 meses, para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2015/2016/2017 para com o IPSJBV, mais a renda positiva de (+)R\$2.605.892,43 (Dois milhões, seiscentos cinco mil, oitocentos noventa dois reais e quarenta três centavos), mais outras receitas de R\$806,27 (Oitocentos seis reais e vinte sete centavos), totalizou superávit final de (+) R\$2.068.011,39 (Dois milhões, sessenta oito mil, onze reais e trinta e nove centavos) no mês de Setembro, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITA

Contribuição Prefeitura Municipal R\$ 288.760,03
 Contribuição da UNIFAE R\$ 161.137,60
 Contribuição Câmara Municipal R\$ 5.297,51
 Contribuição IPSJBV R\$ 996,76
 Rendimento de Aplicação R\$ 472.351,89
 Aporte UNIFAE R\$ 000,00
 Outras receitas (Juros e correção) R\$ 3,40
 Total da Receita R\$ 926.899,06

DESPESA

Folha Aposentado R\$ 1.644,73

Total da Despesa R\$ 1.644,73

Total Geral R\$ 925.254,33

Com relação ao Plano Previdenciário, o mesmo apresenta superávit final de R\$925.254,33 (Novecentos vinte cinco mil, duzentos cinquenta quatro reais e trinta três centavos), tendo em vista que teve R\$456.195,30 (Quatrocentos cinquenta seis mil, cento noventa cinco reais e trinta centavos) de contribuição previdenciária, mais o rendimento positivo de aplicações (+) R\$472.351,89 (Quatrocentos setenta dois mil, trezentos cinquenta um reais e oitenta nove centavos), menos benefício concedido de R\$1.644,73 (Um mil, seiscentos quarenta quatro reais e setenta três centavos), com sobra de recursos para capitalização.

| Segurados Ativos PM | 436 | Contribuintes | 436 | Não Contribuinte | 0 |
|--------------------------|------------|---------------|------------|------------------|----------|
| Segurados Ativos UNIFAE | 123 | | 123 | | 0 |
| Segurados Ativos CM | 6 | | 6 | | 0 |
| Segurados Ativos IPSJBV | 2 | | 2 | | 0 |
| Segurados Inativo UNIFAE | 1 | | 0 | | 1 |
| Total | 568 | | 567 | | 1 |

Concluo pelo acima exposto que o resultado final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento positivo em ações e fundos, com restrições pela crise econômica motivada pela China, Grécia, período pós-eleitoral – (impeachment) governo provisório, rebaixamento do grau de confiança, problemas na PETROBRAS e em empresas conceituadas, Operações Lava Jato, Carne Fraca, relações sobre Michela Temer, volatilidade devido à taxa SELIC em baixa para aplicações que atendem a Resolução nº 3922/2010. Somados os recursos e deduzidas às despesas representam o percentual de (+) 58,4944% positivo de uma folha de pagamento do Plano Financeiro. No Plano Previdenciário representam o percentual de (+)563,5569729% positivo do pagamento de benefício O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Agosto de 2017 tínhamos saldo de R\$148.642.662,26 e em Setembro de 2017 fechamos o mês com R\$151.637.572,70 soma dos dois Planos, já incluso valor constante de conta corrente no Plano Financeiro, com superávit de R\$2.994.910,44, com capitalização no mês nos dois Planos.

São João da Boa Vista, 09 de Outubro de 2.017.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO
- FAE**

Extrato de Contrato

Contrato nº. 022/2016 – TA 002/2017

Contratada: FAST SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas e limpeza de caixas d'água.

Valor total: R\$ 54.280,68

Prazo: 13/10/17 a 12/10/18

Assinatura: 11/10/17

Ata de Registro de Preços nº 009/17

Detentora: LASER TECH COMERCIAL EIRELI EPP

Objeto: ata de registro de preços a aquisição de cartuchos de tinta e toner,

Prazo: 30/10/17 a 29/10/18

Assinatura: 20/10/17

ITEM 01

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP (390); CE390XC/CE390XC, RENDIMENTO 24.000 PAGINAS; SERIE: LASERJET 4500 (M4555H/M4555F/M4555FSKM MFP), LASER 600 (M602X/M603N/M603DN/M603XH); PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CAR-

TUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Quantidade: 70

MARCA: W.PRINT

Preço Unitário: R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais)

ITEM 18

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; XEROX (3210/3220); 106R01486, RENDIMENTO 4.100 PAGINAS; WORKCENTER 3210/3220; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR;

Quantidade: 25

MARCA: W.PRINT

Preço Unitário: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

Ata de Registro de Preços nº 010/17

Detentora: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: ata de registro de preços a aquisição de cartuchos de tinta e toner,

Prazo: 30/10/17 a 29/10/18

Assinatura: 20/10/17

ITEM 02

Descrição: CARTUCHO DE TINTA (HP 664XL - COLORIDO); PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA F6V30AB; (664XL) COLORIDO; PARA SERIES DESKJET 1115, 2136, 3636, 3836, 4536,4676; ORIGINAL DO FABRICANTE (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Quantidade: 190

MARCA: NOVA SUPRI

Preço Unitário: R\$ 90,00 (noventa reais)

ITEM 03

Descrição: CARTUCHO DE TINTA (HP 664XL - PRETO); PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA F6V31AB; (664XL) PRETO; PARA SERIES DESKJET 1115, 2136, 3636, 3836, 4536,4676; ORIGINAL DO FABRICANTE (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Quantidade: 310

MARCA: NOVA SUPRI

Preço Unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

ITEM 04

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA (HP 283); PARA IMPRESSORAS HP; UTILIZADO PARA SERIE : LASERJET M125, LASERJET M127; HP LASERJET PRO M201DW PRINTER; HP LASERJET PRO M201N PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M125A PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M125NRW; HP LASERJET PRO MFP M125NW PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M127FN PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M127FP PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M127FW PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M225DN PRINTER; HP LASERJET PRO MFP M225DW PRINTER NA COR PRETA; FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 2.200 PAGINAS; COM VALIDADE MINIMA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES; COM IDENTIFICACAO DO

FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Quantidade: 130

MARCA: NOVA SUPRI

Preço Unitário: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)

ITEM 09

Descrição: CARTUCHO DE TINTA (HP 675 - PRETO); PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET; CN690AL, RENDIMENTO 600 PAGINAS; OFFICEJET 675/ 4000/ 4400/ 4575; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR;

Quantidade: 25

MARCA: NOVA SUPRI

Preço Unitário: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)

ITEM 10

Descrição: CARTUCHO DE TINTA (HP 675 - COLORIDO); PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET; CN691AL, RENDIMENTO 250 PAGINAS; OFFICEJET 675/ 4000/ 4400/ 4575; COLORIDO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR;

Quantidade: 25

MARCA: NOVA SUPRI

Preço Unitário: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

ITEM 17

Descrição: CARTUCHO DE TINTA (HP 901XL - PRETO); PARA IMPRESSORA HP; CC654XL; SERIE HP OFFICEJET J4540, J4550, J4580, J4660, J4680 E 4500; COR PRETA, COM 4ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Quantidade: 25

MARCA: NOVA SUPRI

Preço Unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

Ata de Registro de Preços nº 011/17

Detentora: JL SUPRIMENTOS EIRELI ME

Objeto: ata de registro de preços a aquisição de cartuchos de tinta e toner,

Prazo: 30/10/17 a 29/10/18

Assinatura: 20/10/17

ITEM 05

Descrição: CARTUCHO DE TINTA (HP 662XL - PRETO); PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA: CZ105AB, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 360 PAGINAS; SERIES: 2515, 2516, 3515, 3516; NA COR PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Quantidade: 250

MARCA: MINAS CARTUCHOS

Preço Unitário: R\$ 63,00 (sessenta e três reais)

ITEM 06

Descrição: CARTUCHO DE TINTA (HP 662XL - COLORIDO); PARA IMPRESSORA HP; REFERENCIA: CZ106AB, RENDIMENTO DE APROXI-

MADAMENTE 300 PAGINAS; SERIES: 2515, 2516, 3515, 3516; COLORIDO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Quantidade: 190

MARCA: MINAS CARTUCHOS

Preço Unitário: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

ITEM 16

Descrição: CARTUCHO DE TINTA (HP 122 - COLORIDO); PARA IMPRESSORA HP; CH564HB; DESKJET 1000/2000/2050/3050; TRICOLOR; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR;

Quantidade: 90

MARCA: MINAS CARTUCHOS

Preço Unitário: R\$ 61,00 (sessenta e um reais)

Ata de Registro de Preços nº 012/17

Detentora: R.A MANCO SERVIÇOS ME

Objeto: ata de registro de preços a aquisição de cartuchos de tinta e toner,

Prazo: 30/10/17 a 29/10/18

Assinatura: 20/10/17

ITEM 07

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP (285); REF. CE285A; LASERJET PRO M1132, M1212NF, P1102, P1102W; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR;

Quantidade: 130

MARCA: TRIVER

Preço Unitário: R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais)

Ata de Registro de Preços nº 013/17

Detentora: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI ME

Objeto: ata de registro de preços a aquisição de cartuchos de tinta e toner,

Prazo: 30/10/17 a 29/10/18

Assinatura: 20/10/17

ITEM 08

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP (287); CF287X, RENDIMENTO 18.000 PAGINAS; LASERJET ENTERPRISE M506DN, MFP M527; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Quantidade: 25

MARCA: MTSI

Preço Unitário: R\$ 807,00 (oitocentos e sete reais)

Ata de Registro de Preços nº 014/17

Detentora: RENATO DA SILVEIRA EIRELLI ME

Objeto: ata de registro de preços a aquisição de cartuchos de tinta e toner,

Prazo: 30/10/17 a 29/10/18

Assinatura: 20/10/17

ITEM 11

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP (280); REFERENCIA CF280A, RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.700 PAGINAS; SERIES: HP LASERJET PRO 400 MFP M425DN, HP LASERJEET PRO 400 PRINTER M401DW/M401DN/M401N; NA COR PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Quantidade: 130

MARCA: JET PRINTER

Preço Unitário: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

Ata de Registro de Preços nº 015/17

Detentora: T. VERSURI DIST. DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME

Objeto: ata de registro de preços a aquisição de cartuchos de tinta e toner,

Prazo: 30/10/17 a 29/10/18

Assinatura: 20/10/17

ITEM 12

Descrição: CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP (255X); REFERENCIA CE255X; SERIE LASERJET P3015/P3015N/P3015D/P3015DN/P3015X/ENTERPRISE 500 M525F MFP; PRETO; RENDIMENTO MEDIO 12500 IMPRESSOES; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO); COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Quantidade: 190

MARCA: TRIVER

Preço Unitário: R\$ 108,00 (cento e oito reais)

Ata de Registro de Preços nº 016/17

Detentora: INKJET21 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: ata de registro de preços a aquisição de cartuchos de tinta e toner,

Prazo: 30/10/17 a 29/10/18

Assinatura: 20/10/17

ITEM 13

Descrição: CARTUCHO DE TINTA (HP 45); PARA IMPRESSORA HP DESKJET, REF.51645GL; SERIES:710C,712C,720C,722C,820C,830C,880C,882C,890C,895C,930C,932C,935C,950C; PRETA, COM 21ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Quantidade: 25

MARCA: BLUESKY

Preço Unitário: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

ITEM 14

Descrição: CARTUCHO DE TINTA (HP 78); PARA IMPRESSORA HP; REF.:C6578DL; SERIE:DESKJET,930C,950C, DJ970,1220C,G55,G85,G95P,P1000,P1100,3820; COLORIDO, COM 19ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM;

Quantidade: 25

MARCA: BLUESKY

Preço Unitário: R\$ 67,00 (sessenta e sete reais)

ITEM 15

Descrição: CARTUCHO DE TINTA (HP 122 - PRETO); PARA IMPRESSORA HP; CH563HB; DESKJET 1000/2000/2050/3050; PRETO; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SENDO ACEITO CARTUCHO NOVO, SIMILAR E 100% COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS IMPRESSORAS, NÃO SENDO ACEITO CARTUCHO REMANUFATURADO, RECARREGADO OU RECONDICIONADO), COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR;

Quantidade: 120

MARCA: NOVA SUPRI

Preço Unitário: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

ITEM 22

Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA (MAGENTA); EPSON; SERIE: L800, REFERENCIA: T673320; NA COR MAGENTA; FRASCO COM 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

Quantidade: 04

MARCA: EPSON

Preço Unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

ITEM 23

Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA (CIANO); EPSON; SERIE: L800, REFERENCIA: T673220; NA COR CIANO; FRASCO COM 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

Quantidade: 04

MARCA: EPSON

Preço Unitário: R\$ 90,00 (noventa reais)

ITEM 24

Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA (PRETO); EPSON; SERIE: L800, REFERENCIA: T673120; NA COR PRETA; FRASCO COM 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

Quantidade: 04

MARCA: EPSON

Preço Unitário: R\$ 90,00 (noventa reais)

Ata de Registro de Preços nº 017/17

Detentora: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: ata de registro de preços a aquisição de cartuchos de tinta e toner,

Prazo: 30/10/17 a 29/10/18

Assinatura: 26/10/17

ITEM 19

Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA (MAGENTA CLARO); EPSON; SERIE: L800, REFERENCIA: T673620; NA COR MAGENTA CLARO; FRASCO COM 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

Quantidade: 04

MARCA: EPSON

Preço Unitário: R\$ 80,00 (oitenta reais)

ITEM 20

Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA (CIANO CLARO); EPSON; SERIE: L800, REFERENCIA: T673520; NA COR CIANO CLARO; FRASCO COM 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

Quantidade: 04

MARCA: EPSON

Preço Unitário: R\$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos)

ITEM 21

Descrição: REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA (AMARELO); EPSON; SERIE: L800, REFERENCIA: T673420; NA COR AMARELA; FRASCO COM 70 ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA;

Quantidade: 04

MARCA: EPSON

Preço Unitário: R\$ 80,40 (oitenta reais e quarenta centavos)

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2017

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.017.

“Nomeia Comissão de Vereadores de acompanhamento do convênio a ser realizado entre a UNIFAE e a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”

Art. 1º – Em atenção à solicitação do Vereador Aquevirque Antonio Nholla na Sessão Ordinária realizada no dia 9 de outubro de 2.017, aprovada por esta Casa de Leis, ficam nomeados os seguintes Vereadores : Aquevirque Antonio Nholla (PSD), Fernando Betti (PDT), João Batista da Costa (PR), José Cláudio Ferreira (PMDB), José Eduardo dos Reis (PSB), Leonildes Chaves Júnior (PHS), Patrícia Magalhães Teixeira (PSDB), Raimundo Rui (PTB) e Sebastião Nérís (PV), para representar a Câmara, na discussão dos assuntos pertinentes ao convênio a ser realizado entre a UNIFAE e a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”.

Art. 2º - Foi designado para Presidente da presente Comissão, o Vereador Aquevirque Antonio Nholla.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (10.10.2017).

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.017.

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a

seguinte PORTARIA: -

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 26 de 28 de novembro de 2.016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (26.10.2017).

PORTARIA Nº 032, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Marcelo Pasquini, que exerce o cargo de Agente Legislativo, iniciando no período de 06 de novembro a 12 de novembro de 2017, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 21/09/2016 à 20/09/2017.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (19/10/2017).

PORTARIA Nº 033, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Eu, Gérson Araújo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor José Cezário Beraldo Júnior, que exerce o cargo de Contador, iniciando no período de 06 de novembro a 12 de novembro de 2017, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 19/11/2015 à 18/11/2016.

PUBLIQUE-SE.

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (20/10/2017).



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2017
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Nº NOTA EMPENHO | EMPRESA | PRODUTOS/SERVIÇOS | VALOR | PRAZO |
|-------------------------|--------------------|---|---|----------------------|---------|
| 02.02 - 33.90.39.12 | 282 | CÉLIO DOS REIS - ME | LOC. MÁQUINA DE CAFÉ - SETEMBRO E OUTUBRO | 190,00 | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.58 | 283 | TELEFÔNICA BRASIL S/A | CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS | 91,89 | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.58 | 284 | TELEFÔNICA BRASIL S/A | CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS | 285,58 | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.15 | 285 | CID CORREA DE MELLO - ME | AQUIS. DE ARRANJOS FLORAIS P/ SESSÕES SOLENES | 1.218,00 | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.07 | 286 | JOSÉ AUGUSTO SOUZA CAMPOS BEBIDAS - ME | AQUIS. DE GALÃO E GARRAFA DE ÁGUA P/ CONSUMO | 2.000,00 | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.25 | 287 | UP ELEVADORES LTDA-ME | AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUT. DO ELEVADOR | 1.499,40 | C/APRES |
| 02.02 - 44.90.52.06 | 288 | DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP | AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO | 260,00 | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.59 | 289 | C.S.B. PROMOÇÕES LTDA-ME | SERV. DE MANUT. NO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA | 1.800,00 | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.15 | 290 | M. P. COSTA PLACAS | AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MÉRITO CULTURAL | 190,00 | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.15 | 291 | M. P. COSTA PLACAS | AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO SANJOANENSE | 420,00 | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.16 | 292 | RODRIGO DUARTE - EPP | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO | 536,70 | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.99 | 300 | INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE | PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS | 4.116,96 | C/APRES |
| 02.02 - 33.91.97.00 | 301 | INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUN. SJBVISTA | APORTE FINANCEIRO AO INSTT. DO MÊS - COMPLEM. | 1.452,98 | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.20 | 302 | LARTEC COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP | SERV. LIMPEZAVHIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO | 90,00 | C/APRES |
| | | | | RS\$14.151,51 | |

**JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6**

**GÉRSO ARAÚJO PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

APURAÇÃO DE REPASSE DECENAL DA EDUCAÇÃO ATÉ O 3º TRIMESTRE DE 2017

| PERÍODO | DECENIO | DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | VALOR ARRECADADO NO DECENIO | IPYTU/ITBI/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25% | FPM/ITR/LC 87/96 - 5% | IPVA/ICMS/IPI - 5% | TOTAL | |
|-----------|----------------------|---------------------------------|-----------------------------|--|-----------------------|--------------------|-------------------|---------------------|
| Janeiro | 01 à 10 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 996.410,76 | 249.102,69 | 0,00 | 0,00 | | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.140.103,27 | 0,00 | 57.005,16 | 0,00 | | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.409.640,50 | 0,00 | 120.482,03 | 426.589,88 | | |
| | 11 à 20 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 1.053.750,97 | 263.437,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 502.331,59 | 0,00 | 25.116,58 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 4.190.682,00 | 0,00 | 209.534,10 | 498.088,42 | | |
| | 21 à 31 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 742.391,13 | 185.597,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.308.167,58 | 0,00 | 65.408,38 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 3.707.384,95 | 0,00 | 185.369,25 | 436.375,41 | | |
| | Total Mensal: | | | 16.050.862,75 | 698.138,22 | 147.530,12 | 515.385,37 | 1.361.053,71 |
| Fevereiro | 01 à 10 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 1.418.141,07 | 0,00 | 128.783,72 | 0,00 | | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 2.575.674,31 | 0,00 | 887.051,84 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 887.051,84 | 0,00 | 44.352,59 | 527.671,58 | | |
| | 11 à 20 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 736.974,73 | 184.243,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 354.500,72 | 0,00 | 17.725,04 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.130.366,89 | 0,00 | 106.518,34 | 308.487,06 | | |
| | 21 à 31 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 601.135,16 | 150.283,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 845.140,11 | 0,00 | 42.257,01 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 3.457.008,21 | 0,00 | 172.850,41 | 365.391,21 | | |
| | Total Mensal: | | | 13.005.993,04 | 689.062,74 | 188.765,76 | 323.721,35 | 1.201.549,84 |
| Março | 01 à 10 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 3.412.393,08 | 853.098,27 | 56.921,92 | 0,00 | | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.138.438,44 | 0,00 | 138.864,21 | 1.048.884,41 | | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.777.284,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| | 11 à 20 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 4.842.861,21 | 1.210.715,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 230.609,14 | 0,00 | 11.530,46 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.617.935,73 | 0,00 | 80.896,79 | 1.303.142,55 | | |
| | 21 à 31 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 766.509,95 | 191.627,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.003.979,98 | 0,00 | 50.199,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.835.754,94 | 0,00 | 141.787,75 | 383.614,23 | | |
| | Total Mensal: | | | 18.625.766,75 | 2.255.441,06 | 118.651,38 | 361.548,75 | 2.735.641,19 |
| Abril | 01 à 10 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 1.310.524,79 | 327.631,20 | 65.004,42 | 0,00 | | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.300.088,47 | 0,00 | 36.166,76 | 428.802,38 | | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 723.335,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| | 11 à 20 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 2.679.081,70 | 669.770,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 333.668,88 | 0,00 | 16.683,44 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.102.590,55 | 0,00 | 105.129,53 | 791.583,40 | | |
| | 21 à 31 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 513.689,12 | 128.422,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.222.214,50 | 0,00 | 61.110,73 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 879.974,05 | 0,00 | 43.998,70 | 233.531,71 | | |
| | Total Mensal: | | | 11.065.167,27 | 1.125.823,90 | 142.798,59 | 185.294,99 | 1.453.917,49 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

APURAÇÃO DE REPASSE DECENDIAL DA EDUCAÇÃO ATÉ O 3º TRIMESTRE DE 2017

| PERÍODO | DECENDIO | DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | VALOR ARRECADADO NO DECENDIO | IP TU/ITBI/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25% | FPM/ITR/LC 87/96 - 5% | IPVA/ICMS/IPI - 5% | TOTAL | |
|---------|----------------------|---------------------------------|------------------------------|--|-----------------------|--------------------|---------------------|--|
| Maio | 01 à 10 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 1.656.498,73 | 414.124,68 | 0,00 | 0,00 | | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 2.070.550,69 | 0,00 | 103.527,53 | 0,00 | | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.934.974,51 | 0,00 | 0,00 | 146.748,73 | 664.400,94 | |
| | 11 à 20 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 2.342.541,63 | 585.635,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 284.544,64 | 0,00 | 14.227,23 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 813.012,91 | 0,00 | 0,00 | 40.650,65 | 640.513,29 | |
| | 21 à 31 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 637.291,67 | 159.322,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 880.880,51 | 0,00 | 44.044,03 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.678.895,31 | 0,00 | 0,00 | 133.944,77 | 337.311,71 | |
| | Total Mensal: | | 14.299.190,60 | 1.159.083,01 | 161.798,79 | 321.344,14 | 1.642.225,94 | |
| Junho | 01 à 10 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 1.780.298,57 | 445.074,64 | 0,00 | 0,00 | | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.215.434,45 | 0,00 | 60.771,72 | 0,00 | | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 435.734,24 | 0,00 | 0,00 | 21.786,71 | 527.633,08 | |
| | 11 à 20 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 2.350.680,88 | 587.670,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 877.700,99 | 0,00 | 43.885,05 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.625.237,44 | 0,00 | 0,00 | 81.261,87 | 712.817,14 | |
| | 21 à 31 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 693.689,18 | 173.422,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 891.321,02 | 0,00 | 44.566,05 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.260.138,16 | 0,00 | 0,00 | 113.006,91 | 330.995,25 | |
| | Total Mensal: | | 12.130.234,93 | 1.206.167,16 | 149.222,82 | 216.055,49 | 1.571.445,47 | |
| Julho | 01 à 10 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 1.557.298,21 | 389.324,55 | 0,00 | 0,00 | | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 2.459.191,09 | 0,00 | 122.959,55 | 0,00 | | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 847.454,37 | 0,00 | 0,00 | 42.372,72 | 554.656,83 | |
| | 11 à 20 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 2.667.864,61 | 666.966,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 273.974,99 | 0,00 | 13.698,75 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.627.979,30 | 0,00 | 0,00 | 81.398,97 | 762.063,87 | |
| | 21 à 31 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 1.199.643,57 | 299.910,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.113.933,18 | 0,00 | 55.696,66 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.032.011,21 | 0,00 | 0,00 | 101.600,56 | 457.208,11 | |
| | Total Mensal: | | 13.779.350,53 | 1.356.201,60 | 192.354,96 | 225.372,24 | 1.773.928,80 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

APURAÇÃO DE REPASSE DECENAL DA EDUCAÇÃO ATÉ O 3º TRIMESTRE DE 2017

| PERÍODO | DECENIO | DESCRIÇÃO DAS RECEITAS | VALOR ARRECADADO NO DECENIO | IPYU/ITBI/ISS/IRRF/DÍVIDA ATIVA ETC - 25% | FPM/ITR/LC 87/96 - 5% | IPVA/ICMS/IPI - 5% | TOTAL | |
|----------------------|---------|---------------------------------|-----------------------------|---|-----------------------|---------------------|----------------------|------------|
| Agosto | 01 à 10 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 1.979.342,84 | 494.835,71 | 0,00 | 0,00 | | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.413.240,25 | 0,00 | 70.662,01 | 0,00 | | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.863.164,14 | 0,00 | 0,00 | 93.158,21 | 658.655,93 | |
| | 11 à 20 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 2.156.620,33 | 539.155,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 371.422,12 | 0,00 | 18.571,11 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 722.498,73 | 0,00 | 0,00 | 36.124,94 | 593.851,13 | |
| | 21 à 31 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 777.721,90 | 777.721,90 | 194.430,48 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 831.814,79 | 831.814,79 | 0,00 | 41.590,74 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.702.099,78 | 2.702.099,78 | 0,00 | 0,00 | 135.104,99 | 371.126,20 |
| Total Mensal: | | | 12.817.924,88 | 1.228.421,27 | 130.823,86 | 264.388,13 | 1.623.633,26 | |
| Setembro | 01 à 10 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 1.453.436,30 | 363.359,08 | 0,00 | 0,00 | | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.024.777,45 | 0,00 | 51.238,87 | 0,00 | | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 940.721,12 | 0,00 | 0,00 | 47.036,06 | 461.634,00 | |
| | 11 à 20 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 2.803.874,92 | 700.968,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 239.953,21 | 0,00 | 11.997,66 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 1.769.225,63 | 0,00 | 0,00 | 88.461,28 | 801.427,67 | |
| | 21 à 31 | 01 - RECEITAS PRÓPRIAS | 641.113,87 | 641.113,87 | 160.278,47 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 02 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 946.451,69 | 946.451,69 | 0,00 | 47.322,58 | 0,00 | |
| | | 03 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 2.259.655,21 | 0,00 | 0,00 | 112.982,76 | 320.583,81 | |
| Total Mensal: | | | 12.079.209,40 | 1.224.606,27 | 110.559,12 | 248.480,10 | 1.583.645,49 | |
| Total Geral: | | | 123.853.700,15 | 10.942.945,22 | 1.342.505,40 | 2.661.590,56 | 14.947.041,18 | |

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE SETEMBRO DE 2.017 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

| RECEITA | | NO MÊS | NO ANO | DESPESA EMPENHADA | NO MÊS | NO ANO |
|--|---|----------------------|-----------------------|---|----------------------|-----------------------|
| 1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 | RECEITAS CORRENTES | 18.512.485,11 | 182.614.064,96 | DESPESAS CORRENTES | 11.492.207,50 | 182.899.459,34 |
| 1.1.0.0.0.0.0.0.0.0 | RECEITAS TRIBUTÁRIA | 4.725.766,66 | 42.553.452,12 | PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 6.947.877,86 | 69.057.548,26 |
| 1.1.1.0.0.0.0.0.0.0 | Impostos | 4.590.161,74 | 39.971.490,54 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 33.699,69 | 232.035,70 |
| 1.1.2.0.0.0.0.0.0.0 | Taxas | 134.299,04 | 2.570.398,94 | OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR | 91,13 | 543,73 |
| 1.1.3.0.0.0.0.0.0.0 | Contribuição de Melhoria | 1.305,88 | 11.563,24 | VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL | 5.602.471,63 | 56.499.225,18 |
| 1.2.0.0.0.0.0.0.0.0 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 347.670,53 | 3.226.118,88 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL | 117.545,13 | 1.016.757,11 |
| 1.2.3.1.0.0.0.0.0.0 | Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública | 347.670,53 | 3.226.118,88 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 87,11 | 841.762,60 |
| 1.3.0.0.0.0.0.0.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | 110.281,21 | 933.978,40 | INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS | 55,98 | 311.520,04 |
| 1.3.1.0.0.0.0.0.0.0 | Receitas Imobiliária | 12.112,49 | 117.225,95 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 0,00 | 760.000,00 |
| 1.3.2.0.0.0.0.0.0.0 | Receitas Valores Mobiliários | 98.168,72 | 816.752,45 | ORÇAMENTOS PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 1.051,08 | 9.369.953,58 |
| 1.6.0.0.0.0.0.0.0.0 | RECEITAS DE SERVIÇOS | 115.130,69 | 597.105,01 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 1.797.347,39 |
| 1.7.0.0.0.0.0.0.0.0 | TRANSF. CORRENTES | 12.589.599,75 | 128.928.240,44 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 0,00 | 500.000,00 |
| 1.7.2.0.0.0.0.0.0.0 | Transf. Intergovernamental. | 12.384.509,52 | 126.802.391,02 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 0,00 | 1.297.347,39 |
| 1.7.2.1.0.0.0.0.0.0 | Transferência da União | 5.102.728,79 | 51.216.636,39 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 140.000,00 |
| 1.7.2.2.0.0.0.0.0.0 | Transferências do Estado | 4.986.578,98 | 53.860.842,91 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA | 1.837,44 | 18.984.698,13 |
| 1.7.2.4.0.1.0.0.0.0 | Transferência União - FUNDEB | 2.295.202,15 | 21.724.911,72 | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 535.418,13 |
| 1.7.6.0.0.0.0.0.0.0 | Transferência de Convênio | 205.084,23 | 2.125.849,42 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 74.000,00 | 116.470,00 |
| 1.9.0.0.0.0.0.0.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 624.042,27 | 6.375.170,11 | RATEIO PARTICIPATIVO CONSORCIO PÚBLICO | 807,15 | 3.526.683,15 |
| 1.9.1.0.0.0.0.0.0.0 | Multas e Juros Mora | 182.631,32 | 1.145.246,38 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR | 14.810,50 | 71.324,28 |
| 1.9.2.0.0.0.0.0.0.0 | Inden. e Restituição | 81.315,61 | 446.087,65 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 12.270,00 | 180.840,00 |
| 1.9.3.0.0.0.0.0.0.0 | Receita da Dívida Ativa | 327.871,17 | 4.334.405,86 | MATERIAIS DE CONSUMO | 493.934,56 | 8.645.504,62 |
| 1.9.9.0.0.0.0.0.0.0 | Receitas Correntes Diversas | 32.224,17 | 449.430,22 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 3.958,00 | 16.779,78 |
| 2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | 226.190,51 | 2.542.628,41 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 29.899,75 | 1.465.837,91 |
| 2.1.1.0.0.0.0.0.0.0 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO | 0,00 | 333.088,26 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 157.029,17 | 5.021.241,82 |
| 2.2.0.0.0.0.0.0.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 869,40 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 0,00 | 110.300,56 |
| 2.2.1.0.0.0.0.0.0.0 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 869,40 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F. | 22.618,26 | 1.355.594,36 |
| 2.2.2.0.0.0.0.0.0.0 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. | 2.907.957,23 | 60.117.158,78 |
| 2.4.0.0.0.0.0.0.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 226.190,51 | 2.208.670,65 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 235.350,00 | 1.632.880,65 |
| 2.4.2.1.0.0.0.0.0.0 | Transferências da União | -16.683,33 | 150.000,00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.198,86 | 2.540.970,07 |
| 2.4.7.1.0.0.0.0.0.0 | Convênio do União | 0,00 | 122.925,00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 0,00 | 554.000,00 |
| 2.4.7.2.0.0.0.0.0.0 | Convênio do Estado | 242.873,84 | 1.935.745,65 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 521.193,44 | 631.120,42 |
| 7.0.0.0.0.0.0.0.0.0 | RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.465,28 | 747.741,03 |
| 7.7.6.3.99.01.00 | Projeto Jovem Agricultor | 0,00 | 0,00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 0,00 | 5.650.000,00 |
| TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA E CÂMARA | | 18.738.675,62 | 185.156.693,37 | DESPESAS DE CAPITAL | 58.909,00 | 16.475.342,96 |
| 9.7.2.0.0.0.0.0.0.0 | DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB | -1.323.252,42 | -15.595.938,84 | INVESTIMENTOS | 58.909,00 | 10.476.658,50 |
| | | | | AUXÍLIOS | 0,00 | 379.800,00 |
| | | | | OBRAS E INSTALAÇÕES | 58.705,00 | 9.384.398,61 |
| | | | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 204,00 | 699.659,89 |
| | | | | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 |
| | | | | SENTENÇAS JUDICIAIS | 0,00 | 13.000,00 |
| | | | | AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 5.998.684,36 |
| | | | | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 0,00 | 3.998.684,36 |
| | | | | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 0,00 | 2.000.000,00 |
| | | | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA E CÂMARA | | 17.415.423,20 | 169.560.754,53 | TOTAL DESPESA PREFEITURA E CÂMARA | 11.491.116,50 | 199.374.802,20 |
| (+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | 4.060.041,19 | 46.809.927,33 | (+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 5.825.909,65 | 60.927.904,93 |
| (+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA | | 2.354.789,21 | 21.584.654,37 | (+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 389.955,90 | 3.564.578,06 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | | 23.830.253,60 | 237.955.336,23 | TOTAL GERAL DA DESPESA | 17.706.982,05 | 263.867.285,19 |

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2017

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeci Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2.017 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

RECURSOS DE TRIBUTOS ARRECADADOS

| | |
|---|---------------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 2.004.460,27 |
| Imposto Renda Retido na Fonte | 615.266,33 |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza | 1.636.317,76 |
| Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos | 334.117,38 |
| Taxa de Licença e Funcionamento | 13.805,12 |
| Taxa de Utilização de Área de Dominio Público | 3.872,82 |
| Taxa de Vigilância Sanitária | 28.193,48 |
| Taxa de Prestação de Serviços | 88.427,62 |
| Contribuição de Melhoria | 1.305,88 |
| Total dos Tributos Arrecadados (I) | 4.725.766,66 |
| Outros Recursos Próprios (II) | 1.197.124,70 |

RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

| | |
|------------------------------------|--------------|
| Recursos Transferidos da União | 5.102.728,79 |
| Recursos Transferidos do Estado | 4.986.578,58 |
| Recursos Transferidos FUNDEB | 2.295.202,15 |
| Recursos Transferidos de Convênios | 205.084,23 |

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

| | |
|---|----------------------|
| Recursos Transferidos da União | -16.683,33 |
| Recursos Transferidos do Estado | 0,00 |
| Recursos Transferidos de Convênios | 242.873,84 |
| Total das Transferências Recebidas (III) | 12.815.784,26 |

Recursos Recebidos de Operações de Crédito (IV) **0,00**

Receita Intra-Orçamentária - Administração Direta (V) **0,00**

Total da Receita Bruta (VI=I+II+III+IV+V) **18.738.675,62**

(-) Dedução do FUNDEB (VII) -1.323.252,42

Total da Receita Líquida (VIII=VI-VII) **17.415.423,20**

(+) Receita da Administração Indireta (IX) 4.060.041,19

(+) Receita Intra-Orçamentária - Administração Indireta (X) 2.354.789,21

Total Geral da Receita (XI=VIII+IX+X) **23.830.253,60**

São João da Boa Vista, 30 de outubro de 2017

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - Período: 3º Trimestre / 2017

| DISCRIMINAÇÃO | PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | ATÉ O TRIMESTRE |
|--|---|-----------------------|-----------------------|
| A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | | | |
| PRÓPRIOS | 60.881.000,00 | 61.104.681,71 | 43.771.780,88 |
| IMPOSTOS | 55.711.000,00 | 55.934.681,71 | 39.971.490,54 |
| 1.1.1.2.02.00.00 | 22.000.000,00 | 22.000.000,00 | 18.440.979,24 |
| 1.1.1.2.04.31.00 | 10.511.000,00 | 10.734.681,71 | 5.565.151,64 |
| 1.1.1.2.04.34.00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 16.040,15 |
| 1.1.1.2.08.00.00 | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 3.551.471,11 |
| 1.1.1.3.05.00.00 | 17.000.000,00 | 17.000.000,00 | 12.397.848,40 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 | 3.359.654,21 |
| 1.9.3.1.11.00.00 | 3.700.000,00 | 3.700.000,00 | 2.680.930,44 |
| 1.9.3.1.13.00.00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 678.723,77 |
| MULTAS E JUROS DE MORA | 370.000,00 | 370.000,00 | 310.116,92 |
| 1.9.1.1.38.00.00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 79.564,47 |
| 1.9.1.1.40.00.00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 13.034,28 |
| 1.9.1.3.11.00.00 | 160.000,00 | 160.000,00 | 201.625,12 |
| 1.9.1.3.13.00.00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 15.893,05 |
| RECEITAS CORRENTES DIVERSAS | 0,00 | 0,00 | 130.519,21 |
| 1.9.0.99.57.00 | 0,00 | 0,00 | 120.109,64 |
| 1.9.0.99.58.00 | 0,00 | 0,00 | 10.409,57 |
| TRANSFERÊNCIAS | 103.220.000,00 | 103.220.000,00 | 80.081.919,27 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 35.350.000,00 | 35.350.000,00 | 26.850.108,06 |
| 1.7.2.1.01.02.00 | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 26.653.551,59 |
| 1.7.2.1.01.05.00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 17.830,30 |
| 1.7.2.1.36.00.00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 178.726,17 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | 67.870.000,00 | 67.870.000,00 | 53.231.811,21 |
| 1.7.2.2.01.01.00 | 50.000.000,00 | 50.000.000,00 | 37.716.569,91 |
| 1.7.2.2.01.02.00 | 17.500.000,00 | 17.500.000,00 | 15.259.531,31 |
| 1.7.2.2.01.04.00 | 370.000,00 | 370.000,00 | 255.709,99 |
| TOTAIS | 164.101.000,00 | 164.324.681,71 | 123.853.700,15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - Período: 3º Trimestre / 2017

| DISCRIMINAÇÃO | PREVISÃO INICIAL DO EXERCÍCIO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | ATÉ O TRIMESTRE |
|--|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB** | | | |
| REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS* | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | | | |
| 1.7.2.1.01.02.00 | 20.346.000,00 | 20.346.000,00 | 15.595.938,84 |
| 1.7.2.1.01.05.00 | 6.772.000,00 | 6.772.000,00 | 5.062.481,08 |
| 1.7.2.1.01.05.00 | 6.702.000,00 | 6.702.000,00 | 5.023.170,53 |
| 1.7.2.1.36.00.00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.565,97 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | | | |
| 1.7.2.2.01.01.00 | 13.574.000,00 | 13.574.000,00 | 10.533.457,76 |
| 1.7.2.2.01.02.00 | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 7.543.313,85 |
| 1.7.2.2.01.04.00 | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 2.939.001,87 |
| 1.7.2.2.01.04.00 | 74.000,00 | 74.000,00 | 51.142,04 |
| LÍQUIDO DE TRANSFERÊNCIAS | | | |
| FONTE = BALANÇETE CONSOLIDADO | | 143.978.681,71 | 108.257.761,31 |

* VALORES BRUTOS

** VALORES ABSOLUTOS

Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
 Contador - CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 3º TRIMESTRE / 2017

| FONTE | CÓDIGO APLICAÇÃO | CLASSIF. ECONÔMICA | PREV. INICIAL | PREV. ATUALIZADA | ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE |
|--|------------------|--|---------------------|---------------------|----------------------------|
| RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
| 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS | | | 6.117.204,00 | 6.592.810,05 | 1.739.384,70 |
| | 02.000.0000 | 1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 2.117.204,00 | 2.288.668,16 | 1.496.510,86 |
| | 02.220.0002 | 1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 793.642,38 | 865.966,54 | 713.362,79 |
| | 02.220.0007 | 1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 491.700,00 | 501.102,00 | 304.646,40 |
| | 02.220.0016 | 1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 10.450,00 | 10.450,00 | 5.356,80 |
| | 02.230.0001 | 1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 530.681,62 | 530.681,62 | 244.864,07 |
| | 02.230.0006 | 1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 290.730,00 | 377.120,00 | 228.280,80 |
| | 02.230.0007 | 1.7.6.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 3.348,00 | 0,00 |
| | 02.000.0000 | 2.4.7.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 0,00 |
| | 02.200.0092 | 2.4.7.1.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 0,00 |
| | 02.000.0000 | 2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 304.141,89 | 242.873,84 |
| | 02.210.0008 | 2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 304.141,89 | 242.873,84 |
| 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | | 6.110.495,00 | 6.330.975,10 | 4.292.909,06 |
| | 05.000.0000 | 1.7.2.1.35.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 4.180.000,00 | 4.180.000,00 | 3.191.621,46 |
| | 05.200.0004 | 1.7.2.1.35.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 4.180.000,00 | 4.180.000,00 | 3.191.621,46 |
| | 05.000.0000 | 1.7.2.1.35.02.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMADINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE-SUPORTE ED.BÁSICA-ED.INF. | 0,00 | 2.480,10 | 2.480,00 |
| | 05.210.0005 | 1.7.2.1.35.02.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMADINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE-SUPORTE ED.BÁSICA-ED.INF. | 0,00 | 2.480,10 | 2.480,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 3º TRIMESTRE / 2017

| FONTE | CÓDIGO APLICAÇÃO | CLASSIF. ECONÔMICA | PREV. INICIAL | PREV. ATUALIZADA | ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE |
|-------------------------------|------------------|--|------------------|------------------|----------------------------|
| | 05.000.0000 | 1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 1.231.200,00 | 1.449.200,00 | 1.028.956,00 |
| | 05.210.0009 | 1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 308.800,00 | 359.520,00 | 251.664,00 |
| | 05.210.0010 | 1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 252.300,00 | 275.142,00 | 192.599,40 |
| | 05.220.0010 | 1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 510.340,00 | 609.880,00 | 430.497,20 |
| | 05.220.0011 | 1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 8.100,00 | 8.100,00 | 4.748,80 |
| | 05.220.0012 | 1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 6.800,00 | 6.996,00 | 4.897,20 |
| | 05.220.0014 | 1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 0,00 | 9.840,00 | 18.744,00 |
| | 05.230.0005 | 1.7.2.1.35.03.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 144.860,00 | 179.722,00 | 125.805,40 |
| | 05.000.0000 | 1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE | 99.295,00 | 99.295,00 | 69.851,60 |
| | 05.210.0002 | 1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE | 11.980,00 | 11.980,00 | 7.607,60 |
| | 05.220.0001 | 1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE | 70.642,00 | 70.642,00 | 48.066,20 |
| | 05.230.0003 | 1.7.2.1.35.04.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE | 16.673,00 | 16.673,00 | 14.177,80 |
| | 05.000.0000 | 2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| | 05.200.0094 | 2.4.7.2.02.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | |
| 01 - TESOURO | | | 30.000,00 | 30.000,00 | 10.326,83 |
| | 01.000.0000 | 1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | 30.000,00 | 30.000,00 | 10.326,83 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 3º TRIMESTRE / 2017

| FONTE | CÓDIGO APLICAÇÃO | CLASSIF. ECONÔMICA | PREV. INICIAL | PREV. ATUALIZADA | ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE |
|--|------------------|---|---------------|------------------|----------------------------|
| | 01.224.0000 | 1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | 30.000,00 | 30.000,00 | 10.326,83 |
| 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS | | | | | |
| | 02.000.0000 | 1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | 10.796,00 | 10.796,00 | 23.530,40 |
| | 02.210.0008 | 1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | 0,00 | 0,00 | 14.831,73 |
| | 02.220.0007 | 1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | 5.120,00 | 5.120,00 | 2.667,69 |
| | 02.230.0001 | 1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | 5.676,00 | 5.676,00 | 6.030,98 |
| 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | | | | |
| | 05.000.0000 | 1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | 27.505,00 | 27.505,00 | 99.873,56 |
| | 05.200.0004 | 1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | 20.000,00 | 20.000,00 | 78.295,26 |
| | 05.210.0022 | 1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | 0,00 | 0,00 | 8.024,71 |
| | 05.220.0001 | 1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | 3.705,00 | 3.705,00 | 1.104,89 |
| | 05.220.0010 | 1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DERECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | 3.800,00 | 3.800,00 | 7.117,24 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 2 - RELATÓRIO DAS RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO: 3º TRIMESTRE / 2017

| FONTE | CÓDIGO APLICAÇÃO | CLASSIF. ECONÔMICA | PREV. INICIAL | PREV. ATUALIZADA | ARRECADADA ATÉ O TRIMESTRE |
|--|------------------|--|----------------------|----------------------|----------------------------|
| | 05.220.0020 | 1.3.2.5.01.05.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | 0,00 | 0,00 | 5.331,46 |
| SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB) | | | 12.296.000,00 | 12.992.086,15 | 6.166.024,55 |
| F U N D E B | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS | | | | | |
| 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS | | | | | |
| | 02.000.0000 | 1.7.2.4.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | 21.724.911,72 |
| | 02.262.0000 | 1.7.2.4.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | 21.724.911,72 |
| 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 75.129,74 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | |
| 02.000.0000 | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 75.129,74 |
| | 02.263.0000 | 1.3.2.5.01.02.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB | 100.000,00 | 100.000,00 | 75.129,74 |
| | | 1.3.2.5.01.02.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FUNDEB | 100.000,00 | 100.000,00 | 75.129,74 |
| SUBTOTAL DE FUNDEB | | | 30.100.000,00 | 30.100.000,00 | 21.800.041,46 |
| T O T A L | | | 42.396.000,00 | 43.092.086,15 | 27.966.066,01 |

Vanderlei Borges de Carvalho
 Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
 Contador - CRC 1SP165.611/0-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidadada | Despesa Paga |
|---------------------------------------|---------------|----------------|---|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|--------------|
| SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| 12 - Educação | | | | | | | | |
| 361 - Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| 01 - TESOURO | | | | | | | | |
| 000.0000 - | | | | | | | | |
| 12 | 361 | 01 | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 71.100,00 | 71.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL | 3.000.000,00 | 1.738.028,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 53.900,00 | 49.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL | 1.000,00 | 8.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS | 1.000,00 | 11.630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 1.277.500,00 | 497.290,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR | 10.000,00 | 1.530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 9.400,00 | 12.024,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 899.300,00 | 859.188,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F. | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. | 2.785.000,00 | 3.126.013,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 114.000,00 | 103.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 01 | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | 9.051.200,00 | 6.489.435,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 807.396,26 | 807.396,26 | 725.681,74 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 9.778,02 | 9.778,02 | 8.662,98 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 42.422,92 | 42.422,92 | 37.588,06 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES | 0,00 | 0,00 | 312.582,72 | 312.582,72 | 276.483,23 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 240.623,74 | 240.623,74 | 213.247,77 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO | 0,00 | 0,00 | 71.702,38 | 71.702,38 | 71.702,38 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO | 0,00 | 0,00 | 14.764,84 | 14.764,84 | 14.764,84 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL | 0,00 | 0,00 | 24.979,53 | 24.979,53 | 24.308,17 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS | 0,00 | 0,00 | 78.771,64 | 78.771,64 | 75.688,37 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.13.01 - FGTS | 0,00 | 0,00 | 74,37 | 74,37 | 74,37 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 0,00 | 1.634,96 | 1.634,96 | 1.006,13 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS | 0,00 | 0,00 | 8.251,95 | 8.251,95 | 7.016,11 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.90.94.15 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO | 0,00 | 0,00 | 11.622,64 | 11.622,64 | 11.622,64 |
| 12 | 361 | 01 | 220.0000 3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PES: | 0,00 | 0,00 | 287.236,80 | 287.236,80 | 254.171,15 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidadada | Despesa Paga | |
|--|---------------|----------------|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL | 0,00 | 0,00 | 1.529,02 | 1.529,02 | 1.529,02 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS | 0,00 | 0,00 | 9.350,00 | 9.350,00 | 9.350,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 0,00 | 5.022,00 | 5.022,00 | 5.022,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 1.720,60 | 1.720,60 | 1.720,60 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 0,00 | 0,00 | 911,00 | 911,00 | 911,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | 0,00 | 0,00 | 137,00 | 137,00 | 137,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 1.499,71 | 1.499,71 | 1.499,71 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 990,00 | 990,00 | 990,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 0,00 | 0,00 | 811.188,90 | 772.321,80 | 772.321,80 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES | 0,00 | 0,00 | 2.850,00 | 2.715,00 | 2.715,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 366,00 | 366,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES | 0,00 | 0,00 | 5.625,00 | 5.625,00 | 5.625,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN | 0,00 | 0,00 | 1.717,00 | 1.717,00 | 1.717,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 8.683,54 | 8.633,54 | 8.633,54 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 0,00 | 0,00 | 4.740,00 | 3.860,00 | 3.860,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL | 0,00 | 0,00 | 11.333,71 | 11.333,71 | 11.333,71 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA | 0,00 | 0,00 | 59.536,00 | 26.201,71 | 26.201,71 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.490,00 | 1.490,00 | 1.490,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL | 0,00 | 0,00 | 20.400,00 | 14.873,54 | 14.292,74 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.95 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROC | 0,00 | 0,00 | 130,00 | 130,00 | 130,00 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 2.897.940,67 | 1.687.784,09 | 1.670.197,14 | |
| 12 | 361 | 01 | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 66.151,39 | 66.151,39 | 56.551,39 | |
| Total da Aplicação: 220.0000 | | | | 0,00 | 0,00 | 5.828.788,31 | 4.538.204,88 | 4.320.612,30 | |
| Total da Fonte de Recurso: 1 | | | | 9.051.200,00 | 6.489.435,55 | 5.828.788,31 | 4.538.204,88 | 4.320.612,30 | |
| 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS | | | | | | | | | |
| 12 | 361 | 02 | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.200,00 | 70.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL | 13.657.000,00 | 11.999.242,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.600,00 | 72.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL | 52.700,00 | 52.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS | 23.400,00 | 23.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 760.000,00 | 760.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 2.117.100,00 | 2.074.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 670.000,00 | 44.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 1.500.000,00 | 1.538.181,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F. | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 361 | 02 | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. | 2.100.542,38 | 2.733.892,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica | Dotação Inicial | Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidadada | Despesa Paga |
|---|------------|---------------|----------------|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 12 | 361 | 02 | | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 243.000,00 | 224.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 02 | | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 02 | | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 02 | | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | | 21.352.542,38 | 19.805.706,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 220.0002 - EST - TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL (C/211-6) | | | | | | | | | |
| 12 | 361 | 02 | | 220.0002 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 1.764,57 | 1.764,57 | 1.764,57 |
| 12 | 361 | 02 | | 220.0002 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 1.656,65 | 1.087,60 | 1.087,60 |
| 12 | 361 | 02 | | 220.0002 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 773.066,51 | 483.441,63 | 483.441,63 |
| Total da Aplicação: 220.0002 | | | | | 0,00 | 0,00 | 776.487,73 | 486.293,80 | 486.293,80 |
| 261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO | | | | | | | | | |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.04.01 - PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES | 0,00 | 0,00 | 68.869,50 | 68.869,50 | 60.436,50 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 4.660.769,86 | 4.660.769,86 | 4.194.962,97 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 105.223,43 | 105.223,43 | 93.198,91 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 636.734,81 | 636.734,81 | 556.184,97 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES | 0,00 | 0,00 | 1.049.830,44 | 1.049.830,44 | 929.558,50 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 441.186,83 | 441.186,83 | 391.416,40 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO | 0,00 | 0,00 | 324.446,58 | 324.446,58 | 324.446,58 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO | 0,00 | 0,00 | 47.084,61 | 47.084,61 | 47.084,61 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL | 0,00 | 0,00 | 192.296,64 | 192.296,64 | 192.296,64 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS | 0,00 | 0,00 | 18.217,47 | 18.217,47 | 18.217,47 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.13.01 - FGTS | 0,00 | 0,00 | 20.056,00 | 20.056,00 | 17.722,05 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 0,00 | 52.203,22 | 52.203,22 | 45.872,41 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS | 0,00 | 0,00 | 45.659,09 | 45.659,09 | 45.659,09 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.94.15 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO | 0,00 | 0,00 | 8.029,66 | 8.029,66 | 8.029,66 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.90.96.01 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS | 0,00 | 0,00 | 760.000,00 | 487.520,21 | 485.167,45 |
| 12 | 361 | 02 | | 261.0000 3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PES: | 0,00 | 0,00 | 1.256.584,67 | 1.256.584,67 | 1.113.580,68 |
| Total da Aplicação: 261.0000 | | | | | 0,00 | 0,00 | 9.687.192,81 | 9.414.713,02 | 8.523.834,89 |
| 262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | | | | | | | | | |
| 12 | 361 | 02 | | 262.0000 3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL | 0,00 | 0,00 | 1.559,00 | 1.559,00 | 1.559,00 |
| 12 | 361 | 02 | | 262.0000 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 16.475,00 | 16.475,00 | 16.475,00 |
| 12 | 361 | 02 | | 262.0000 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 2.782,17 | 2.782,17 | 2.782,17 |
| 12 | 361 | 02 | | 262.0000 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 0,00 | 0,00 | 421,67 | 421,67 | 421,67 |
| 12 | 361 | 02 | | 262.0000 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | 0,00 | 0,00 | 145,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 02 | | 262.0000 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 4.473,26 | 4.473,26 | 4.473,26 |
| 12 | 361 | 02 | | 262.0000 3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS | 0,00 | 0,00 | 67,50 | 67,50 | 67,50 |
| 12 | 361 | 02 | | 262.0000 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 1.131,00 | 885,00 | 885,00 |
| 12 | 361 | 02 | | 262.0000 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAC | 0,00 | 0,00 | 1.510.256,14 | 571.702,73 | 571.702,73 |
| 12 | 361 | 02 | | 262.0000 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 12 | 361 | 02 | | 262.0000 3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 327.330,84 | 245.498,13 | 218.220,56 |
| 12 | 361 | 02 | | 262.0000 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN | 0,00 | 0,00 | 330,00 | 330,00 | 330,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidadada | Despesa Paga |
|-------------------|---------------|----------------|---|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 12 | 361 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 598,00 | 598,00 | 598,00 |
| 12 | 361 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 0,00 | 130.621,91 | 130.621,91 |
| 12 | 361 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | 0,00 | 0,00 | 149.577,36 | 149.577,36 |
| 12 | 361 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 0,00 | 0,00 | 73.357,85 | 45.146,37 |
| 12 | 361 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 4.315,19 | 0,00 |
| 12 | 361 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL | 0,00 | 0,00 | 978.526,56 | 792.385,68 |
| 12 | 361 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.95 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROC | 0,00 | 0,00 | 185,00 | 185,00 |
| 12 | 361 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 355,00 | 275,00 |
| 12 | 361 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 198.337,93 | 169.837,93 |
| 12 | 361 | 02 | 262.0000 | 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 199.359,40 | 145.569,37 |
| | | | | Total da Aplicação: 262.0000 | 0,00 | 3.798.206,51 | 2.307.918,04 | 2.251.613,51 |
| | | | | 265.2016 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-ANO ANTERIOR | | | | |
| 12 | 361 | 02 | 265.2016 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 15.392,37 | 15.392,37 |
| | | | | Total da Aplicação: 265.2016 | 0,00 | 15.392,37 | 15.392,37 | 15.392,37 |
| | | | | Total da Fonte de Recurso: 2 | 21.352.542,38 | 19.805.706,53 | 14.277.279,42 | 12.224.317,23 |
| | | | | 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | | | |
| 12 | 361 | 05 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 420.000,00 | 239.900,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 05 | 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 05 | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 05 | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAC | 10.000,00 | 193.239,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 05 | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F. | 10.000,00 | 44.831,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 05 | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F. | 899.327,00 | 1.090.761,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 05 | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 0,00 | 75.668,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 05 | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 | 37.666,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | Total da Aplicação: 000.0000 | 1.500.327,00 | 1.682.067,83 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 200.0004 - FED - QESE (672.008-8) | | | | |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 0,00 | 0,00 | 8.409,22 | 8.409,22 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 3.101,00 | 2.037,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 0,00 | 0,00 | 8.010,00 | 8.010,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 0,00 | 4.244,50 | 4.244,50 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 0,00 | 0,00 | 145,00 | 145,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 7.592,40 | 6.324,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 8.003,10 | 6.560,10 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 19.880,00 | 18.700,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 0,00 | 0,00 | 4.786,56 | 4.575,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 10.452,23 | 10.215,89 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 20.693,30 | 6.581,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAC | 0,00 | 0,00 | 91.388,91 | 19.182,52 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 44.065,04 | 32.954,86 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidadada | Despesa Paga |
|---|---------------|----------------|-------------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 200,00 | 200,00 | 200,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN | 0,00 | 0,00 | 3.340,00 | 550,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 4.116,10 | 3.866,10 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.39.41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 0,00 | 0,00 | 1.980,00 | 1.980,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 0,00 | 0,00 | 5.842,03 | 750,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS | 0,00 | 0,00 | 2.062,00 | 1.438,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 856.080,18 | 528.193,71 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 0,00 | 0,00 | 7.497,00 | 7.497,00 |
| 12 | 361 | 05 | 200.0004 | 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 200.0004 | | | | 0,00 | 0,00 | 1.123.940,57 | 672.881,90 | 664.802,19 |
| 210.0002 - FED-PNATE- INFANTIL (44.929-6) | | | | | | | | |
| 12 | 361 | 05 | 210.0002 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 11.980,00 | 7.238,40 |
| Total da Aplicação: 210.0002 | | | | 0,00 | 0,00 | 11.980,00 | 7.238,40 | 7.238,40 |
| 220.0001 - FED-PNATE-FUND. (44.929-6) | | | | | | | | |
| 12 | 361 | 05 | 220.0001 | 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 1.778,50 | 1.778,50 |
| 12 | 361 | 05 | 220.0001 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 91.466,20 | 51.980,16 |
| Total da Aplicação: 220.0001 | | | | 0,00 | 0,00 | 93.244,70 | 53.758,66 | 53.758,66 |
| 220.0013 - F.NAC. DES. EDUCAÇÃO C/33.383-2 | | | | | | | | |
| 12 | 361 | 05 | 220.0013 | 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 0,00 | 0,00 | 2.046,60 | 2.046,60 |
| Total da Aplicação: 220.0013 | | | | 0,00 | 0,00 | 2.046,60 | 2.046,60 | 2.046,60 |
| Total da Fonte de Recurso: 5 | | | | 1.500.327,00 | 1.682.067,83 | 1.231.211,87 | 735.925,56 | 727.845,85 |
| Total da SubFunção: 361 | | | | 31.904.069,38 | 27.977.209,91 | 21.337.279,60 | 17.498.447,67 | 16.325.592,72 |
| 362 - Ensino Médio | | | | | | | | |
| 12 | 362 | 01 | 3.1.90.04.00 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | 3.1.90.05.00 | - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | 3.1.90.11.00 | - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | 3.1.90.13.00 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | 3.1.90.16.00 | - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | 3.1.90.94.00 | - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | 3.1.91.13.00 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | 3.3.90.08.00 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | 3.3.90.14.00 | - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | 3.3.90.30.00 | - MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | 3.3.90.34.00 | - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidadada | Despesa Paga |
|---|------------|---------------|----------------|---|-------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 12 | 362 | 01 | | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F. | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. | 1.500,00 | 950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 362 | 01 | | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | | 9.000,00 | 1.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 230.0000 - ENSINO MÉDIO | | | | | | | | | |
| 12 | 362 | 01 | | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 950,00 | 950,00 | 950,00 |
| 12 | 362 | 01 | | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 230.0000 | | | | | 0,00 | 0,00 | 950,00 | 950,00 | 950,00 |
| Total da Fonte de Recurso: 1 | | | | | 9.000,00 | 1.450,00 | 950,00 | 950,00 | 950,00 |
| 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | | | | | | | | |
| 12 | 362 | 02 | | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. | 536.357,62 | 530.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | | 536.357,62 | 530.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 230.0001 - EST - TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO (211-6) | | | | | | | | | |
| 12 | 362 | 02 | | 3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 |
| 12 | 362 | 02 | | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 107.753,76 | 54.864,07 | 54.864,07 |
| Total da Aplicação: 230.0001 | | | | | 0,00 | 0,00 | 527.753,76 | 244.864,07 | 244.864,07 |
| Total da Fonte de Recurso: 2 | | | | | 536.357,62 | 530.150,00 | 527.753,76 | 244.864,07 | 244.864,07 |
| 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | | | | | | | |
| 12 | 362 | 05 | | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. | 16.673,00 | 16.673,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | | 16.673,00 | 16.673,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 230.0003 - FED-PNATE- MÉDIO (44-929-6) | | | | | | | | | |
| 12 | 362 | 05 | | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 16.673,00 | 11.995,20 | 11.995,20 |
| Total da Aplicação: 230.0003 | | | | | 0,00 | 0,00 | 16.673,00 | 11.995,20 | 11.995,20 |
| Total da Fonte de Recurso: 5 | | | | | 16.673,00 | 16.673,00 | 16.673,00 | 11.995,20 | 11.995,20 |
| Total da SubFunção: 362 | | | | | 562.030,62 | 548.273,00 | 545.376,76 | 257.809,27 | 257.809,27 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidadada | Despesa Paga |
|-------------------------------------|---------------|----------------|--|------------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 12 | 364 | 01 | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 364 | 01 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 10.600,00 | 4.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 364 | 01 | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 85.700,00 | 74.276,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 364 | 01 | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F. | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 364 | 01 | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. | 20.600,00 | 20.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 364 | 01 | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 364 | 01 | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | 124.900,00 | 104.476,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110.0000 - GERAL | | | | | | | | |
| 12 | 364 | 01 | 110.0000 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 4.210,00 | 4.210,00 | 4.210,00 |
| 12 | 364 | 01 | 110.0000 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 0,00 | 0,00 | 74.276,85 | 17.229,19 | 17.229,19 |
| 12 | 364 | 01 | 110.0000 3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 12.429,57 | 8.501,84 | 8.501,84 |
| 12 | 364 | 01 | 110.0000 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 |
| 12 | 364 | 01 | 110.0000 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 310,00 | 310,00 | 310,00 |
| Total da Aplicação: 110.0000 | | | | 0,00 | 0,00 | 92.126,42 | 31.151,03 | 31.151,03 |
| Total da Fonte de Recurso: 1 | | | | 124.900,00 | 104.476,85 | 92.126,42 | 31.151,03 | 31.151,03 |
| 12 | 364 | 05 | 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Fonte de Recurso: 5 | | | | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da SubFunção: 364 | | | | 724.900,00 | 704.476,85 | 92.126,42 | 31.151,03 | 31.151,03 |
| 365 - Educação Infantil | | | | | | | | |
| 12 | 365 | 01 | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 135.800,00 | 163.213,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL | 6.537.000,00 | 7.816.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 86.900,00 | 77.314,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL | 1.000,00 | 9.428,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS | 1.000,00 | 33.823,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 2.553.000,00 | 2.527.460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | 574.078,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10.000,00 | 33.521,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR | 10.000,00 | 4.557,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 280.000,00 | 1.238,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F. | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orcamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicacã | Classificação Econômica | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidad | Despesa Paga |
|-------------------------------------|------------|---------------|---------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. | 1.796.000,00 | 2.255.673,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 169.000,00 | 356.512,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 160.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | | 11.996.700,00 | 13.853.870,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.04.01 - PROFESSORES SUBSTITUTOS / VISITANTES | 0,00 | 0,00 | 163.166,20 | 163.166,20 | 137.959,51 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.05.01 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 191,61 | 191,61 | 166,75 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 4.879.233,77 | 4.879.233,77 | 4.364.681,89 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 1.370,64 | 1.370,64 | 1.137,72 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 69.262,32 | 69.262,32 | 60.727,62 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES | 0,00 | 0,00 | 1.640.460,33 | 1.640.460,33 | 1.450.446,56 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 278.817,43 | 278.817,43 | 243.497,10 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO | 0,00 | 0,00 | 354.361,28 | 354.361,28 | 353.039,10 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO | 0,00 | 0,00 | 44.819,12 | 44.819,12 | 44.271,76 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL | 0,00 | 0,00 | 144.457,03 | 144.457,03 | 142.003,07 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS | 0,00 | 0,00 | 277.100,45 | 277.100,45 | 254.672,41 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.13.01 - FGTS | 0,00 | 0,00 | 20.566,64 | 20.566,64 | 17.681,94 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 0,00 | 55.005,07 | 55.005,07 | 46.849,89 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - RPPS | 0,00 | 0,00 | 9.399,13 | 9.399,13 | 7.319,12 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.90.94.15 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO | 0,00 | 0,00 | 33.672,01 | 33.672,01 | 27.618,58 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PES. | 0,00 | 0,00 | 1.388.730,87 | 1.388.730,87 | 1.228.722,83 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 557.960,00 | 331.496,00 | 331.496,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.08.05 - AUXÍLIO NATALIDADE ATIVO CIVIL | 0,00 | 0,00 | 4.557,08 | 4.557,08 | 4.557,08 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 0,00 | 198,00 | 198,00 | 198,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 0,00 | 0,00 | 275,20 | 275,20 | 275,20 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 720,00 | 720,00 | 720,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 45,08 | 45,08 | 45,08 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 0,00 | 10.110,00 | 9.110,00 | 7.910,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN | 0,00 | 0,00 | 1.115,00 | 1.115,00 | 1.115,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS | 0,00 | 0,00 | 270,00 | 270,00 | 270,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 41.620,60 | 23.050,00 | 23.050,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA | 0,00 | 0,00 | 62.512,80 | 25.656,74 | 25.656,74 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.680,00 | 1.680,00 | 1.680,00 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACION | 0,00 | 0,00 | 1.436.971,80 | 901.609,04 | 901.609,04 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 699.993,79 | 466.789,12 | 466.789,12 |
| 12 | 365 | 01 | | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 356.413,87 | 356.413,87 | 304.338,87 |
| Total da Aplicação: 210.0000 | | | | | 0,00 | 0,00 | 12.536.457,12 | 11.484.999,03 | 10.451.905,98 |
| Total da Fonte de Recurso: 1 | | | | | 11.996.700,00 | 13.853.870,00 | 12.536.457,12 | 11.484.999,03 | 10.451.905,98 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Funcão | Sub | Fonte | Cód. | Classificação Econômica | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidadada | Despesa Paga |
|--|---------|---------|--------------|--|----------------------|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| Funcão | Recurso | Recurso | Aplicacã | | | | | | |
| 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS | | | | | | | | | |
| 12 | 365 | 02 | 3.1.90.04.00 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.1.90.05.00 | - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.1.90.11.00 | - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL | 4.534.000,00 | 6.015.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.1.90.13.00 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 | 19.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.1.90.16.00 | - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.1.90.94.00 | - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS | 6.000,00 | 20.330,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.1.91.13.00 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 957.300,00 | 1.049.530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.3.50.39.00 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.3.50.43.00 | - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.3.90.08.00 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.3.90.30.00 | - MATERIAL DE CONSUMO | 575.000,00 | 548.496,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.3.90.32.00 | - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.3.90.34.00 | - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 1.800.000,00 | 1.951.449,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.3.90.36.00 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F. | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.3.90.39.00 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. | 1.344.800,00 | 1.364.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.3.90.46.00 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 94.000,00 | 133.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 3.3.90.47.00 | - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 4.4.90.51.00 | - OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.010.000,00 | 4.568.971,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 4.4.90.52.00 | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 200.000,00 | 141.278,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | | 13.541.100,00 | 15.822.055,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 210.0008 - PAEM CRECHE RESEDÁS C/45.547-4 | | | | | | | | | |
| 12 | 365 | 02 | 210.0008 | 3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 0,00 | 0,00 | 12.944,50 | 12.944,50 | 12.944,50 |
| 12 | 365 | 02 | 210.0008 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 5.026,00 | 5.026,00 | 5.026,00 |
| 12 | 365 | 02 | 210.0008 | 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 434.612,78 | 198.474,25 | 198.474,25 |
| 12 | 365 | 02 | 210.0008 | 4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 0,00 | 0,00 | 7.560,00 | 7.560,00 | 7.560,00 |
| 12 | 365 | 02 | 210.0008 | 4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 0,00 | 0,00 | 1.508,00 | 1.508,00 | 1.508,00 |
| 12 | 365 | 02 | 210.0008 | 4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 0,00 | 86.168,37 | 86.168,37 | 86.168,37 |
| 12 | 365 | 02 | 210.0008 | 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 0,00 | 0,00 | 14.443,00 | 7.329,00 | 7.329,00 |
| Total da Aplicação: 210.0008 | | | | | 0,00 | 0,00 | 562.262,65 | 319.010,12 | 319.010,12 |
| 261.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO | | | | | | | | | |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.05.01 - SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 1,04 | 1,04 | 1,04 |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 3.392.508,57 | 3.392.508,57 | 3.077.240,21 |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 118.736,58 | 118.736,58 | 104.978,38 |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 487.631,84 | 487.631,84 | 427.147,49 |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES | 0,00 | 0,00 | 817.959,02 | 817.959,02 | 725.925,75 |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 667.434,75 | 667.434,75 | 595.111,74 |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO | 0,00 | 0,00 | 259.155,39 | 259.155,39 | 259.155,39 |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO | 0,00 | 0,00 | 48.644,37 | 48.644,37 | 48.295,52 |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL | 0,00 | 0,00 | 152.659,12 | 152.659,12 | 152.040,52 |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS | 0,00 | 0,00 | 70.387,19 | 70.387,19 | 64.013,39 |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.13.01 - FGTS | 0,00 | 0,00 | 5.296,98 | 5.296,98 | 4.731,60 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidad | Despesa Paga |
|--|---------------|----------------|------------------------------------|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 13.717,22 | 13.717,22 | 12.183,65 |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.90.94.15 - INDENIZACÕES POR DEMISSÃO | 0,00 | 18.871,05 | 18.871,05 | 18.871,05 |
| 12 | 365 | 02 | 261.0000 | 3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PES: | 0,00 | 1.003.233,83 | 1.003.233,83 | 891.664,18 |
| Total da Aplicação: 261.0000 | | | | 0,00 | 0,00 | 7.056.236,95 | 7.056.236,95 | 6.381.359,91 |
| 262.0000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS | | | | | | | | |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 0,00 | 334.410,00 | 334.410,00 | 334.410,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 878,04 | 878,04 | 878,04 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA | 0,00 | 1.477,00 | 465,00 | 465,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 0,00 | 55.832,87 | 55.832,87 | 36.832,87 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 68.256,71 | 59.391,94 | 59.391,94 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 6.533,00 | 6.533,00 | 6.533,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 0,00 | 4.365,90 | 4.365,90 | 4.365,90 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.39 - OUTROS MATERIAIS DE VEÍCULOS | 0,00 | 4.003,44 | 4.003,44 | 4.003,44 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 0,00 | 12.756,96 | 12.756,96 | 12.756,96 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONTRATOS DE TERCEIRIZA | 0,00 | 1.937.883,57 | 773.622,38 | 773.622,38 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 16.978,37 | 5.954,20 | 5.954,20 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 15.516,00 | 15.516,00 | 15.516,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN | 0,00 | 22.175,00 | 16.875,00 | 15.735,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 372.000,00 | 174.834,10 | 173.224,64 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | 0,00 | 490.000,00 | 246.872,18 | 246.872,18 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 0,00 | 50.759,81 | 31.240,76 | 31.240,76 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 0,00 | 916,00 | 916,00 | 916,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.57 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 0,00 | 6.253,00 | 4.720,00 | 4.720,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 0,00 | 12.965,83 | 5.231,68 | 5.231,68 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE | 0,00 | 51.692,80 | 49.450,00 | 49.450,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 0,00 | 1.780,00 | 970,00 | 650,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACION | 0,00 | 288.405,44 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.95 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROC | 0,00 | 1.240,00 | 1.240,00 | 1.240,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 3.737,00 | 3.737,00 | 3.737,00 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 133.076,13 | 133.076,13 | 114.326,13 |
| 12 | 365 | 02 | 262.0000 | 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES | 0,00 | 90.691,66 | 90.691,66 | 90.691,66 |
| Total da Aplicação: 262.0000 | | | | 0,00 | 0,00 | 3.984.984,53 | 2.033.984,24 | 1.993.164,78 |
| Total da Fonte de Recurso: 2 | | | | 13.541.100,00 | 15.822.055,63 | 11.603.484,13 | 9.409.231,31 | 8.693.534,81 |
| 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | | | | | | |
| 12 | 365 | 05 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | 0,00 | 177.538,52 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | 0,00 | 0,00 | 177.538,52 | 0,00 | 0,00 |
| 210.0005 - PDDE C/47.870-9 | | | | | | | | |
| 12 | 365 | 05 | 210.0005 | 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 0,00 | 234,70 | 234,70 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orcamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|--------|------------|---------------|----------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 12 | 365 | 05 | 210.0005 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 20,25 | 20,25 | 20,25 |
| | | | | Total da Aplicação: 210.0005 | 0,00 | 0,00 | 4.572,72 | 254,95 | 254,95 |
| 12 | 365 | 05 | 210.0018 | 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 0,00 | 34,83 | 34,83 | 0,00 |
| | | | | Total da Aplicação: 210.0018 | 0,00 | 0,00 | 34,83 | 34,83 | 0,00 |
| 12 | 365 | 05 | 210.0021 | 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 0,00 | 36,92 | 36,92 | 0,00 |
| | | | | Total da Aplicação: 210.0021 | 0,00 | 0,00 | 36,92 | 36,92 | 0,00 |
| 12 | 365 | 05 | 210.0022 | 3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 12 | 365 | 05 | 210.0022 | 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 0,00 | 17.869,93 | 15.379,93 | 15.379,93 |
| 12 | 365 | 05 | 210.0022 | 3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO | 0,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 05 | 210.0022 | 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA | 0,00 | 0,00 | 29.124,70 | 29.124,70 | 29.124,70 |
| 12 | 365 | 05 | 210.0022 | 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 4.406,12 | 787,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 05 | 210.0022 | 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 365 | 05 | 210.0022 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 29.250,60 | 28.355,80 | 28.355,80 |
| | | | | Total da Aplicação: 210.0022 | 0,00 | 0,00 | 82.811,35 | 75.447,43 | 74.660,43 |
| 12 | 365 | 05 | 210.0023 | 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 0,00 | 0,00 | 58,00 | 58,00 | 58,00 |
| | | | | Total da Aplicação: 210.0023 | 0,00 | 0,00 | 58,00 | 58,00 | 58,00 |
| 12 | 365 | 05 | 210.0026 | 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 0,00 | 8,65 | 8,65 | 0,00 |
| | | | | Total da Aplicação: 052100026 | 0,00 | 0,00 | 8,65 | 8,65 | 0,00 |
| | | | | Total da Fonte de Recurso: 5 | | | | | |
| | | | | Total da SubFunção: 365 | 25.537.800,00 | 29.853.464,15 | 24.227.463,72 | 20.970.071,12 | 19.220.414,17 |
| | | | | Total da SubFunções Típicas | 58.728.800,00 | 59.083.423,91 | 46.202.246,50 | 38.757.479,09 | 35.834.967,19 |

SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica | Descrição | Dotação | | Despesa | | Despesa |
|--------------------------------------|------------|---------------|----------------|-------------------------|---|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | | | Inicial | Atualizada | Empenhada | Liquidada | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | | | | | |
| 01 - TESOUREIRO | | | | | | | | | | |
| 000.0000 - | | | | | | | | | | |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREV. DO SERV. OU DO MILITAR | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS-PES.CIVIL | 199.000,00 | 199.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18.200,00 | 18.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PES.CIVIL | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS | 1.000,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 193.100,00 | 191.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. SERV. E DO MILITAR | 4.000,00 | 7.648,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F. | 1.000,00 | 73.502,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. | 1.000,00 | 5.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | | | 428.300,00 | 1.104.990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 99.644,84 | 99.644,84 | 89.136,06 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.1.90.11.05 - INCORPORAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 8.131,18 | 8.131,18 | 7.594,61 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.1.90.11.07 - ABONO DE PERMANÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 13.811,31 | 13.811,31 | 12.468,67 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES | 0,00 | 0,00 | 6.647,46 | 6.647,46 | 6.087,98 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 17.829,42 | 17.829,42 | 16.150,30 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO | 0,00 | 0,00 | 7.884,29 | 7.884,29 | 7.884,29 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO | 0,00 | 0,00 | 1.265,36 | 1.265,36 | 1.265,36 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL | 0,00 | 0,00 | 2.740,85 | 2.740,85 | 2.740,85 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - RPPS | 0,00 | 0,00 | 17.260,54 | 17.260,54 | 17.260,54 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 0,00 | 12.862,12 | 12.862,12 | 11.461,58 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.1.90.94.15 - INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO | 0,00 | 0,00 | 1.194,55 | 1.194,55 | 1.194,55 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.1.91.13.41 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS - PES; | 0,00 | 0,00 | 18.262,76 | 18.262,76 | 16.484,78 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.3.90.08.01 - AUXÍLIO FUNERAL ATIVO CIVIL | 0,00 | 0,00 | 3.747,60 | 3.747,60 | 3.747,60 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.3.90.08.03 - AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL | 0,00 | 0,00 | 3.897,50 | 3.897,50 | 3.897,50 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 73.479,72 | 28.575,45 | 16.328,83 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN | 0,00 | 0,00 | 140,00 | 140,00 | 0,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 5.400,00 | 2.100,00 | 1.200,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 2.101,00 | 2.101,00 | 1.801,00 |
| 12 | 122 | 01 | | | 220.0000 3.3.90.93.01 - INDENIZAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| Total da Aplicação: 220.0000 | | | | | | 0,00 | 0,00 | 896.300,50 | 848.096,23 | 816.704,50 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Página 13 de 14



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação | Classificação Econômica | Dotação Inicial | | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|--|------------|---------------|----------------|---|-----------------|--------------|-------------------|-------------------|--------------|
| | | | | | Atualizada | | | | |
| Total da SubFunção: 122 | | | | | 428.300,00 | 1.104.990,00 | 896.300,50 | 848.096,23 | 816.704,50 |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 02 | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 798.000,00 | 897.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | | 798.000,00 | 897.140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 220.0007 - EST- MERENDA ESTADUAL - FUNDAMENTAL (34.688-8) | | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 02 | | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 496.201,80 | 451.303,50 | 425.599,50 |
| Total da Aplicação: 220.0007 | | | | | 0,00 | 0,00 | 496.201,80 | 451.303,50 | 425.599,50 |
| 220.0016 - EST - MERENDA ESTADUAL - EJA (34.688-8) | | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 02 | | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 4.695,00 | 4.695,00 | 4.695,00 |
| Total da Aplicação: 220.0016 | | | | | 0,00 | 0,00 | 4.695,00 | 4.695,00 | 4.695,00 |
| 230.0006 - EST - MERENDA ESTADUAL - MÉDIO (34.688-8) | | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 02 | | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 301.081,60 | 179.995,80 | 167.644,80 |
| Total da Aplicação: 230.0006 | | | | | 0,00 | 0,00 | 301.081,60 | 179.995,80 | 167.644,80 |
| Total da Fonte de Recurso: 2 | | | | | 798.000,00 | 897.140,00 | 801.978,40 | 635.994,30 | 597.939,30 |
| 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS | | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 3.835.000,00 | 4.020.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.F. | 125.000,00 | 97.367,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.J. | 60.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 000.0000 | | | | | 4.020.000,00 | 4.157.367,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 200.0004 - FED - QESE (672.008-8) | | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.916.873,00 | 966.735,62 | 936.417,98 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO | 0,00 | 0,00 | 75.980,00 | 52.708,40 | 52.708,40 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | 0,00 | 0,00 | 2.596,00 | 2.596,00 | 2.596,00 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 1.501,80 | 1.501,80 | 1.501,80 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 92.730,84 | 69.548,13 | 61.820,56 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN | 0,00 | 0,00 | 6.195,00 | 5.860,00 | 5.860,00 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 0,00 | 19.200,00 | 10.973,24 | 10.973,24 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 858,10 | 858,10 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 0,00 | 0,00 | 960,00 | 474,83 | 474,83 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 2.574,80 | 1.083,50 | 943,60 |
| 12 | 306 | 05 | | 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 2.150,00 | 1.727,00 | 1.727,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Página 14 de 14



Quadro 3 - Despesas com Educação - Despesas Orcamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, e FUNDEB do Exercício de 2017 - Período: 3º Trimestre / 2017

| Função | Sub Função | Fonte Recurso | Cód. Aplicação Econômica | Dotação Inicial | | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Despesa Paga |
|---|------------|---------------|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | | | Atualizada | | | | |
| Total da Aplicação: 200.0004 | | | | 0,00 | 0,00 | 2.129.370,44 | 1.121.575,62 | 1.083.390,51 |
| 210.0009 - FED - PNAE - CRECHE C/C 47.646-3 | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 05 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 275.544,10 | 114.429,04 | 110.500,71 |
| Total da Aplicação: 210.0009 | | | | 0,00 | 0,00 | 275.544,10 | 114.429,04 | 110.500,71 |
| 210.0010 - FED - PNAE - PRÉ-ESCOLA C/C 47.646-3 | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 05 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 186.833,89 | 97.470,32 | 91.133,18 |
| Total da Aplicação: 210.0010 | | | | 0,00 | 0,00 | 186.833,89 | 97.470,32 | 91.133,18 |
| 220.0010 - FED - PNAE - FUNDAMENTAL C/C 47.646-3 | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 05 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 575.080,35 | 381.345,26 | 381.345,26 |
| Total da Aplicação: 220.0010 | | | | 0,00 | 0,00 | 575.080,35 | 381.345,26 | 381.345,26 |
| 220.0011 - FED - MERENDA PNAE EJA C/C 47.646-3 | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 05 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 220.0011 | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 220.0012 - PNAE - AEE C/C 47.646-3 | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 05 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 5.663,70 | 5.663,70 | 5.663,70 |
| Total da Aplicação: 220.0012 | | | | 0,00 | 0,00 | 5.663,70 | 5.663,70 | 5.663,70 |
| 230.0005 - FED - PNAE - MÉDIO C/C 47.646-3 | | | | | | | | |
| 12 | 306 | 05 | 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 130.814,00 | 112.114,00 | 112.114,00 |
| 12 | 306 | 05 | 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Aplicação: 052300005 | | | | 0,00 | 0,00 | 130.814,00 | 112.114,00 | 112.114,00 |
| Total da Fonte de Recurso: 5 | | | | 4.020.000,00 | 4.157.367,38 | 3.303.306,48 | 1.832.597,94 | 1.784.147,36 |
| Total da SubFunção: 306 | | | | 4.818.000,00 | 5.054.507,38 | 4.105.284,88 | 2.468.592,24 | 2.382.086,66 |
| Total da SubFunções Atípicas | | | | 5.246.300,00 | 6.159.497,38 | 5.001.585,38 | 3.316.688,47 | 3.198.791,16 |
| Total da Função: 12 | | | | 63.975.100,00 | 65.242.921,29 | 51.203.831,88 | 42.074.167,56 | 39.033.758,35 |

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto
Contador - CRC 1SP 165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

QUADRO 5 - Aplicações Com Recursos do FUNDEB - Período: 3º Trimestre / 2017

| RECEITAS DO FUNDEB | | | | RETENÇÕES AO FUNDEB | | | |
|--|------------------------|--------------------------------------|------------------------|--|------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO | RECEBIDO ATÉ TRIMESTRE | PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO | RETIDO ATÉ O TRIMESTRE | PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO | RETIDO ATÉ O TRIMESTRE | PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO | RETIDO ATÉ O TRIMESTRE |
| 30.000.000,00 | 21.724.911,72 | 30.000.000,00 | 21.724.911,72 | 20.346.000,00 | 15.595.938,84 | 20.346.000,00 | 15.595.938,84 |
| 100.000,00 | 75.129,74 | 100.000,00 | 75.129,74 | | | | |
| 30.100.000,00 | 21.800.041,46 | 30.100.000,00 | 21.800.041,46 | APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O TRIMESTRE | | | |
| APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS | | | | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | | |
| | | | | 21.724.911,72 | | | |
| TOTAL | | | | DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO) | | | |
| 30.100.000,00 | | | | 21.800.041,46 | | | |
| 18.060.000,00 | | | | 13.080.024,88 | | | |
| MAGISTÉRIO (60% DO TOTAL) | | | | GANHO | | | |
| | | | | 6.128.972,88 | | | |
| | | | | PERDA | | | |
| | | | | 0,00 | | | |
| DESPESAS TOTAIS | | | | | | | |
| DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO | | | | DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE | | | |
| | | | | | | | |
| VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % |
| 30.115.392,37 | 100,00 | 24.526.620,80 | 112,51 | 20.812.852,25 | 95,47 | 19.149.973,09 | 87,84 |
| 18.069.235,43 | 60,00 | 16.743.429,76 | 76,80 | 16.470.949,97 | 75,55 | 14.905.194,80 | 68,37 |
| 12.046.156,94 | 40,00 | 7.783.191,04 | 35,70 | 4.341.902,28 | 19,92 | 4.244.778,29 | 19,47 |
| DEDUÇÕES | | | | | | | |
| MAGISTÉRIO | | | | | | | |
| 0,00 | | | | 0,00 | | | |
| (-) Desp. c/Aposent. (3190.01.00) | | | | 0,00 | | | |
| 0,00 | | | | 0,00 | | | |
| (-) Desp. c/Pensões. (3190.03.00) | | | | 0,00 | | | |
| 0,00 | | | | 0,00 | | | |
| OUTRAS | | | | | | | |
| 0,00 | | | | 0,00 | | | |
| (-) Desp. c/Aposent. (3190.01.00) | | | | 0,00 | | | |
| 0,00 | | | | 0,00 | | | |
| (-) Desp. c/Pensões. (3190.03.00) | | | | 0,00 | | | |
| 0,00 | | | | 0,00 | | | |
| DESPESAS LÍQUIDAS | | | | | | | |
| TOTAL | | | | 20.812.852,25 | | | |
| 24.526.620,80 | | | | 112,51 | | | |
| MAGISTÉRIO | | | | 16.470.949,97 | | | |
| 16.743.429,76 | | | | 76,80 | | | |
| OUTRAS | | | | 4.341.902,28 | | | |
| 7.783.191,04 | | | | 35,70 | | | |
| TOTAL | | | | 19.149.973,09 | | | |
| 19.149.973,09 | | | | 95,47 | | | |
| MAGISTÉRIO | | | | 14.905.194,80 | | | |
| 14.905.194,80 | | | | 75,55 | | | |
| OUTRAS | | | | 4.244.778,29 | | | |
| 4.244.778,29 | | | | 19,92 | | | |

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 6 - Aplicações com Recursos Próprios em Ensino
Período: 3º Trimestre / 2017

| RECEITAS DE IMPOSTOS | | | APLICAÇÕES MÍNIMAS | |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------|
| | PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO | ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE | PARA O EXERCÍCIO | ATÉ O TRIMESTRE |
| Próprios | 61.104.681,71 | 43.771.780,88 | | |
| Transferências da União | 35.350.000,00 | 26.850.108,06 | | |
| Transferências do Estado | 67.870.000,00 | 53.231.811,21 | | |
| TOTAL | 164.324.681,71 | 123.853.700,15 | TOTAL | |
| Retenções ao FUNDEB | 20.346.000,00 | 15.595.938,84 | 41.081.170,43 | 30.963.425,04 |
| RECEITAS LÍQUIDAS | 143.978.681,71 | 108.257.761,31 | | |

| DESPESAS TOTAIS | | | | | | | | | |
|----------------------------|-------------------------------------|-------|-----------------------------------|-------|-------------------------------------|-------|------------------------------|-------|--|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO | | DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE | | DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE | | DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE | | |
| | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | |
| TOTAL | 41.794.295,55 | 25,43 | 34.857.484,77 | 28,14 | 32.467.238,98 | 26,21 | 31.185.161,62 | 25,18 | |
| Educação Infantil | 14.958.860,00 | 9,10 | 12.536.457,12 | 10,12 | 11.484.999,03 | 9,27 | 10.451.905,98 | 8,44 | |
| Ensino Fundamental | 6.489.435,55 | 3,95 | 6.725.088,81 | 5,43 | 5.386.301,11 | 4,35 | 5.137.316,80 | 4,15 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Retenções ao FUNDEB | 20.346.000,00 | 12,38 | 15.595.938,84 | 12,59 | 15.595.938,84 | 12,59 | 15.595.938,84 | 12,59 | |

| DEDUÇÕES | | | | | | | |
|--|--|--|-----------|------|-----------|------|-----------|
| Educação Infantil | | | | | | | |
| (-) Ganhos de Aplicações Financeiras | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | | | | | | | |
| (-) Ganhos de Aplicações Financeiras | | | 10.326,83 | 0,01 | 10.326,83 | 0,01 | 10.326,83 |
| FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS LÍQUIDAS | | | | | | | | |
|----------------------------|--|--|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|
| TOTAL | | | 34.847.157,94 | 28,14 | 32.456.912,15 | 26,21 | 31.174.834,79 | 25,17 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | | | 12.536.457,12 | 10,12 | 11.484.999,03 | 9,27 | 10.451.905,98 | 8,44 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | | | 6.714.761,98 | 5,42 | 5.375.974,28 | 4,34 | 5.126.989,97 | 4,14 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES AO FUNDEB | | | 15.595.938,84 | 12,59 | 15.595.938,84 | 12,59 | 15.595.938,84 | 12,59 |

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quadro 8 - Cálculo do Repasse Decencial Acumulado a Educação até o 3º Trimestre de 2017

CÁLCULO DO REPASSE DECENCIAL ATÉ O TRIMESTRE

| | |
|---|--------------------|
| Valor da Receita Arrecadada de Impostos | R\$ 123.853.700,15 |
| Valor dos Repasses | R\$ 15.007.800,00 |
| Percentual de Repasse | 12,12% |
| RESULTADO | ATENDEU |

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 1SP165.611/0-8

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

SIDNEI APARECIDO VIDAL DE OLIVEIRA

E

SANDRA MARA DE ANGELO

Ele, brasileiro, divorciado, vendedor, com 51 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Aparecido de Oliveira e Maria Aparecida Vidal de Oliveira.

Ela, brasileira, divorciada, compradora, com 49 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Delvo De Angelo e Elza Lucas De Angelo. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

LUCAS FERNANDES MORALLI

E

ANA LAURA MARQUES CUSTODIO

Ele, brasileiro, solteiro, balconista, com 22 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Laerte Batista Moralli e Mara Aparecida Fernandes.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jorge Luis Custodio e Neide Aparecida Marques Custodio.

JORGE LUIZ DE SOUZA CAMARGO

E

AMANDA FERNANDES LEMES

Ele, brasileiro, divorciado, metalúrgico, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Jorge Tadeu de Camargo e Ana Rita de Souza Camargo.

Ela, brasileira, solteira, vendedora, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Valdir Nicezia Lemes e Iraci Fernandes Lemes.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura